



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 N° 6.990



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Compete à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços projetar e implantar, direta ou indiretamente, os Distritos Industriais, mediante estudo de viabilidade socioeconômica, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Parágrafo único. O projeto e o estudo de viabilidade socioeconômica das Áreas Empresariais podem ser realizados por empresas interessadas, visando à implantação das referidas áreas pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.” (NR)

“Art. 4º Cabe à Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, promover a alienação, regularização fundiária, escrituração e demais atos necessários à formalização da transferência dos imóveis localizados nos Distritos Industriais e Áreas Empresariais, após a conclusão dos procedimentos administrativos previstos em regulamento.” (NR)

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	17
POLÍCIA MILITAR	19
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	19
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	27
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	47
SECRETARIA DA FAZENDA	49
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	62
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	62
SECRETARIA DA SAÚDE	62
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	86
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	87
ADAPEC	88
AGETO	90
ATI	92
ATS	92
DETTRAN	94
FOMENTO	96
IGEPREV	96
NATURATINS	97
UNITINS	98
DEFENSORIA PÚBLICA	99
TRIBUNAL DE CONTAS	100
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	100
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	105

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N° 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

§1º Os cargos de provimento em comissão denominados de Assessor Comissionado - CA, níveis de I a V, Cargo Comissionado de Apoio - CCA, níveis de I e II, bem como os denominados de Cargo Especial de Assessoramento - CEA, níveis I a VI, diretamente integrados à Secretaria da Administração, constantes do Anexo II a esta Lei, podem ser redistribuídos às entidades ou a outros órgãos, consoante a necessidade de mão de obra específica das unidades operacionais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.”

.....” (NR)

“Art. 22-B.

§1º

§2 Aplica-se aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no nível de Cargo Especial de Assessoramento (CEA 1 a 6) o resarcimento de que trata o *caput*.” (NR)

Art. 2º Os Anexos II e III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Secretaria Executiva da Governadoria	Secretário Executivo da Governadoria	*DAS-2.1	1
Chefia de Gabinete da Governadoria	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	1
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	DAS-3	1
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	DAI-1	1
Diretoria de Eventos	Diretor de Eventos	DAS-4	1
Assessoria de Eventos	Assessor de Eventos	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerencia de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
b) Gerencia de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessor de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Diretoria de Administração do Palácio	Diretor de Administração do Palácio	DAS-4	1
a) Gerencia Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerencia de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerencia da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria Operacional do Palácio	Diretor Operacional do Palácio	DAS-4	1
Assessoria Operacional do Palácio	Assessor Operacional do Palácio	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convenio	Diretor de Planejamento e Convenio	DAS-4	1
Assessoria de Planejamento e Convenio	Assessor de Planejamento e Convenio	DAI-1	1
Diretoria de Transporte	Diretor de Transporte	DAS-4	1
Assessoria de Transporte	Assessor de Transporte	DAI-2	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1
Assessoria de Serviços Aéreo	Assessor de Serviços Aéreo	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	6
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	8
Assessoria do Gabinete III	Assessor do Gabinete III	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	16
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	2



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais	Secretário Extraordinário de Ações Governamentais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Participações Sociais	Secretário Extraordinário de Participações Sociais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria Especial de Representação em Brasília	Assessor Especial de Representação em Brasília	DAS-2	2
Assessoria de Representação em Brasília I	Assessor de Representação em Brasília I	DAS-3	1
Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas	Secretário Extraordinário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas I	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas II	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas II	DAS-3	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas III	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas III	DAS-4	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas IV	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas IV	DAS-5	1

"(NR)

5 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2.1	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-4	2
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAI-1	3
Secretaria - Geral	Secretário - Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Assessoria de Normalização	Assessor de Normalização	DAS-4	1
Diretoria de Acompanhamento de Processos	Diretor de Acompanhamento de Processos	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Gerência de Procedimentos Administrativos	Gerente de Procedimentos Administrativos	DAI-1	1
Gerência de Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais	Gerente de Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
Gerência de Projeto e Manutenção Predial	Gerente de Projeto e Manutenção Predial	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Estágios	Gerente de Gestão de Estágios	DAI-1	1
Diretoria de Contabilidade	Diretor de Contabilidade	DAS-4	1
Gerência de Contabilidade da SECAD	Gerente de Contabilidade da SECAD	DAI-1	1
Gerência de Contabilidade do Plano de Saúde	Gerente de Contabilidade do Plano de Saúde	DAI-1	1
Diretoria de Logística e Compras Corporativas	Diretor de Logística e Compras Corporativas	DAS-4	1
Gerência de Logística e Estudos Técnicos	Gerente de Logística e Estudos Técnicos	DAI-1	1
Gerência de Compras Corporativas	Gerente de Compras Corporativas	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Contratos	Gerente de Gestão de Contratos	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Serviços Corporativos	Gerente de Gestão de Serviços Corporativos	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo	Diretor de Gestão de Transporte do Poder Executivo	DAS-4	1
Gerência de Gestão de Monitoramento	Gerente de Gestão de Monitoramento	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Veículos e Documentação	Gerente de Gestão de Veículos e Documentação	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Patrimonial	Diretor de Gestão Patrimonial	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas	Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Móvel e Semeventes	Gerente de Patrimônio Móvel e Semeventes	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Imobiliário	Gerente de Patrimônio Imobiliário	DAI-1	1
Gerência da Central de Materiais de Almoxarifado	Gerente da Central de Materiais de Almoxarifado	DAI-1	1
Diretoria de Suporte ao PRONTO	Diretor de Suporte ao PRONTO	DAS-4	1
Diretoria de Unidade de Atendimento do PRONTO	Diretor de Unidade de Atendimento do PRONTO	DAS-4	3
Gerência de Atendimento ao Cidadão do PRONTO	Gerente de Atendimento ao Cidadão do PRONTO	DAI-1	3
Gerência de Apoio Administrativo do PRONTO	Gerente de Apoio Administrativo do PRONTO	DAI-1	3
Superintendência de Transformação Digital e Sistemas da Administração	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração	DAS-3	1
Diretoria de Sistemas de Gestão	Diretor de Sistemas de Gestão	DAS-4	1
Gerência de Infraestrutura, Redes e Segurança	Gerente de Infraestrutura, Redes e Segurança	DAI-1	1
Gerência de Suporte e Apoio Técnico	Gerente de Suporte e Apoio Técnico	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Sistemas e Inovação	Diretor de Gestão de Sistemas e Inovação	DAS-4	1
Gerência de Projetos e Governança	Gerente de Projetos e Governança	DAI-1	1
Gerência de Sistemas da Folha de Pagamento	Gerente de Sistemas da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Escrituração Digital	Diretor de Gestão de Escrituração Digital	DAS-4	1
Diretoria de Carreiras Públicas	Diretor de Carreiras Públicas	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional	Diretor de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional	DAS-4	1
Diretoria da Escola de Governo	Diretor da Escola de Governo	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Consignação	Diretor de Gestão de Consignação	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Folha de Pagamento	Diretor de Gestão de Folha de Pagamento	DAS-4	1
Gerência de Execução da Folha de Pagamento	Gerente de Execução da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Informações Judiciais	Gerente de Informações Judiciais	DAI-1	1
Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	Gerente de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento	Gerente de Conformidade da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Funcional	Diretor de Gestão Funcional	DAS-4	1

Gerência de Provimento e Lotação	Gerente de Provimento e Lotação	DAI-1	1
Gerência de Informação Funcional	Gerente de Informação Funcional	DAI-1	1
Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	Gerente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	DAI-1	1
Gerência de Direitos Funcionais	Gerente de Direitos Funcionais	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Documentos Funcionais	Gerente de Gestão de Documentos Funcionais	DAI-1	1
Gerência de Gestão do Arquivo Público	Gerente de Gestão do Arquivo Público	DAI-1	1
Diretoria da Junta Médica	Diretor da Junta Médica	DAS-4	1
Gerência de Administração da Junta Médica	Gerente de Administração da Junta Médica	DAI-1	1
Gerência de Suporte à Perícia Médica	Gerente de Suporte à Perícia Médica	DAI-1	1
Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	DAS-3	1
Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde	Gerente de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Financeira do Plano de Saúde	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde	DAS-4	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Plano de Saúde	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira do Plano de Saúde	DAI-1	1
Gerência de Conciliação de Receitas e Despesas	Gerente de Conciliação de Receitas e Despesas	DAI-1	1
Diretoria de Atendimento	Diretor de Atendimento	DAS-4	1
Gerência de Atendimento aos Prestadores	Gerente de Atendimento aos Prestadores	DAI-1	1
Gerência de Atendimento aos Beneficiários	Gerente de Atendimento aos Beneficiários	DAI-1	1
Diretoria de Auditoria	Diretor de Auditoria	DAS-4	1
Gerência de Auditoria Hospitalar	Gerente de Auditoria Hospitalar	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento de Prestadores de Serviço	Gerente de Monitoramento de Prestadores de Serviço	DAI-1	1
Gerência de Atenção Domiciliar	Gerente de Atenção Domiciliar	DAI-1	1
Assessoria Especial I	Assessor Especial I	CEA-1	28
Assessoria Especial II	Assessor Especial II	CEA-2	40
Assessoria Especial III	Assessor Especial III	CEA-3	72
Assessoria Especial IV	Assessor Especial IV	CEA-4	75
Assessoria Especial V	Assessor Especial V	CEA-5	85
Assessoria Especial VI	Assessor Especial VI	CEA-6	40
Assessor Comissionado de Apoio I	Assessor Comissionado de Apoio I	CCA-1	70
Assessor Comissionado de Apoio I	Assessor Comissionado de Apoio II	CCA-2	27
Assessor Comissionado I	Assessor Comissionado I	CA-1	217
Assessor Comissionado II	Assessor Comissionado II	CA-2	280
Assessor Comissionado III	Assessor Comissionado III	CA-3	309
Assessor Comissionado IV	Assessor Comissionado IV	CA-4	270
Assessor Comissionado V	Assessor Comissionado V	CA-5	167
Assessoria Especial NATJus	Assessor Especial NATJus	DAI-1	3

"(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA N° 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"ANEXO III À LEI N° 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Tabela de Símbolos e valores dos Subsídios dos Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2.1	12.302,42
	DAS-2	11.444,11
	DAS-3	10.871,91
	DAS-4	7.438,67
	DAS-5	6.294,26
	DAS-6	5.149,85
Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI)	DSAI-1	13.797,10
Cargo Especial de Assessoramento - (CEA)	CEA-1	11.444,11
	CEA-2	10.871,91
	CEA-3	7.438,67
	CEA-4	6.294,26
	CEA-5	5.149,85
	CEA-6	4.577,64
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	4.577,64
	DAI-2	3.433,23
	DAI-3	2.861,02
	DAI-4	2.288,82
	DAI-5	1.716,61
Cargo Comissionado de Apoio (CCA)	CCA-1	4.800,00
	CCA-2	3.433,23
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	4.005,44
	CA-2	3.204,35
	CA-3	2.746,58
	CA-4	2.059,94
	CA-5	1.716,61

"(NR)

DECRETO N° 7.088, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Regulamento da Lei 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins, aprovado pelo Decreto nº 3.076, de 2 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei 1.799, de 21 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento da Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins, aprovado pelo Decreto nº 3.076, de 2 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Compete a Secretaria de Indústria e Comércio iniciar e acompanhar todos os procedimentos para instalação de empreendimentos nos Distritos Industriais e nas Áreas Empresariais e submetê-los à aprovação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico." (NR)

"Art. 3º A alienação, regularização fundiária, escrituração e demais atos de transferência dos imóveis localizados nos Distritos Industriais e nas Áreas Empresariais de que trata o art. 4º da Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007, serão realizados após o cumprimento dos requisitos legais e do disposto neste Regulamento." (NR)

"Art. 4º Os procedimentos administrativos para instalação de empresas nos imóveis de propriedade do Estado do Tocantins, localizados em Distritos Industriais e Áreas Empresariais devem ser formalizados na Secretaria de Indústria e Comércio e submetidos à aprovação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico." (NR)

"Art. 6º

I -

a) requerimento próprio, oferecido pela Secretaria de Indústria e Comércio, preenchido pelo interessado, especificando a necessidade, dimensão da área pretendida, o ramo de atividade a ser desenvolvido e a proposta da empresa;

h) projeto de viabilidade econômico-financeira, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Indústria e Comércio;

j) comprovante do pagamento de taxa de formalização de processo junto a Secretaria de Indústria e Comércio que deve ser recolhida em conta específica em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico;

II -

§1º O pedido de instalação ou fase preliminar deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria de Indústria e Comércio que emite parecer e o submete ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, o qual, justificadamente, decide pela instalação ou não do empreendimento, comunicando a empresa interessada por meio de ofício.

§3º Os documentos apresentados na fase habilitatória são analisados pela equipe técnica da Secretaria de Indústria e Comércio, a qual emite parecer justificado, submetendo-o à deliberação do CDE-TO.

"(NR)

"Art. 9º A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços procede à avaliação inicial e anual das áreas para fins de quantificar e atualizar o valor por metro quadrado, tendo como referência o Índice Geral de Preços -Mercado - IGP-M." (NR)

"Art. 12. Compete à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias e à Procuradoria-Geral do Estado a celebração de contrato de compromisso de compra e venda com a empresa interessada, indicando-se o imóvel disponibilizado, o prazo de execução da obra, a forma de pagamento e o prazo mínimo de funcionamento da empresa no local.

..... " (NR)

"Art. 14. A alienação do imóvel pode ser feita depois de concluída a obra, nos termos do projeto aprovado pelo município onde será implantado o empreendimento, e emitida a Certidão de Conclusão e Funcionamento, mediante parecer em processo administrativo próprio da Secretaria da Indústria e Comércio, após análise da justificativa apresentada pela empresa e atendidas as finalidades previstas neste Regulamento.

§1º Somente em casos excepcionais é autorizada a emissão de escritura do imóvel antes da conclusão da obra, com o objetivo exclusivo de proporcionar acesso a recursos do sistema financeiro, hipótese em que o interessado deverá apresentar solicitação justificada, acompanhada de carta de pré-aprovação de crédito emitida pela instituição financeira, a ser formalizada em processo administrativo próprio para análise e parecer técnico da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, que, caso recomendável, encaminhará ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico para deliberação.

..... " (NR)

"Art. 15. A planta baixa, o prazo de conclusão da obra e a comprovação do início de funcionamento da empresa são apresentados na fase habilitatória, podendo estes ser prorrogados por até 60 dias, mediante apresentação de justificativa técnica por parte do interessado, após vistoria, análise e aprovação pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

..... " (NR)

"Art. 16. Após o término da edificação e início de funcionamento, a empresa deve comunicar por escrito à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, que, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações, emite o Certificado de Conclusão e Funcionamento, com validade de um ano." (NR)

"Art. 17. Decorrido o prazo de que trata o art. 16, é feita nova vistoria no local pela equipe técnica da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, para averiguação do funcionamento da empresa e emissão de parecer conclusivo." (NR)

"Art. 21. O processo administrativo de que trata este Regulamento deve ser encaminhado, juntamente com o parecer conclusivo de que trata o art. 17, à Tocantins Parcerias e, em seguida, à Procuradoria-Geral do Estado, para que se efetivem os procedimentos relativos à regularização fundiária e à emissão da escritura." (NR)

"Art. 23.

IX - que, no período de 10 anos, o imóvel só pode ser locado, cedido ou emprestado, mediante autorização da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, em processo administrativo próprio, após análise da justificativa." (NR)

"Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos por ato do Secretário de Estado da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e submetidos à aprovação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias

Milton Neris de Santana
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO N° 7.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Leis Estaduais nºs 4.373, de 9 de janeiro de 2024, 4.904, de 3 de dezembro de 2025, e 4.950, de 14 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual observará, além do disposto neste Decreto, as normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Manual Técnico de Orçamento, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, sendo operada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

§1º O processo de execução do orçamento anual será realizado conforme a nova classificação de fontes de recursos, em consonância com as seguintes normas: Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021; Portarias STN nºs 710, de 25 de fevereiro de 2021, 925, de 8 de julho de 2021, 1.141, de 11 de novembro de 2021, 1.445, de 14 de junho de 2022, 1.566, de 31 de agosto de 2022, 10.463, de 7 de dezembro de 2022, 688, de 6 de julho de 2023, 1.561, de 11 de dezembro de 2023, 1.593, de 15 de dezembro de 2023, 855, de 24 de maio de 2024, 1.181, de 18 de julho de 2024, 1.307, de 19 de agosto de 2024, 1.701, de 4 de agosto de 2025, 2.297, de 10 de outubro de 2025, e 2.897, de 27 de novembro de 2025, bem como Portarias TCE-TO nºs 469/2021 e 489/2021.

§2º Ressalvadas as contratações fundamentadas nas revogadas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, cujos processos originários tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual deverão instruir seus processos de contratação de bens, serviços, obras ou serviços de engenharia em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e as demais normas complementares aplicáveis.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo as Autarquias, os Fundos e as Fundações, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, não poderão assumir compromissos que sejam incompatíveis com os limites estabelecidos nas Leis Estaduais nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024, nº 4.904, de 3 de dezembro de 2025, e nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2026 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

CAPÍTULO II DA LIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A liberação do orçamento de recursos do tesouro (Fonte 500 - recursos não vinculados de impostos e marcadores 0000000 e 1002102) e de recursos próprios (Fonte 759 - recursos vinculados a fundos e marcador 0000240, Fonte 799 - Outras vinculações legais e marcador 0000240), para fins de reserva orçamentária através de Detalhamento de Dotação Orçamentária - DD, destinada a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedecerá ao cronograma aprovado pelo Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, em conformidade com a disponibilidade financeira.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às dotações orçamentárias relativas:

I - aos Grupos de Natureza de Despesa:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 6 - amortização da dívida;

II - às Unidades Gestoras:

- a) 248300 - Fundo Financeiro;
- b) 248500 - Fundo de Proteção Social dos Militares;
- c) 270100 - Secretaria da Educação;
- d) 305500 - Fundo Estadual de Saúde, exclusivamente fonte 659;
- e) 450100 - Recursos sob supervisão da Secretaria da Fazenda;
- f) 470100 - Recursos sob supervisão da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

§2º Excepcionalmente, mediante solicitação justificada dos ordenadores de despesas, por meio do Sistema do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público - SIGAP, na forma do Anexo IV a este Decreto, e após manifestação prévia da área técnica específica, o Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento poderá manifestar-se favorável à liberação de saldo superior ao cronograma aprovado.

§3º As demais fontes de recursos orçamentários não estão condicionadas à limitação prevista no *caput* deste artigo.

§4º O cronograma aprovado na forma do *caput* deste artigo poderá ser revisto pelo Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, a qualquer tempo, considerando a evolução das receitas.

CAPÍTULO III DAS COTAS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

Art. 4º As despesas de custeio de natureza tipicamente administrativa e relacionadas às atividades-meio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, vinculadas às fontes de recursos ordinários do Tesouro (Fonte 500 - recursos não vinculados de impostos e marcadores 0000000 e 1002102) e a recursos próprios (Fonte 759 - recursos vinculados a fundos e marcador 0000240; Fonte 799 - outras vinculações legais e marcador 0000240), são executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras, em conformidade com este Decreto.

§1º As despesas referidas no *caput* deste artigo incluem os dispêndios com água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio transporte, auxílio alimentação, vale-transporte e auxílio financeiro-PronTO.

§2º As cotas mencionadas no *caput* deste artigo são fixadas mensalmente, com base no comportamento da receita e na disponibilidade financeira, mediante proposta da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Planejamento e Orçamento, bem como nas demandas das unidades orçamentárias.

§3º As despesas com o pagamento de encargos referentes às notas fiscais de contratos (INSS, PIS, COFINS e ISSQN), PASEP e tarifas bancárias não dependem de deferimento do SIGAP de pagamento para que os órgãos setoriais e a Secretaria da Fazenda processem os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que o processo tenha obtido deferimento no SIGAP inicial, nos casos previstos neste Decreto, cabendo aos gestores das unidades setoriais a responsabilidade pelo pagamento das despesas na própria unidade antes do vencimento.

§4º Cabe ao ordenador de despesas a aplicação dos recursos alocados à cota da respectiva unidade orçamentário-financeira.

§5º As despesas previstas nos §§1º e 3º deste artigo estão dispensadas de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, bem como de ciência e análise do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, tanto no ato inicial quanto no estágio de pagamento.

Art. 5º As cotas financeiras destinadas às despesas de custeio de natureza tipicamente administrativa, e vinculadas às atividades-meio dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, deverão obedecer ao Detalhamento de Fonte 6xxxx, financiadas por:

I - fontes de recursos ordinárias do Tesouro, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos e marcadores 0000000 e 1002102;

II - fontes de recursos próprios:

a) fonte 659 - outros recursos vinculados à saúde e marcador 0000240;

b) fonte 759 - recursos vinculados a fundos e marcador 0000240;

b) fonte 799 - outras vinculações legais e marcador 0000240.

CAPÍTULO IV DO EMPENHO DA DESPESA EXTRA-COTA

Art. 6º A solicitação de orçamento para empenho das fontes e dos grupos de natureza de despesa será encaminhada à Secretaria do Planejamento e Orçamento, pelo módulo Comunica do SIAFE-TO, contendo:

I - unidade orçamentária;

II - grupo de natureza de despesa;

III - identificador de exercício; e

IV - fonte, marcador, valor e o número da manifestação favorável do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, registrado no Sistema SIGAP.

Parágrafo único. A exigência de informar o número da manifestação do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público não se aplica às despesas previstas nos incisos I a IV do §1º do art. 24 deste Decreto, sendo necessário encaminhar apenas o número da liberação das Cotas Financeiras - LF.

CAPÍTULO V DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 7º A disponibilidade financeira por Grupo de Liberação, referente às fontes de recursos utilizadas nas unidades gestoras, será solicitada à Secretaria da Fazenda, via SIAFE-TO, por meio do módulo Solicitação de Cotas Financeiras - SF, e deverá conter:

I - número da manifestação favorável do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, com o devido deferimento no SIGAP;

II - descrição do objeto da despesa;

III - número do processo;

IV - identificador do exercício;

V - fonte de recursos, com marcador e detalhamento; e

VI - mês de referência do gasto e respectivo valor.

§1º São dispensadas da exigência de informar o número da manifestação do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público as despesas previstas nos incisos I a IV do §1º do art. 24 deste Decreto.

§2º A disponibilidade financeira terá como base as revisões da receita, podendo seu valor mensal ser revisto a qualquer tempo, a fim de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro, nos termos do art. 27 da Lei nº 4.904/2025.

§3º As liberações de cotas financeiras na forma do *caput* deste artigo devem ser utilizadas exclusivamente para a finalidade da solicitação e, em caso de desistência da execução da despesa, será obrigatório o cancelamento, sendo vedada a utilização dos recursos em despesas distintas daquelas originalmente requeridas.

§4º A solicitação de recursos financeiros da Conta Única, referentes à contrapartida de receita de convênio e à descentralização via Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá ser realizada por meio do módulo Comunica à Secretaria da Fazenda.

§5º Os detalhamentos relacionados ao Termo de Execução Descentralizada - TED obedecerão ao Detalhamento 234444, exceto os recursos de convênios, para os quais será realizado o respectivo detalhamento.

Art. 8º A execução orçamentário-financeira obedece ao controle e às rotinas descritas no Anexo I a este Decreto.

§1º A execução de recursos procedentes de emenda parlamentar individual (Fonte 500, marcadores 0000104 - Emenda parlamentar individual de natureza impositiva, 1001104 - Emenda parlamentar individual de natureza impositiva - educação e 1002104 - Emenda parlamentar individual de natureza impositiva - saúde e detalhamento 2026xx) é empenhada, liquidada e paga na própria unidade orçamentária, com recursos oriundos de transferência provenientes do Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, conforme a Lei Estadual nº 3.832, de 10 de novembro de 2021, cabendo à unidade gestora do Fundo realizar os procedimentos de repasse aos órgãos.

§2º A execução dos recursos oriundos de emenda parlamentar individual, por meio de transferência especial, nos termos dos §§10 e 11 do art. 81 da Constituição Estadual, obedece às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022.

§3º A transferência de recursos do tesouro realizada por meio de convênios e parcerias (termo de colaboração e termo de fomento) é empenhada e liquidada na própria unidade orçamentária e paga na Secretaria da Fazenda.

§4º As fontes de recursos não previstas no Anexo I a este Decreto serão executadas em conformidade com o detalhamento, preferencialmente, em consonância com o domicílio bancário da Unidade Gestora registrado no SIAFE-TO.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais ao Orçamento do Estado, conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, serão encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio do módulo de solicitação de crédito no SIAFE-TO, acompanhadas da justificativa da insuficiência de dotação orçamentária e da razão para suplementação ou realocação dos recursos.

§1º É obrigatória a inserção, no SIAFE-TO, do anexo de Solicitação de Crédito, gerado pelo sistema e assinado pelo ordenador de despesas.

§2º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da comprovação, pelo órgão ou entidade solicitante, da existência de recursos disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º Para a compensação do crédito, os órgãos e entidades deverão indicar, obrigatoriamente, o cancelamento de dotações consignadas em seu orçamento.

§4º A solicitação de crédito cuja origem dos recursos seja exercício atual deverá conter, obrigatoriamente, o Indicador Exercício Fonte 1 - Recursos de Exercícios Correntes.

§5º A solicitação de crédito, cuja origem dos recursos seja superávit financeiro, deverá conter, obrigatoriamente, Indicador Exercício Fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 10. A execução orçamentária e financeira será realizada pelo SIAFE-TO, conforme estabelece o art. 8º da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, e o disposto na Lei Estadual nº 3.386, de 30 de julho de 2018.

Art. 11. A execução registrada por Nota de Empenho e Nota de Liquidação deverá, obrigatoriamente, conter descrição clara e sucinta do ato realizado, de modo a permitir a identificação do objeto da despesa orçamentária e seus instrumentos legais.

Art. 12. A gestão das finanças públicas obedece às seguintes regras:

I - as despesas relativas a:

a) contratos administrativos, convênios federais, contratos de repasse, compromissos e outros atos de vigência plurianual serão empenhadas no exercício, em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nos arts. 105 a 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) fretamentos de aeronaves ou helicópteros deverão ser aprovados previamente pelo Secretário de Estado da Secretaria Executiva da Governadoria, na forma do Anexo V a este Decreto;

c) aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dependerão de aprovação da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, em conformidade com a legislação específica;

d) diárias atribuídas a servidores ou colaboradores eventuais, custeadas com recursos ordinários ou de outras fontes, obedecerão às normas estabelecidas em regulamento específico;

e) utilização de veículos oficiais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual seguirá as regras estabelecidas em regulamento expedido pela Secretaria da Administração;

II - despesas relacionadas ao serviço de transporte do Estado, incluindo aquisição, locação, manutenção e conservação de veículos, bem como fornecimento de combustíveis e lubrificantes, obedecerão à aprovação da Secretaria da Administração;

III - despesas com ações de capacitação, em qualquer modalidade, destinadas a servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, obedecerão à regulamentação contida no Decreto Estadual nº 6.842, de 12 de setembro de 2024, ou em norma que vier a sucedê-lo.

IV - as unidades orçamentárias obedecerão ao processamento do empenho, da liquidação e do pagamento das despesas elencadas nos §§1º, 2º e 3º do art. 4º deste Decreto;

V - é vedada a realização de:

a) despesa sem prévio empenho;

b) pagamento antecipado de despesa;

c) despesa com buffet e coffee break, exceto quando tratar-se de recursos federais, observado a legislação vigente.

§1º O disposto na alínea “b” do inciso V deste artigo não se aplica às despesas:

I - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

II - com seguros;

III - quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, desde que adotadas as devidas cautelas e garantias; e

IV - fundamentadas no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º As despesas pagas antecipadamente são contabilizadas em Despesas Antecipadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 13. A Conta Única é centralizada no Tesouro Estadual, que disponibilizará os recursos financeiros por meio do mecanismo de Limite de Saque.

Art. 14. As receitas de convênios estaduais, ajustes, termos de compromisso e instrumentos congêneres serão depositadas em conta corrente específica, aberta pela Secretaria da Fazenda, mediante solicitação do ente conveniente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à abertura de conta corrente autorizada pelo ordenador de despesas para a movimentação dos recursos de adiantamento (suprimento de fundos).

Art. 15. É obrigatória a apresentação mensal, à Secretaria da Fazenda, de demonstrativos da execução orçamentário-financeira dos recursos de qualquer fonte relativos a custeio e investimentos da sociedade empresária em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social.

Art. 16. Todo ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial será realizado por meio de documento probante da operação.

Parágrafo único. O registro contábil da operação referida neste artigo deverá guardar estrita consonância com o fato correspondente e com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 17. A contabilidade do Poder Executivo Estadual será realizada mediante as funções de orientação, controle e registro das atividades da execução orçamentária, financeira e patrimonial, abrangendo todos os atos e fatos relativos à sua gestão.

Parágrafo único. Cabe ao chefe do órgão de gestão contábil da Secretaria da Fazenda a orientação e a supervisão técnica sobre os registros dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 18. É obrigatório o registro no SIAFE-TO das provisões de passivos contingentes dos contratos de Parceria Público-Privada - PPP, para que sejam evidenciadas nos demonstrativos contábeis.

Art. 19. É obrigatória a contabilização das receitas e execução das despesas dos recursos oriundos das Transferências da União, decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, nos respectivos marcadores:

I - 3110XXX - Emenda Individual;

II - 3120XXX - Emenda de bancada;

III - Sem marcador - Emenda de Comissão;

IV - Sem marcador - Emenda de Relatoria; e

V - Sem marcador - Emenda Especial.

Art. 20. O recebimento definitivo de equipamentos e material permanente enseja o tombamento, a incorporação e o registro do bem no documento fiscal, a cargo do responsável pelo patrimônio do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais permanentes somente poderão ser utilizados após seu registro no módulo Patrimônio Mobiliário do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA-TO.

Art. 21. O empenho da despesa de exercícios anteriores será formalizado no processo que a originou, mediante a elaboração de termo de reconhecimento de dívida, após justificativa fundamentada no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 22. Responde pela execução orçamentário-financeira o ordenador de despesas, o responsável pelo setor de administração e finanças da Unidade Orçamentária e o ocupante de cargo cuja designação denote característica plenipotenciária.

Art. 23. Os convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo Estadual, observarão regulamento específico.

Art. 24. O ato de autorização e a continuidade do procedimento de execução de despesa dependem:

I - de Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, emitido por meio do SIAFE-TO, ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos aos exercícios seguintes, para efeito de comprovação da disponibilidade de crédito orçamentário;

II - da autorização do ordenador de despesa, na conformidade do Anexo II a este Decreto;

III - de manifestação prévia sobre a disponibilidade orçamentária da Secretaria do Planejamento e Orçamento; e

IV - de ciência e análise do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público sobre a projeção de dispêndios do exercício, observado o princípio da anualidade orçamentária.

§1º As disposições contidas nos incisos III e IV não se aplicam às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, depósitos judiciais da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, precatórios judiciais, Requisição de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, salário-família, seguro de vida (estagiários), INSS e PASEP;

II - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - Servir (recursos da Fonte 759 - assistência médica, marcador 0000242), Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO, despesas remuneratórias, despesas com publicação de editais de licitação, recursos de adiantamento (suprimento de fundos), resarcimentos, indenizações e produtividades autorizados por leis destinadas a servidores e conselheiros (do exercício corrente), recursos do Tesouro - Fonte 500 (exclusivamente emenda parlamentar individual) e recursos previdenciários - Fontes 800, 801, 802 e 803;

III - recursos oriundos da União, de quaisquer fontes, recursos do FUNDEB, recursos de operações de crédito e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza - FECOEP;

IV - instrumentos jurídicos administrativos, sendo vedado, em ambos os casos, a seguir, o fracionamento de despesa por fornecedor, contrato ou documento fiscal:

a) para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, com valores de até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, bem como a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta e concomitante; e

b) para despesas com outros serviços e compras, com valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

§2º Despesas com locação de imóveis e diárias, independentemente do valor, devem ser submetidas à análise e manifestação do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, exceto diárias em viagem oficial ao exterior, expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 6.313, de 14 de setembro de 2021.

§3º É dispensada a manifestação prévia e a análise previstas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo para licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§4º Sob pena de responsabilidade da unidade executora, o estorno do Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, efetivado exclusivamente pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, será admitido nas seguintes hipóteses:

I - cancelamento do procedimento administrativo de despesa;

II - deferimento da execução do objeto da licitação ou do contrato para o exercício seguinte;

III - bloqueio de valor, por meio do Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, em montante superior ao homologado na licitação ou contratado por ato de dispensa ou inexigibilidade; e

IV - erro ou omissão de informação no histórico do documento.

§5º Em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, todos os processos administrativos de despesa e contratos vigentes submetem-se ao fluxo estabelecido neste artigo.

§6º É obrigatória a revisão quadrimestral, pelas unidades orçamentárias, das reservas feitas por meio do Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, vinculadas aos processos licitatórios ou de contratação direta, a fim de que seja mantido apenas o valor previsto para execução no exercício de 2026.

§7º Cabe ao ordenador de despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual observar os limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para cada unidade orçamentária sob sua gestão, responsabilizando-se pelas autorizações de despesas, que devem estar compatíveis com os valores estabelecidos no Orçamento Anual.

Art. 25. O pagamento de despesa depende:

I - de autorização do ordenador de despesas, na forma do Anexo III deste Decreto; e

II - de ciência e análise do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público.

§1º As disposições contidas no inciso II do *caput* deste artigo não se aplicam às despesas com:

I - pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, depósitos judiciais da Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, precatórios judiciais, Requisição de Pequeno Valor - RPV (exclusivo para a Procuradoria-Geral do Estado), pensão judicial, restituição de fianças e indébito tributário, salário-família, seguro de vida (estagiários), INSS e PASEP;

II - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - Servir (recursos da Fonte 759 - assistência médica, marcador 0000242), Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO, despesas remuneratórias, despesas com publicação de editais de licitação, recursos de adiantamento (suprimento de fundos), resarcimentos, indenizações e produtividades autorizados por leis destinadas a servidores e conselheiros (do exercício corrente), recursos do Tesouro - Fonte 500 (exclusivamente emenda parlamentar individual) e recursos previdenciários - Fontes 800, 801, 802 e 803;

III - recursos oriundos da União, de quaisquer fontes, recursos do FUNDEB, recursos de operações de crédito e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza - FECOEP;

IV - instrumentos jurídicos administrativos, sendo vedado, em ambos os casos a seguir, o fracionamento de despesa por fornecedor, contrato ou documento fiscal:

a) para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, com valores de até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, nem a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta e concomitante;

b) para despesas com outros serviços e compras, com valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

V - despesas com diárias e locação de imóveis, independentemente do valor.

§2º No caso de recursos de Transferências Voluntárias da União, o ordenador de despesa da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV será o titular do órgão ou entidade conveniente.

§3º Nos instrumentos assinados com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Estado, o responsável financeiro será o titular da Secretaria da Fazenda.

§4º Os pagamentos extraorçamentários (Restos a Pagar Não Processados) serão autorizados na forma do Anexo III a este Decreto, após ciência e análise do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, exceto para as despesas previstas nos §§1º e 3º do art. 4º deste Decreto.

§5º Devem ser inseridos no SIGAP os documentos comprobatórios da despesa e inscrição dos restos a pagar: Anexo II (solicitação de compras, bens e serviços do exercício anterior), Nota de empenho e Anexo III (autorização de pagamento do exercício atual).

§6º Os processos para pagamento a serem executados pela Secretaria da Fazenda, que possuam data de vencimento (INSS, boletos, faturas, DARF), devem ser encaminhados à Superintendência do Tesouro Estadual, da Secretaria da Fazenda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, com a referida data informada em destaque no despacho.

CAPÍTULO VIII DA LICITAÇÃO

Art. 26. São precedidos de Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD, prevista no inciso I do art. 24 deste Decreto, para fins de comprovação da suficiência de crédito orçamentário:

I - os procedimentos licitatórios ou os correspondentes atos de dispensa e inexigibilidade; e

II - as transferências ou a descentralização de recursos.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, será exigida apenas a indicação da Dotação Orçamentária, sendo necessário o Detalhamento da Dotação Orçamentária - DD ou a Declaração de Disponibilidade Orçamentária no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 27. Compete à Secretaria da Fazenda, por meio da Superintendência de Compras e Central de Licitações, normatizar as políticas de aquisição de bens e serviços e estabelecer diretrizes para otimização das boas práticas de compras.

Art. 28. A Secretaria da Administração poderá executar ações e procedimentos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, voltados para a aquisição de bens e serviços de uso comum mediante a realização de compras corporativas.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Administração, mediante autorização do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, implantar ações e procedimentos administrativos operacionais quando da modificação ou criação de órgãos e entidades na estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 29. As licitações destinadas à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual serão processadas e julgadas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - às aquisições de bens e à contratação de serviços necessários ao desempenho das atividades-fim dos órgãos abaixo, incluindo aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:

a) Secretaria da Educação;

b) Secretaria da Saúde;

c) Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

d) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

II - à Secretaria da Comunicação, quanto à contratação de serviços de publicidade e propaganda realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, englobando atividades principais e complementares previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

§2º Os titulares das respectivas entidades serão responsáveis pela realização do procedimento licitatório, atuando como autoridade competente para designar os agentes de contratação, escolhidos entre os servidores efetivos ou empregados públicos do órgão previamente nomeado.

Art. 30. Cabe ao gestor do órgão ou entidade decidir, mediante ato motivado, sobre:

I - os casos de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do art. 75 e no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições contidas em regulamentação estadual;

II - os demais casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, ouvida, nesta ordem:

a) a Controladoria-Geral do Estado, observadas as disposições da Instrução Normativa CGE nº 01, de 7 de junho de 2017; e

b) a Procuradoria-Geral do Estado, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 6.773, de 16 de abril de 2024, ou outro regulamento que o suceda.

Parágrafo único. O disposto neste inciso não se aplica às despesas com locação de imóveis, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. Compete ao órgão gerenciador do registro de preços a prática de todos os atos de consolidação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§1º O órgão participante deverá solicitar ao órgão gerenciador da ata a baixa de consumo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§2º Os itens da ata de registro de preços, sem baixa de consumo, podem ser remanejados entre os órgãos e entidades participantes mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador da ata.

§3º Nos procedimentos não realizados pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, o órgão gerenciador deverá encaminhar, via Sistema de Gestão de Documento - SGD, cópia da respectiva ata para disponibilização no Portal de Compras do Governo do Estado do Tocantins.

Art. 32. Compete à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da AGETO processar e julgar as licitações:

I - que envolvam parcerias público-privadas e aquelas previstas nos incisos I, II, III e V do §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 3.666, de 13 de maio de 2020, ressalvados os casos em que o Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins definir outro órgão ou entidade licitante; e

II - destinadas à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria da Educação, Secretaria da Fazenda e Secretaria da Saúde, quanto à contratação de obras e serviços de engenharia para valores de até R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais).

Art. 33. Na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, inclusive os de consultoria, com a utilização de recursos de organismos internacionais, oriundos de acordos, doações, empréstimos, cooperação técnica não reembolsável e convênios, serão aplicadas as normas, condições e diretrizes dos respectivos agentes financeiros.

Parágrafo único. A aquisição e a contratação previstas neste artigo serão precedidas de seleção realizada pela:

I - AGETO, na contratação de obras e serviços de engenharia; e

II - Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, nos casos de aquisição de bens e contratações de serviços para os demais projetos.

Art. 34. As aquisições de bens e serviços necessários ao desempenho das atividades do órgão ou entidade adquirente ou contratante são precedidas de planejamento que observe:

I - limites legais;

II - definição das unidades e quantidades ou dos produtos e resultados a serem obtidos;

III - disponibilidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal;

IV - condições de guarda e armazenamento que preservem o material adquirido; e

V - compatibilidade com o Plano Anual de Contratações.

Art. 35. Para aferição do atendimento dos limites de valores nas aquisições de bens e contratações de serviços ou obras, previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, compreendidos como aqueles classificados no mesmo Grupo do Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Tocantins, ou seja, no mesmo subitem do Manual Técnico de Orçamento - MTO.

Art. 36. A contratação de serviços ou a aquisição de bens será precedida da apresentação do estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, elaborado, preferencialmente, por técnico com qualificação compatível com as especificações dos trabalhos a serem contratados ou dos bens a serem adquiridos, bem como da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§1º O estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência será avaliado e aprovado pelo ordenador de despesa, para fins de justificação e aprovação.

§2º A Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, juntamente com a Procuradoria-Geral do Estado, será responsável pela emissão de minuta padrão do termo de referência e do edital de licitação para bens e serviços.

§3º É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º É dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar na hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Os documentos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados pelo órgão ou entidade demandante, podendo contar com o auxílio de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com expertise no objeto a ser contratado.

Art. 37. As unidades orçamentárias são responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e executivos das obras e serviços de engenharia a seu cargo.

Parágrafo único. A atribuição definida no *caput* deste artigo não exclui a incumbência da AGETO ou da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional na elaboração dos projetos básicos e executivos solicitados por outra unidade orçamentária.

Art. 38. Compete à AGETO a elaboração do orçamento, a fiscalização e o acompanhamento das obras e dos serviços de engenharia das unidades que compõem o Poder Executivo Estadual.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a unidade orçamentária for responsável pela elaboração do orçamento, do projeto básico e do projeto executivo.

§2º A atividade de fiscalização e acompanhamento das obras inclui a realização e o atesto das medições, em conformidade com o projeto e o memorial descritivo.

§3º As medições de obras de outras unidades orçamentárias, nos casos em que a AGETO for responsável pelo acompanhamento e fiscalização, serão atestadas pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, conforme o projeto e o memorial descritivo.

Art. 39. A prerrogativa atribuída ao gestor do órgão ou entidade para decidir, mediante ato motivado, sobre os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá:

I - do uso do sistema de compra direta, por meio de cotação eletrônica disponível no SIGA/TO, conforme regulamentação vigente;

II - da justificativa de que a aquisição não se refira a parcelas de um mesmo serviço ou a uma compra que possa ser realizada de uma só vez; e

III - da conclusão das fases de julgamento e habilitação, após o que o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, por meio do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação, previstos no parágrafo único do art. 294 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023.

Art. 40. Na hipótese de o sistema de compra eletrônica não registrar, por duas vezes consecutivas, licitantes interessados ou não houver propostas válidas, será facultado ao gestor da pasta proceder à contratação direta, mediante justificativa, desde que mantidas todas as condições preestabelecidas.

Art. 41. Cabe ao órgão promotor da compra direta comunicar, imediatamente, à Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, sempre que houver o cancelamento da solicitação de compras, informando a relação das empresas que não mantiveram os lances apresentados ou outras falhas que resultaram no retardamento da aquisição, para fins de processo de apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades.

Art. 42. No âmbito do Poder Executivo Estadual, serão consideradas como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto as contratações cujos valores estejam previstos no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IX DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43. O ato inicial do pleito de operação de crédito, interna ou externa, pelas unidades orçamentárias do Poder Executivo Estadual, deverá contar com anuência favorável da Secretaria do Planejamento e Orçamento, e sua contratação subordina-se às seguintes normas:

I - Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001; e

III - Manual para Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§1º Compete à Secretaria do Planejamento e Orçamento acompanhar a gestão orçamentário-financeira das operações de crédito referidas no *caput* deste artigo.

§2º A utilização de recursos de operação de crédito externo não se submete à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO X DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV

Art. 44. Compete à Procuradoria-Geral do Estado encaminhar, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à Secretaria da Fazenda, demonstrativo da contabilização dos precatórios estaduais, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos das inscrições, pagamentos e cancelamentos das respectivas contas por credor, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às Notas de Empenho de Restos a Pagar.

Art. 45. Os processos de pagamento de Requisições de Pequenos Valores - RPV, custas processuais e pensões devem ser empenhados em nome do beneficiário constante na requisição de pagamento e conter, além dos documentos obrigatórios exigidos neste Decreto, o ofício de requisição de pagamento, despacho da Procuradoria-Geral do Estado e/ou sentença condenatória do ente público.

Parágrafo único. A execução das despesas para pagamento de RPV, em virtude de sentença judicial, estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-OPERACIONAL

Art. 46. O controle da execução orçamentário-operacional compreende:

I - a legalidade dos atos que resultem na arrecadação de receita, na realização de despesa, na origem ou extinção de direitos e obrigações;

II - a probidade funcional dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos.

Art. 47. Compete ao gestor da unidade orçamentária operacionalmente estruturada manter o controle dos próprios atos, com a finalidade de:

I - assegurar a conformidade com:

a) os princípios de direito de ordem constitucional e administrativo;

b) as normas gerais e específicas, especialmente as do Tribunal de Contas do Estado;

II - providenciar o envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, dentro dos prazos estabelecidos, referentes a todas as fases dos procedimentos listados no Sistema SICAP-LCO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno;

III - acompanhar e orientar os procedimentos de planejamento, orçamento, avaliação e cumprimento das metas e dos resultados dos programas constantes da Lei Orçamentária e do respectivo Plano Plurianual - PPA;

IV - prestar apoio e fornecer informações técnicas necessárias às inspeções e auditorias realizadas pelo Controle Externo e pela Controladoria-Geral da União - CGU, bem como avaliar e aprovar as contas de:

a) adiantamentos concedidos a servidor público;

b) descentralizações;

c) transferências de recursos a pessoas jurídicas de direito público e privado;

V - enviar à Controladoria-Geral do Estado:

a) até o dia 31 de janeiro do ano subsequente:

1. cópia dos relatórios de análise das prestações de contas anuais e dos atos julgados ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, bem como dos relatórios de auditorias ou inspeções realizadas pelo TCE, pela CGU e por outros órgãos de auditoria, acompanhados das respostas relativas às ocorrências apontadas;

2. cópia das determinações expedidas pelo TCE aos órgãos e entidades no exercício de referência e as comprovações do cumprimento dessas determinações, em observância à Instrução Normativa TCE-TO nº 6, de 25 de junho de 2003 - Prestação de Contas dos Ordenadores, bem como normas expedidas por outros órgãos de controle externo;

3. justificativas para as recomendações e determinações que não tenham sido implementadas;

4. cópias das defesas referentes às prestações de contas pendentes de aprovação junto à União;

5. comprovante de entrega da prestação de contas de convênios, parcerias, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres, emitido pelo recebedor dos recursos;

6. as medidas adotadas pelo órgão ou entidade diante da não apresentação da prestação de contas e/ou da rejeição das contas dos recebedores dos recursos;

b) previamente à sua publicação, anteprojetos de lei, minutas de regulamentos e de instruções normativas que se relacionem aos sistemas de controle, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

VI - acompanhar e inserir, até o trigésimo dia do encerramento de cada quadrimestre, as informações atualizadas sobre a execução orçamentária e o Plano Plurianual - PPA, por meio do sítio eletrônico www.gestao.cge.to.gov.br, no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do Plano Plurianual - PPA;

VII - registrar, obrigatoriamente, no Sistema de Acompanhamento de Adiantamento, as concessões de Suprimentos de Fundos, incluindo todos os lançamentos de conta corrente e de gastos, bem como manter atualizadas as informações sobre a regularização e baixa de adiantamentos não quitados, com valores "a comprovar", "a aprovar" e "em andamento", assim como os respectivos processos de prestação de contas, por meio do sítio eletrônico: www.gestao.cge.to.gov.br, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.994, de 5 de agosto de 2025;

VIII - inserir as informações no Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio do sítio eletrônico: www.gestao.cge.to.gov.br, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo a relação das exigibilidades de pagamentos referentes ao mês anterior, obedecendo à ordem cronológica das datas, subdividida nas categorias de contratos de fornecimento de bens, locação, prestação de serviço e obras, em cumprimento ao art. 1º da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-Pleno, de 12 de junho de 2023;

IX - conferir uniformidade na interpretação e homogeneidade na aplicação das normas e nos procedimentos legais pertinentes aos processos de execução de despesa; e

X - acompanhar e controlar a concessão e o pagamento de diárias, utilizando exclusivamente o Sistema Informatizado de Diárias, disponibilizado pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, nos termos da legislação vigente.

§1º Os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Decreto e fornecer as informações solicitadas pelos agentes do Sistema de Controle Interno.

§2º Nenhum procedimento administrativo, documento ou informação poderá ser sonegado aos agentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, sob pena de responsabilidade na forma da legislação aplicável.

§3º Não será considerada unidade orçamentária operacionalmente estruturada aquela que executa seu orçamento por meio de outro órgão ou unidade, incluindo conselhos e fundos especiais.

Art. 48. Compete à Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos estaduais, conforme as normativas específicas do referido órgão ou entidade.

CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 49. A Avaliação de Desempenho Gerencial, especificamente quanto à execução de cada ação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, fixada para o exercício de 2026, será realizada por meio do Sistema disponibilizado pela Secretaria do Planejamento e Orçamento e pela Controladoria-Geral do Estado.

§1º O monitoramento e a avaliação das ações governamentais, no que se refere às metas físicas e orçamentárias, serão realizados quadrienalmente.

§2º Cada unidade gestora do Poder Executivo Estadual deverá indicar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os servidores, titular e suplente, que serão responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do PPA, conforme instrução normativa específica sobre o tema, emitida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50. A produção e movimentação de documentos e processos será realizada pelo Sistema de Gestão de Documentos - SGD, no formato digital e com assinatura eletrônica, nos termos da legislação estadual vigente.

Art. 51. Na instrução dos autos do procedimento administrativo, deve-se observar a ordem cronológica dos documentos.

Art. 52. A ordem cronológica de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser observada para o pagamento das obrigações assumidas decorrentes de contratações processadas conforme as normas supracitadas.

Art. 53. Os valores equivalentes às contribuições previdenciárias não repassadas pelos órgãos e entidades estaduais ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS serão deduzidos pela Secretaria da Fazenda das liberações financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 54. No caso de execução parcial do objeto de convênios ou contratos de repasse de entrada (recebidos), havendo saldo financeiro residual de contrapartida, este deverá ser restituído à Conta Única do Tesouro Estadual no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do término da vigência do instrumento, conforme estabelecido na legislação aplicável.

Art. 55. No pagamento de credores, fica autorizada a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao município, quando não houver comprovação do recolhimento do tributo.

Art. 56. Os valores despendidos com pagamentos decorrentes de vencimentos, benefícios e encargos patronais de servidores cedidos a outros entes, órgãos e Poderes devem ser resarcidos ao Estado, observando-se a Portaria SEFAZ nº 957/2021, publicada na edição nº 5.983 do Diário Oficial do Estado.

Art. 57. O início ou prosseguimento da execução de obra estará condicionado à licença ambiental ou ao prévio licenciamento do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 58. Com vistas à garantia do equilíbrio do resultado fiscal esperado para o exercício financeiro e à adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria do Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas atribuições, poderão editar normas específicas sobre a execução no exercício.

Art. 59. A Procuradoria-Geral do Estado deve figurar como interveniente nos instrumentos de cessão e concessão de uso de bens imóveis firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 60. Compete ao gestor da Unidade Orçamentária emitir Declaração Orçamentária para contratação de pessoal temporário, a ser submetida à análise da Secretaria do Planejamento e Orçamento, com prévia manifestação da Secretaria da Administração.

Art. 61. Os dirigentes dos órgãos setoriais e os ordenadores de despesa são responsáveis pelo cumprimento do disposto neste Decreto e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e, no que couber, das Leis Federais nºs 14.133/2021, 8.666/1993 e 4.320/1964.

Art. 62. As despesas decorrentes de convênios estaduais ou de instrumentos de repasse congêneres, com valores de até R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), submetem-se ao prévio exame da assessoria jurídica da unidade gestora ou, na ausência desta, da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. As despesas superiores a R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) mencionadas no *caput* deste artigo devem, obrigatoriamente, ser submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 63. Os procedimentos administrativos de despesas com bens, serviços, obras e serviços de engenharia que resultem em pedidos de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e atualizações monetárias, bem como os projetos do Programa de Parcerias e Investimentos, são objetos de apreciação e cálculo do órgão contratante, submetidos, no entanto, ao crivo técnico e jurídico da Controladoria-Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente, respeitados os seguintes valores:

I - acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para bens e serviços;

II - acima de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), para obras e serviços de engenharia.

§1º O crivo técnico de que trata o *caput* deste artigo consistirá na verificação da correta aplicação dos respectivos índices, da adequação e disponibilidade orçamentária, dos pressupostos autorizadores dos pedidos, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como da análise dos prazos e da compatibilidade dos pedidos com a efetiva execução contratual, devendo essa verificação preceder o empenho da despesa correspondente.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às medições de reajuste que não tenham sofrido alteração de seu índice desde a última análise pelos referidos órgãos ou cujo índice tenha sofrido decréscimo.

Art. 64. Os processos de Termo de Execução Descentralizada - TED cujos valores sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) deverão ser previamente submetidos à apreciação técnica da Controladoria-Geral do Estado, como condição para a assinatura do instrumento, com a finalidade de avaliar a regularidade, a conformidade normativa, a adequação orçamentária e a consistência dos elementos técnicos e financeiros que fundamentam a descentralização de créditos, nos termos do Decreto nº 6.832, de 21 de agosto de 2024.

Art. 65. Os saldos das fontes de recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos e 501 - Outros Recursos Não Vinculados deverão estar centralizados na Conta Única do Tesouro Estadual, sendo necessária a transferência de todos os saldos bancários da referida fonte para a Conta Única, excetuando-se o marcador XXXX103 (contrapartida de convênios recebidos).

Parágrafo único. Caso a unidade gestora não efetive a transferência bancária dos saldos apurados no fechamento do mês até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o Tesouro Estadual fica autorizado a realizar a transferência dos saldos bancários das diversas unidades gestoras.

Art. 66. As receitas oriundas de rendimentos de aplicação financeira deverão ser classificadas na Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos Vinculados, salvo nos casos em que houver determinação expressa em legislação específica para sua classificação na mesma fonte do recurso aplicado.

Art. 67. As unidades gestoras que possuírem Receita Realizada (Anexo 10) deverão proceder com a execução da despesa para custeamento do seu respectivo PASEP.

Art. 68. Para a execução dos pagamentos relativos ao Programa AlimenTO, os recursos financeiros vinculados à Fonte de Recursos 761 serão transferidos da Conta Única do Tesouro Estadual para o domicílio bancário da unidade executora, para a operacionalização do cartão benefício, no qual ocorrerá a execução da respectiva despesa.

§1º A transferência de que trata o *caput* deste artigo será realizada exclusivamente para fins de operacionalização dos créditos destinados aos beneficiários do Programa AlimenTO, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa.

§2º Os valores eventualmente estornados, cancelados ou não utilizados pelos beneficiários do Programa AlimenTO deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo processamento do estorno.

Art. 69. Compete à Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Planejamento e Orçamento e à Controladoria-Geral do Estado, no âmbito de suas atribuições, decidir sobre as excepcionalidades e expedir atos normativos complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 70. Este Decreto vigorará para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2026, bem como para os subsequentes, enquanto não for aprovada disposição em contrário.

Art. 71. Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I - Controle e rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento;

II - Solicitação de compras;

III - Autorização de pagamento;

IV - Disponibilidade orçamentária para detalhamento da dotação orçamentária; e

V - Requisição de fretamento de aeronave.

Art. 72. Fica revogado o Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Maurício Parizotto Lourenço
Secretário de Estado do
Planejamento
e Orçamento

Donizeth Aparecido Silva
Secretário de Estado da Fazenda

Murilo Francisco Centeno
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral
do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO N° 7.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Controle e Rotina da execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do empenho ao pagamento

Administração Direta e Indireta:

Grupo de Despesa	Fonte	NE e NL	PD	OB
Pessoal/Encargos Sociais	Todas as fontes (exceto 540-600-601 e 605)	UO	UO	SEFAZ
Outras Despesas Correntes	500-501-759-799 Somente quando vinculadas aos Detalhamentos: 333333, 666666, 666998, 6xxxxx	UO	UO	UO
	Outros: 500, exceto marcadores: (000104, 1001104 e 1002104), 501(marcador 0000.000, 000.236, 0000.240), 502 (marcador 0000.000)-551-552-570-573-631-635-636-660-665-669-700-707-708-709-712-713-714-749-755-759-761-799-899	UO	UO	SEFAZ
	500, marcadores: (000104, 1001104, 1002104, 000103, 1000103, 1002103) 540-550-569 (com detalhamento 002760), 600-601-602-603-605-711-714-750-752-759-800-801-803	UO	UO	UO
Amortizações, Juros, Encargos da Dívida Interna e Externa	Todas as Fontes	SEPLAN	SEPLAN	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	500-501(marcador 0000.000, 000.236, 0000.240), 502 (marcador 0000.000)-551-552-569-570-573-575-631-634-635-636-660-665-669-700-707-708-709-712-713-714-749-755-759-761-799-899	UO	UO	SEFAZ
Investimentos e Inversões Financeiras	500 marcadores: (000104, 1001104 e 1002104), 540-550-600-601-602-603-605-711-714-750-752-759-800-801-803	UO	UO	UO

Legenda:
UO - Unidade Orçamentária;
NE - Nota de Empenho;
NL - Nota de Liquidação;
PD - Programação de desembolso;
OB - Ordem bancária.

ANEXO II AO DECRETO N° 7.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS/PRODUTOS E SERVIÇOS N°

Quantidade	Unidade	Descrição					
Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	I. E. (*)	Fonte Marcador	/	Detalhamento	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária (*)
Valor Estimado:							
Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).							
Nº do Processo:							
Forma de Pagamento:							
Número de protocolo de envio do PCA ao PNCP:							

(*) Identificador do Exercício

Modalidade

DISPENSA	INEXIGIBILIDADE	LICITAÇÃO	NÃO APLICÁVEL
Sistema de Registro de Preços - SRP			

* No caso de "carona" citar o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade do Bem/Produto ou Serviço

Ratificação do Setor Financeiro

Assinatura Eletrônica
Nome Completo do Servidor Responsável
Servidor Responsável

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

Assinatura Eletrônica
Nome Completo do Servidor Responsável
Ato (NM/DSG) nº

(*) Informar o número do documento emitido pelo SIAFE-TO que comprove a reserva orçamentária; ou quando se tratar de despesa que ultrapasse o exercício, declaração do ordenador da despesa informando a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Pluriannual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO III AO DECRETO Nº 7.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DA(O):

PARA:

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO NA QUANTIA DE R\$ (Valor por extenso)

Processo nº:

Classificação Orçamentária:

I. E(*)	Fonte(s)/ Marcador	Recurso(s)
---------	-----------------------	------------

(*) Identificador do Exercício

Fornecedor/Empresa:

Objeto da Despesa:

Fica autorizado, observando os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo.

Assinatura Eletrônica
 Nome Completo do Ordenador de Despesa
 Cargo do Ordenador de Despesa
 Ato (NM/DSG) nº

ANEXO IV AO DECRETO Nº 7.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPONIBILIDADE DE ORÇAMENTO PARA DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DD

Órgão solicitante:

PARA: Secretaria do Planejamento e Orçamento

DATA: / /2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	Grupo de Despesas	I. E(*)	Fonte/Marcador	Valor
TOTAL				

(*) Identificador do Exercício

PROCESSO/FINALIDADE

Assinatura Eletrônica

Nome Completo do Servidor
 Ordenador de Despesa

Ato (NM/DSG) nº

ANEXO V AO DECRETO Nº 7.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

REQUISIÇÃO DE FRETAMENTO DE AERONAVE Nº /2026.

1) SOLICITANTE

Nome:

Cargo/Função:

2) PASSAGEIRO(S)

NOME	CARGO/FUNÇÃO

3) LOCALIDADE

Cidade:
Data de Saída: Data de Retorno:

4) SERVIÇO A EXECUTAR

--

Palmas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica
 Nome completo do Solicitante

Autorização:

Assinatura eletrônica
 Nome completo do Secretário

ATO Nº 678 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO, matrícula 11618370-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2º DHPP - Araguaína - FCSP-4, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), a partir de 31 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
 Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 679 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

RONALDO JOSÉ FAIS, matrícula 1080458-2, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 680 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

JOSÉLIO ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 924146-2, para o exercício da Função Comissionada de Núcleo de Manutenção do CIOPAER - FCSP-6, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 685 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 686 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARCOS MOTA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 687 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOÃO PEDRO CAETANO TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 688.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTINTE

o Ato n° 3.293 - NM, de 15 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.961 do Diário Oficial do Estado, que nomeia FABIEL SILVA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 689 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FABIEL SILVA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 690 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MARILVAN BONIFÁCIO MOURA, matrícula 547879-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Secretaria da Saúde, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 691 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOANA RAIKA BARROS SAMPAIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 692 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JAQUELINE GUEDES RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 693 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026:

1. JACIENE MOREIRA MARCELINO, Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência - DAI-1;
2. REBECCA GIOVANNA CAMPOS GOMES, Gerente de Mediação Escolar, Cultura de Paz e Educação em Direitos Humanos - DAI-1;
3. ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO, Diretor de Contabilidade - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 694 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026:

1. ADÃO HESPOMEKWA DE BRITO XERENTE;
2. BRUNA GERALDA BRITO WAIKWAIDI XERENTE;
3. GILBERTO PEREIRA APINAJE;
4. GILMAR SMISUITE PEREIRA XERENTE;
5. LEANDRO LARIWANA KARAJÁ;
6. LUBEDERU MAIREA JAVAÉ;
7. PEDRO SIMISUITE PEREIRA XERENTE;
8. ROMULO HOCWACAPREC KRAHO;
9. WAGNER SILVA SANTOS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 695 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026:

1. ADRIANA NUNES CAMELO, matrícula 59861-4, FCM-1;
2. ANTECIR WAJUMANI KARAJÁ, matrícula 1169602-15, FCM-3;
3. ANTÔNIO SAMURU XERENTE, matrícula 720980-5, FCM-1;
4. CASSIANO SOTERO APINAGÉ, matrícula 849800-5, FCM-3;
5. EDITE SMIKIDI DA MATA DE BRITO, matrícula 746943-7, FCM-1;
6. LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ, matrícula 1161288-13, FCM-1;
7. MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 56586-6, FCM-1;
8. PAULO KUMARE KARAJÁ, matrícula 684809-6, FCM-1;
9. SINVAL DE BRITO, matrícula 1081101-6, FCM-1;
10. VALCI SINÃ, matrícula 64996-2, FCM-2;
11. WELDER WACHURE DIAS AIRES KARAJÁ, matrícula 11909072-1, FCM-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 696 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 697 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUIZ PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Representação em Brasília.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI N° 429 - CSS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no parágrafo único do art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Militar RICARDO FEITOSA RODRIGUES, matrícula 11210028-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas naturais e jurídicas.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI N° 433 - DISP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Delegado-Adjunto da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína - FCSP-2 o servidor ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO, matrícula 11618370-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI N° 434 - DISP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 o servidor JOSÉLIO ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 924146-2, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI N° 435 - CSS, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0011429-21.2025.6.27.8022, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 22ª Zona Eleitoral, em Arraias, o Analista Técnico-Jurídico JAIRO DE PAULA BATISTA, matrícula 11225890-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 436 - CSS, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0010367-94.2025.6.27.8005, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 5ª Zona Eleitoral, em Miracema do Tocantins, a Assistente Administrativa SAMARA PINA VIEIRA BENVINDO, matrícula 11235020-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 440 - RVG, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 23 de janeiro de 2026, a Portaria CCI nº 1.729 - CSS, de 8 de novembro de 2024, publicada na edição 6.694 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Analista Técnico-Administrativo MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO VERÍSSIMO, matrícula 11230444-1, cedido à Advocacia-Geral da União.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 441 - DISP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II o servidor MARILVAN BONIFÁCIO MOURA, matrícula 547879-1, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 442 - EX, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ROGÉRIO MEDEIROS SOUSA CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 443 - EX, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELIANA PEREIRA MARTINS DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 444 - EX, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Contabilidade - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 445 - DISP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026:

1. ARLINDO WDEKRUWE XERENTE, matrícula 104945-3, FCM-1;
2. CASSIANO SOTERO APINAGÉ, matrícula 849800-5, FCM-2;
3. FLORACI GONÇALVES BORGES, matrícula 933743-4, FCM-1;
4. JONAS DIONIZIO CAMELO, matrícula 11627506-6, FCM-1;
5. PEDRO XERENTE, matrícula 714966-3, FCM-1;
6. RAQUEL XANDIARY, matrícula 729416-4, FCM-1;
7. SILIVAN OLIVEIRA APINAGE, matrícula 98714-3, FCM-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 446 - EX, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ARMANDO SÓPRE XERENTE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI N° 447 - CSS, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 28, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Município de Alvorada o Assistente Administrativo DANIEL MIRANDA BARBOSA, matrícula 11201258-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTRARIA N° 043/2026 - GAT/DGP**

Anula parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III, que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 47/2026 - GAMP/DGP, Publicada no Diário Oficial do Estado DOE nº 6.986, de 26 de janeiro de 2026, que exclui policial militar por falecimento;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Item 3, §21 do art. 1º, da Portaria nº 001/2026 - GAT/DGP, publicada no Boletim Geral Especial-BGE nº 001/2026-PMTO, de 09 de janeiro de 2026, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2025 do militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.
1	SD QPPM	ÂNDREY SALES DE SOUZA	11776625

Art. 2º Publique-se em Diário Oficial do Estado e Boletim Geral Especial, remeta-se para Gerência da Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de janeiro de 2026.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO****PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CORRECIONAL N° 4/2026/COGE, DE 26/01/2026.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 174, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com base na Decisão de Julgamento proferida nos autos da Investigação Preliminar nº 2025/09041/000078;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração contraditória dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, para fins de julgamento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA, sob o número 2026/09041/000006 em desfavor do ex-servidor A. R. DE A. F., número funcional 1105280/3, lotado à época dos fatos, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, vinculando-se o presente feito à apuração de eventual conduta consistente na utilização de expressões de cunho pejorativo e discriminatório, em referência a colega de trabalho, proferidas em ambiente institucional e na presença de terceiros, Que, em tese, pode caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. 133, incisos III, IX e XI, bem como às proibições constantes do art. 134, incisos V e XXV, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme fatos descritos nos autos da Investigação Preliminar nº 2025/09041/000078.

Art. 2º DESIGNAR Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 79/2025/GABSEC, de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 6.942, de 17 de novembro de 2025, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

Art. 4º CONFERIR tramitação prioritária ao processo sancionatório com fulcro no art. 1º, incisos I e III, da Instrução Normativa nº 1/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.484, observando as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017;

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTRARIA N° 132/2026/GASEC, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 392/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 09 dias do mês de julho de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/005258, concede evoluções funcionais ao(a) servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARILEA MILHOMEM BARATA, número funcional 536043/1, Nutricionista, CPF nº XXX.XXX.442-15, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1.528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;
- Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;
- Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) MARILEA MILHOMEM BARATA, número funcional 536043/1, Nutricionista, CPF nº XXX.XXX.442-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-H	II-H	01/01/2014	01/02/2014
HORIZONTAL	II-H	II-I	01/01/2016	01/02/2016
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2018	01/02/2018
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2020	01/02/2020
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2022	01/02/2022
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2024	01/02/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 162/2026/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 2845/2025/GASEC, de 8 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.962, de 16/12/2025, que concedeu evolução funcional ao(à) servidor(a) público SELMA ALMEIDA DE FREITAS BATISTA, número funcional 336613/3, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.888-55, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSION
6	336613	1	SELMA ALMEIDA DE FREITAS BATISTA	01/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D

Leia-se:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSION
6	336613	3	SELMA ALMEIDA DE FREITAS BATISTA	01/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 219/2026/GASEC, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 2059/2025/GASEC, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.903, de 22/09/2025, que concedeu evolução funcional ao(à) servidor(a) público RAILMA VIEIRA LIMA MORAES, número funcional 814122/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.621-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSION
20	814122	1	RAILMA VIEIRA LIMA MORAES	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L

Leia-se:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSION
20	814122	2	RAILMA VIEIRA LIMA MORAES	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 220/2026/GASEC, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 2059/2025/GASEC, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.903, de 22/09/2025, que concedeu evolução funcional ao(à) servidor(a) público KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO, número funcional 1201760/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.601-30, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSION
16	1201760	1	KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO	01/04/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	V-D

Leia-se:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
16	1201760	1	KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO	01/04/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 231/2026/GASEC, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 410/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 27 dias do mês de setembro de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/007901, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) HELENA RODRIGUES SOUZA, número funcional 1113798/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.811-07, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022;
- Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) HELENA RODRIGUES SOUZA, número funcional 1113798/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.811-07, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/08/2018	01/09/2018
HORIZONTAL	II-C	II-D	01/08/2022	01/09/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 247/2026/GASEC, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 416/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 30 dias do mês de setembro de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/007909, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) KEYLLIANE ALVES ALENCAR NEIA, número funcional 844497/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.801-59, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022;
- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;
- Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) KEYLLIANE ALVES ALENCAR NEIA, número funcional 844497/2, enfermeira, CPF nº XXX.XXX.801-59, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	01/09/2019	01/10/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/09/2021	01/10/2021
VERTICAL	III-D	IV-D	01/09/2023	01/10/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 248/2026/GASEC, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 272/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 12 dias do mês de julho de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/005711, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) IVONE ALVES CABRAL, número funcional 573453/3, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.241-72, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022;
- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;
- Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) IVONE ALVES CABRAL, número funcional 573453/3, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.241-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	01/09/2019	01/10/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/09/2021	01/10/2021
VERTICAL	III-D	IV-D	01/09/2023	01/10/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 252/2026/GASEC, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 2059/2025/GASEC, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.903, de 22/09/2025, que concedeu evolução funcional ao(a) servidor(a) público IARA BIANCA DA SILVA DIAS, número funcional 989761/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.301-59, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
13	989761	1	IARA BIANCA DA SILVA DIAS	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L

Leia-se:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
13	989761	1	IARA BIANCA DA SILVA DIAS	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 268/2026/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) SANDRA NERES REZENDE, número funcional 110994/4, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.041-40, a Portaria nº 2473/2025/GASEC, de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.926, de 23/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 270/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 6/2026/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 07 dias do mês de janeiro de 2026, anexado ao Processo nº 2026/30550/000079, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) HELIO SOUZA BARROS, número funcional 897532/6, Motorista, CPF nº XXX.XXX.751-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-H	II-H	02/04/2021	01/05/2021
Horizontal	II-H	II-I	02/04/2024	01/05/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA N° 271/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 14/2026/GEADE, expedido aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, anexado ao Processo nº 2026/34490/000008, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MANUEL ENEAS DE MACEDO FILHO, número funcional 276288/1, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.182-72, a Portaria nº 446/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) MANUEL ENEAS DE MACEDO FILHO, número funcional 276288/1, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.182-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	X-K	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	XI-K	XI-L	01/03/2022	01/04/2022
Vertical	XI-L	XII-L	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA N° 288/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ELY REGINA OLIVEIRA DA COSTA, número funcional 585029/1, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.202-78, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 12/2015/GASEC, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

• Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) ELY REGINA OLIVEIRA DA COSTA, número funcional 585029/1, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.202-78, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IX, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPosiÇÃO/REPOsiCIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	III-F	-	IV-F	01/03/2014	01/04/2014
Horizontal	IV-F	-	IV-G	01/03/2014	01/03/2015
Vertical	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-G	-	V-H	28/05/2022	01/06/2022
Vertical	V-H	-	VI-H	28/05/2024	01/06/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA N° 294/2026/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 628/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 31 dias do mês de outubro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/009944, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) DEBORAH NEILA DE CARVALHO, número funcional 1223283/1, Psicólogo, CPF nº XXX.XXX.161-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;
- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;
- Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) o servidor(a) público(a) DEBORAH NEILA DE CARVALHO, número funcional 1223283/1, Psicólogo, CPF nº XXX.XXX.161-53, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/08/2016	01/09/2016
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/08/2018	01/09/2018
HORIZONTAL	II-C	II-D	01/08/2022	01/09/2022
VERTICAL	II-D	III-D	01/08/2024	01/09/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 307/2026/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 20/2026/GEADE, expedido aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, anexado ao Processo nº 2025/31000/004178, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor(a) público(a) DAMARIS ROCHA FERNANDES, número funcional 681213/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.485-20, as Portarias a seguir:

- Portaria nº 1073, de 28/09/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4451, de 03/09/2015.
- Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15/12/2021.
- Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022.
- Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022.
- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.
- Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) DAMARIS ROCHA FERNANDES, número funcional 681213/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.485-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, e Tabela II, do Anexo III, ambas, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPONSIÇÃO/REPORACIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	II-H	-	III-H	01/01/2011	01/02/2011
Horizontal	III-H	-	III-I	01/01/2012	01/02/2012
Vertical	III-I	-	IV-I	01/01/2014	01/02/2014
Horizontal	IV-I	-	IV-J	01/01/2014	01/02/2015

Vertical	IV-J	-	V-J	01/01/2016	01/02/2016
Horizontal	V-J	-	V-K	01/01/2018	01/02/2018
Vertical	V-K	VIII-K	IX-K	01/01/2020	01/02/2020
Horizontal	IX-K	-	IX-L	01/01/2022	01/02/2022
Vertical	IX-L	-	X-L	01/01/2024	01/02/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 328/2026/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e:

Considerando a decisão prolatada no Processo nº 2024/24830/001630, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 1.970, de 05 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.959, de 11 de dezembro de 2025, apostilada pela Apostila nº 72, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025, que revogou a Portaria nº 2.639, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º REVERTER à atividade o servidor aposentado JOSE ALBERTO FREIRE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.204-30, número funcional 940413/2, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 344/2026/GASEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
00014/2026	2025/23000/011266	GEYSA FERREIRA DA PAIXÃO LTDA	Contratação de empresa especializada com equipe multiprofissional devidamente habilitada nas áreas de Psicoterapia Comportamental pelo Método ABA (20 Sessões por Semana), Terapia Ocupacional (02 Sessões por Semana), Fonoaudiologia (03 Sessões por Semana) e Neuropedagogia (03 Sessões por Semana), em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0003565-56.2025.8.27.2721.
Fiscal do Contrato		Titular:	Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
		Suplente:	Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato		Titular:	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604
		Suplente:	Alyne Oliveira de Matos - Matrícula nº 11695781

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 347/2026/GASEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 28/2026/GASEC/SECAD, de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.976, de 12 de janeiro de 2026, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Analista II, da ex-servidora MARIA ANTONIETA SILVESTRE DA SILVA, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
MARIA ANTONIETA SILVESTRE DA SILVA Nº FUNCIONAL 11945826/1, função ANALISTA II, a partir de 1º de dezembro de 2024.	MARIA ANTONIETA SILVESTRE DA SILVA Nº FUNCIONAL 11945826/1, função ANALISTA II, a partir de 1º de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 348/2026/GASEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, por meio do Ofício nº 76/2026/ADAPEC, de 26 de janeiro de 2026, SGD nº 2026/34439/004909, resolve:

EXCLUIR o(s) nome(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 2/GASEC/SECAD, de 5 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.972, de 06 de janeiro de 2026, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	12030597/1	ELISANDRA NOGUEIRA XAVIER	ANALISTA II	2025/34430/001767

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 350/2026/GASEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 286/2026/GABSEC/SEDUC, de 26 de janeiro de 2026, SGD 2026/27009/017711, da Secretaria da Educação, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 12/2026/GASEC/SECAD, de 7 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.975, de 09 de janeiro de 2026, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Professor da Educação Básica, da ex-servidora SUELY DE VASCONCELOS FONTES, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
SUELY DE VASCONCELOS FONTES Nº FUNCIONAL 942896/16, função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 02 de novembro de 2025.	SUELY DE VASCONCELOS FONTES Nº FUNCIONAL 942896/16, função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 02 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTEARIA Nº 351/2026/GASEC, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão da extrema necessidade do serviço, a partir de 30 de janeiro de 2026, o usufruto das férias legais do servidor REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 626342/3, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, lotado na Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde desta Pasta, anteriormente previstas para o período de 19/01/2026 a 07/02/2026, referentes ao período aquisitivo de 19/08/2024 a 18/08/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, sem prejuízo ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTEARIA 352/2026/GASEC DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada, com equipe multiprofissional habilitada em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia, em conformidade com o laudo médico, a decisão judicial e as especificações do Termo de Referência nº 64/2025/GELOT, para atendimento do segurado do Plano de Saúde, nos autos do Processo Judicial nº 0000203-23.2024.8.27.2740 e em conformidade com os documentos do Processo Administrativo nº 2025.23000.003516;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo nº 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 52/2025/DILOC, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 45/2025/ASJUR (SGD: 2025/23009/280225), e Pareceres da Controladoria-Geral do Estado - CGE nº 1/2026/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado - PGE "SCE" nº 0027/2026, no âmbito da Subprocuradoria de Consultoria Especial, aprovado por meio do Despacho "GAB/DIGITAL" nº 07/2026, exarado pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado, bem como, Justificativa nº 52/2025/DILOC (SGD: 2025/23009/272317);

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa P P S LTDA - CLINICA INTEGRAR, CNPJ: 46.071.156/0001-64, para realização de tratamento multiprofissional, sendo terapias prescritas como: Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia, pelo valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO Serviço/Procedimento	Quantidade no Laudo	Valor UN.	Valor Mensal	Valor Anual
01	TERAPIA OCUPACIONAL	04 sessões semanais	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	TERAPIA FONOaudiologia	04 sessões semanais	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
03	TERAPIA FISIOTERAPIA	15 horas semanais	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL R\$ 207.000,00					

Parágrafo único. A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: 10.302.1172.4322, elemento de despesa: 33.90.91, fonte: 1.759.0000.242.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTEARIA Nº 356/2026/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido

Para a Secretaria da Agricultura e Pecuária,

JOAQUIM PINTO DA COSTA, Assistente Administrativo, número funcional: 585868/3, CPF: xxx.xxx.701-53, oriundo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 1/2026/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando o teor da Justificativa nº JUSTIFICATIVA Nº 36/2025/SUAFI resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 89/2023, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de suporte técnico e operacional, atualização de versões, manutenção contínua, corretiva, evolutiva e adaptativa, treinamento e consultoria do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA - TO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do Contrato nº 89/2023, previstos na Cláusula Vigésima, ficam reajustados em 5,26%, em conformidade com Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), no período de julho/2024 a junho/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 89/2023, passa de R\$ 3.304.955,88 (três milhões trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3.420.180,12 (três milhões quatrocentos e vinte mil cento e oitenta reais e doze centavos).

Item 1: Serviços de Manutenção e Customização para Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA				
1.1 Preço dos serviços contínuos de valor fixo, e reajustado a ser pago mensalmente:				
Descrição	Periodicidade	Qtd	Valor mensal (R\$)	Valor anual(R\$)
Serviço de Suporte Técnico/Operacional/Remoto	Mensal	12	56.351,73	676.220,76
Serviço de manutenção Contínua dos Módulos	Mensal	12	135.798,28	1.629.579,36
Preço Total (R\$)			192.150,01	2.305.800,12
Valor Total Mensal (1.1) (R\$)			192.150,01	
Valor Total Anual (1.1) (R\$)			2.305.800,12	
1.2 Preço dos serviços sob demanda, com pagamento único na entrega do serviço:				
Descrição	Medida	Valor unitário (R\$)	Quant.	Valor total(R\$)
Serviço de manutenção evolutiva e adaptativa	Ponto de Função	1.114,38	1.000	1.114.380,00
Preço Total 1.2 (R\$)				1.114.380,00
Valor Total dos Serviços Contratados (1.1 + 1.2) (R\$)				3.420.180,12

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa resultante do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa Unidade Orçamentária 24950, Programa de Trabalho 04.126. 1100. 4241, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 759.0000000.666666

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados, não expressamente alteradas por este Termo.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, publique-se o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/23000/008903

CONTRATO N° 00015/2026

NÚMERO AUTOMÁTICO: 25001068

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração

CONTRATADO: CENTRO MEDICO MED VIDA LTDA

CPF/CNPJ: 49.823.947/0001-91

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada com equipe médica contendo no corpo clínico o profissional especialista, em relação aos Honorários Médicos, para a realização da Cirurgia Plástica: correção cirúrgica mamária (mama direita e esquerda), em atendimento a Demanda Judicial, Autos n° 0015988-58.2024.8.27.2729.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91

FONTE DETALHADA: 759.242.888888

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante.
Wellington Macedo Rodrigues Figueiredo - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTRARIA SECIJU N° 61, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Remove servidor a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, para fins de regularização, o servidor RUDHIERY BARBOSA DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 1179137-3, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Unidade Penal Regional Palmas/TO, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTRARIA SECIJU N° 68, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Remove servidor a pedido

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, para fins de regularização, o servidor WEMERSSON RODRIGO FERREIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11580941-1, da Unidade Penal Feminina de Ananás para a Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota, a partir de 4 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTRARIA SECIJU N° 75, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor DAVID DE ABREU SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11582677-1, da Unidade Penal de Miracema para a Unidade Penal Feminina de Miranorte, a partir de 5 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 76, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor WESLEY SANTOS PIRES, Policial Penal, matrícula nº 11201207-2, do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais para a Unidade Penal Regional de Palmas/TO, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 77, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Remove servidora a pedido.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor entre unidades orgânicas do mesmo Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MARIA MADALENA DIAS PEREIRA COSTA, Policial Penal, matrícula nº 11654236-1, da Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção dos Sistemas Penitenciário e Prisional para a Unidade Penal Regional de Palmas/TO, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de adotar providências necessárias para conduzir o procedimento de chamamento público de prospecção de imóvel para locação, competindo-lhes a avaliação das propostas apresentadas e a seleção do(s) imóvel(is) apto(s) à contratação, observadas as condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de Chamamento;

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo listados para conduzirem o procedimento de chamamento público de prospecção de imóvel:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1 - DAYANE MILHOMEM PIRES	11901608-3	Presidente
2 - OBEDA BATISTA BARBOSA	11578360-1	Membro
3 - RODRIGO NASCIMENTO ROCHA	11654104-1	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 81, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para responder por cargo de Chefia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a comunicação da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), por meio da Proposta de Portaria nº 48/2026, bem como a oportunidade e a conveniência administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor ROYANDERSON ALVES RIBEIRO, Policial Penal, matrícula nº 1285629-2, para responder, no período de 26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de suas funções, pela Gerência de Gestão de Pessoas, em razão da fruição de férias da titular JACYARA ALVES DA CUNHA RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N° 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
1.	XXX.XXX.791-60	11238810-2	Bruna Coelho Facundes	150
2.	XXX.XXX.311-15	1090810-17	Delianne Silva Pinho	148
3.	XXX.XXX.821-15	11191775-2	Elma Santos De Souza	149
4.	XXX.XXX.301-61	11181117-2	Felipe Souza Oliveira	150
5.	XXX.XXX.371-87	11179791-2	Jose Nilton Miranda	149
6.	XXX.XXX.501-34	1182811-3	Manoel Moreira Neto	148
7.	XXX.XXX.891-59	11810580-1	Rafael Pinto Nogueira	149

PORTRARIA SECIJU N° 83, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para responder por cargo de Chefia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a comunicação da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), por meio da Proposta de Portaria nº 82/2026, bem como a oportunidade e a conveniência administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor CHRISTIAN STRAATMANN, Assistente Administrativo, matrícula nº 834418-2, para responder, no período de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Prevenção contra as Drogas, em razão da fruição de férias do titular EVANDRO SOUZA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA N° 13/2026

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dívidaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2026.

EUCLIDES CORREIA COSTA
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A	NOME DO FORNEDOR	CNPJ
1.	17.001.003.22-0012971	123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.669.170/0001-57
2.	17.001.004.21-0009023	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
3.	17.001.004.21-0002572	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
4.	17.001.010.21-000327	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
5.	17.001.002.21-0006668	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
6.	17.001.001.21-0013533	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
7.	17.001.003.22-0012491	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	92.702.067/0001-96
8.	17.001.012.22-0012682	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
9.	17.001.002.21-0007473	BBZAO PRODUCOES LTDA	34.103.525/0001-74
10.	17.001.001.21-0003828	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
11.	17.001.002.20-0017566	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
12.	17.001.003.22-0012971	GOL LINHAS AEREAS S.A.	07.575.651/0001-59
13.	17.001.010.21-0009915	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
14.	17.001.004.21-0002572	MERCADO PAGO INSTITUCAO DE PAGAMENTO LTDA	10.573.521/0001-91
15.	17.001.002.20-0025559	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
16.	17.001.002.21-0000898	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
17.	17.001.004.19-0013237	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
18.	17.001.002.21-0001196	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
19.	17.001.002.21-0004327	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	34.075.739/0001-84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTRARIA-SEDUC N° 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REVOGAR, a pedido,

a PORTRARIA-SEDUC N° 54, de 13 de janeiro de 2026, publicada na Edição nº 6908 do Diário Oficial do Estado, que remove o servidor WOLNEY JÁCOMO DE SOUSA, número funcional 1179837-4, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio São José - Convênio, no município de Palmas/TO, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas/TO, para o Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, no município de Palmas/TO, a partir de 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 162, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR,

a fruição de férias à servidora IVA NEIDE DE OLIVEIRA, Professora Normalista, número funcional 650332-1, no período de 03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2024, suspensa pela Portaria SEDUC nº 1314, de 06 de agosto de 2025, publicada na Edição nº 6874, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 163, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

PROCESSO N° 2024/27000/016422

NÚMERO DOS CONTRATOS: 133/2025, 134/2025, 135/2025, 136/2025, 137/2025, 139/2025 e 140/2025;

GESTOR DO CONTRATO: Leonardo Pereira Bernardes - 1254243-1

FISCAL DOS CONTRATOS: George Carlo Lino da Silva - Matrícula: 945836-4

SUBSTITUTO DE FISCAL: Diego Valadares Araujo - Matrícula: 1288741-7
COMISSÃO RECEBEDORA:

Juceilton Pereira da Silva - Matrícula: 1106970-4;

Lucas Queiroz Marinho - Matrícula: 11992867-1;

Davi Junior de Jesus Martins Silva - Matrícula: 11991720-1;

Rafael Fernandes da Costa - Matrícula: 1115723-1.

CONTRATADAS:

LC Comercial Ltda. - CNPJ: 00.294.139/0001-95;

G A da Costa - Esportes Ltda. - CNPJ: 26.290.146/0001-02;

Azul Esportes Comercial Ltda. - CNPJ: 11.633.685/0001-20;

Fisio Med Equipamentos Ltda. - CNPJ: 52.353.746/0001-82;

X1 Comercial Ltda. - CNPJ: 44.915.485/0001-19;

LC Distribuidora e Serviços Ltda. - CNPJ: 40.593.401/0001-17;

Trinca Esportes Ltda. - CNPJ: 02.902.969/0001-83;

OBJETO DOS CONTRATOS: Aquisição de materiais esportivos, destinados à realização dos Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - Parajets e Jogos Escolares dos Povos Indígenas - JEIT, no ano de 2025, como também para distribuições nas 502 (quinhentas e duas) Unidades Escolares do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Desporto Escolar sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Desporto Escolar para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC N° 164, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

o servidor BERNARDO EDBERG RIBEIRO PEREIRA, número funcional 11626780/2, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Espírita André Luís - Convênio, no município de Araguaína, para o Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz, no município de Araguaína, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC N° 166, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria-SEDUC nº 1886, de 24 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.948, de 27 de novembro de 2025, conforme redação abaixo:

ONDE SE LÊ: Escola Indígena Lamkak

LEIA-SE: Escola Indígena lamkak

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO N° 187, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2012 a 2024, oferecido pela Escola Indígena lamkak, na Aldeia Bonito, em Tocantinópolis - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CED nº 308/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021635, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2012 a 2024, oferecido pela Escola Indígena lamkak, situada na Aldeia Bonito, município de Tocantinópolis - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês novembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS**

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

PROCESSO N° 01/2026

CONTRATO N° 01/2026

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS**

CONTRATADA: M C A DA SILVA - VIA CONTABIL ME

CNPJ: 08.922.043/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou Contador (a) para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, da Unidade Escolar Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em: 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Juscel Kvan Gomes de Souza - Representante Legal da Contratante.
Maria Ceres Araujo da Silva - Representante Legal da Contratada.

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**

PROCESSO N° 90001/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Anaides Brito Miranda

CONTRATADA: J A DE SOUSA VIDAL

CNPJ: 23.635.068/0001-42

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Anaides Brito Miranda por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 56.802,11 (cinquenta e seis mil oitocentos e dois reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

Presidente - Unidade Gerenciadora: Waldice Maria Fernandes Moreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: José Amarildo de Sousa Vidal

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**

PROCESSO N° 90001/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Apoio da Escola Estadual Anaides Brito Miranda

CONTRATADA: Distribuidora Matheus LTDA

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Anaides Brito Miranda por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Waldice Maria Fernandes Moreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**

PROCESSO N° 90001/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Apoio da Escola Estadual Anaides Brito Miranda

CONTRATADA: D S S Silva Varejista LTDA

CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Anaides Brito Miranda por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.460,60 (três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

Presidente - Unidade Gerenciadora: Waldice Maria Fernandes Moreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Deusdade Sousa Santos Silva

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

PROCESSO N° 90001/2026

CONTRATO N° 01/2026

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA**

CONTRATADA: J A DE SOUSA VIDAL

CNPJ: 23.635.068/0001-42

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Anaides Brito Miranda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.802,11 (cinquenta e seis mil oitocentos e dois reais e onze centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Waldice Maria Fernandes Moreira - Representante Legal da Contratante.
José Amarildo de Sousa Vidal - Representante Legal da Contratada.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 90001/2026

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

ANAIDES BRITO MIRANDA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA

CNPJ: 10.771.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Anaides Brito Miranda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Waldice Maria Fernandes Moreira - Representante Legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 90001/2026

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

ANAIDES BRITO MIRANDA

CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA

CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Anaides Brito Miranda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.460,60 (três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Waldice Maria Fernandes Moreira - Representante Legal da Contratante.
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante Legal da Contratada.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Costa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de confecção de camisas temáticas, roupas de dança, uniforme de time e confecção de banners para atender o Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 02/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 visando à contratação do serviço de confecção de camisas temáticas, roupas de dança, uniforme de time e confecção de banners para atender o Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
JOSÉ NILSON RODRIGUES MADEIRA	55.225.100/0001-08	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.600,00

Muricilândia/TO, 20 de janeiro de 2026.

FLORACI GONÇALVES BORGES
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Costa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de manutenção em computadores, troca de placas, visitas técnicas como também manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição em câmeras de vigilância para atender o Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 03/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 visando à contratação serviços de manutenção em computadores, troca de placas, visitas técnicas como também manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição em câmeras de vigilância para atender o Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
GLEDIRSON PEREIRA DOS SANTOS	13.995.831/0001-92	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.400,00

Muricilândia/TO, 20 de janeiro de 2026.

FLORACI GONÇALVES BORGES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL

MARECHAL COSTA E SILVA

CONTRATADA: José Nilson Rodrigues Madeira

OBJETO: Serviços de confecção de camisas temáticas, roupas de dança, uniforme de time e confecção de banners, no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de janeiro de 2027

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Floraci Gonçalves Borges - Representante Legal da Contratante.
José Nilson Rodrigues Madeira - Representante Legal da Contratada.

FLORACI GONÇALVES BORGES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

PROCESSO N° 03/2026
 CONTRATO N° 03/2026
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA
 CONTRATADA: GPS Informática
 OBJETO: Serviços de manutenção em computadores, troca de placas, visitas técnicas como também manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição em câmeras de vigilância, no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de janeiro de 2027

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

Floraci Gonçalves Borges - Representante Legal da Contratante.
 Gledilson Pereira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

FLORACI GONÇALVES BORGES
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026

PROCESSO N° 20/2025
 CONTRATO N° 02/2026
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
 CONTRATADA: 50.XXX.873 GILDEAN GOMES DE OLIVERIA
 CNPJ: 50.192.873/0001-11

OBJETO: Aquisição e manutenção de Câmeras de Segurança
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.304,00 (oito mil e trezentos e quatro reais).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante.
 GILDEAN GOMES DE OLIVERIA - Representante Legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

PROCESSO N° 20/2025
 CONTRATO N° 03/2026
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA
 CNPJ: 31.170.141/0001-86

OBJETO: Aquisição e manutenção de Câmeras de Segurança
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 173,58 (cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante.
 BRUNO PABLO MAIONE LAVOR - Representante Legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026

PROCESSO N° 20/2025
 CONTRATO N° 04/2026
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
 CONTRATADA: EMPRESAMIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 37.152.363/0001-52

OBJETO: Aquisição e manutenção de Câmeras de Segurança
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante.
 RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA - Representante Legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026

PROCESSO N° 20/2025
 CONTRATO N° 05/2026
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
 CONTRATADA: TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
 CNPJ: 49.490.183/0001-60

OBJETO: Aquisição e manutenção de Câmeras de Segurança
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante.
 THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

PROCESSO N° 013/2025
 CONTRATO N° 01/2026
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI
 CONTRATADA: C O NASCIMENTO
 CNPJ: 20.700.295/0001-16

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Colibri, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.370,63 (nove mil trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante Legal da Contratada.

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

CONTRATADA: SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE

CNPJ: 29.474.674/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Colibri, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.359,35 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Samara Luiza Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada.

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA

CNPJ: 46.254.708/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Colibri, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.474,97 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Eliangela Alves Ferreira - Representante Legal da Contratada.

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

CONTRATADA: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA

CNPJ: 07.602.681/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Colibri, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 239,11 (duzentos e trinta e nove reais e onze centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Roberto Carlos Cordeiro dos Santos - Representante Legal da Contratada

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

CONTRATADA: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA

CNPJ: 12.112.559/0001-92

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Colibri, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.387,95 (mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Armando De França Souza - Representante Legal da Contratada.

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

CONTRATADA: COMERCIAL BOA VISTA LTDA

CNPJ: 48.592.210/0001-42

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Colibri, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 223,31 (duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Lohane Michelle Albuquerque Moura - Representante Legal da Contratada.

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PADRE JOSÉ DE ANCHIETA

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PADRE JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Padre José de Anchieta, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.025,60 (oitenta e nove mil vinte e cinco reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio a Escola Estadual Padre José de Anchieta para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Jacirene Pereira Passarinho - Representante Legal da Contratante.
Marcos Pereira da Silva - Representante Legal da Contratada.

JACIRENE PEREIRA PASSARINHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
ABELHINHA EM BUSCA DO SABER

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

PROCESSO N° 02/2025

CONTRATO N° 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL

ABELHINHA EM BUSCA DO SABER

CONTRATADA: M&A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.094,40 (vinte e quatro mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

VIGÊNCIA: início 14/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026

SIGNATÁRIOS:

José Pereira Soares- Representante Legal da Contratante.
Marcos Pereira da Silva - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ PEREIRA SOARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DO CARMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025

PROCESSO N° 011/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL

NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA

CNPJ: 45.152.193/0001-34

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 65.169,98 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: RONALDO DIAS COUTINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ELIZABETE DE OLIVEIRA BRITO PIRES

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025

PROCESSO N° 011/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL

NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: SUPERMERCADO MAÇU LTDA.

CNPJ: 45.126.427/0001-60

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 52.522,98 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: RONALDO DIAS COUTINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: WALISSON GOMES DA SILVA

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025

PROCESSO N° 011/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL

NOSSA SENHORA DO CARMO

CONTRATADA: M&A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.574,88 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: RONALDO DIAS COUTINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARCOS PEREIRA DA SILVA

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO N° 011/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.465,40 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: RONALDO DIAS COUTINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO N° 011/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO
CONTRATADA: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.831.800/0001-36

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.003,74 (cinco mil três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: RONALDO DIAS COUTINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARIA NEUMA BEZERRA DE ALCÂNTARA

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO N° 011/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO
CONTRATADA: CERRADO CONECTA LTDA.

CNPJ: 60.375.738/0001-65

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: RONALDO DIAS COUTINHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SALMON DO AMARAL BRITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO N° 012/2025

CONTRATO N° 006/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO

CONTRATADA: GEOVANE COELHO GUIMARÃES

CNPJ: 11.389.977/0001-69

OBJETO: Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.101,25 (dois mil cento e um reais e vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Estadual Salmon do Amaral Brito para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Sueli Schuch - Representante Legal da Contratante.

Geovane Coelho Guimarães - Representante Legal da Contratada.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO N° 012/2025

CONTRATO N° 007/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

SALMON DO AMARAL BRITO

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

CNPJ: 12.376.868/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.150,72 (doze mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Estadual Salmon do Amaral Brito para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Sueli Schuch - Representante Legal da Contratante.

Sérgio de Sousa Sobrinho - Representante Legal da Contratada.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO N° 012/2025

CONTRATO N° 008/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

SALMON DO AMARAL BRITO

CONTRATADA: WM COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.592,19 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Estadual Salmon do Amaral Brito para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Sueli Schuch - Representante Legal da Contratante.

Maria José Rosa dos Santos - Representante Legal da Contratada.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026

PROCESSO N° 012/2025

CONTRATO N° 009/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO

CONTRATADA: SUPER MAIS - ME

CNPJ: 10.680.737/0001-56

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.325,95 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Estadual Salmon do Amaral Brito para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Sueli Schuch - Representante Legal da Contratante.

Amilton Tavares Rodrigues - Representante Legal da Contratada.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

PROCESSO N° 012/2025

CONTRATO N° 010/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO

CONTRATADA: PIASSABA E SOL LTDA

CNPJ: 52.690.438/0001-42

OBJETO: Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 528,00 (quinhetos e vinte oito reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Estadual Salmon do Amaral Brito para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Sueli Schuch - Representante Legal da Contratante.

Edinan Ferreira de Azevedo Filho - Representante Legal da Contratada.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DOM ALANO MARIE DU NODAY

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 002/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: Ampla Comercial LTDA

CNPJ: 05.891.838/0001-36

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Anderson Alves Macedo - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 003/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA.

CNPJ: 12.375.858/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.285,78 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Sérgio de Sousa Sobrinho - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 004/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL

CNPJ: 32.984.017/0001-17

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.756,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Waner Ribeiro da Silva - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 005/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL

DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.217,45 (quatro mil duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 006/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL

DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

CNPJ: 37.010.127/0001/00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.264,85 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Jucyanna Mary Braga - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 007/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: L C DE C AZEVEDO

CNPJ: 37.790.723/0001-41

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.779,95 (vinte e sete mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Luis Carlos de Carvalho Azevedo - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 008/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.778.439/0001-88

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.920,55 (noventa mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 009/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: VILAS BOAS COMERCIO E ATACADISTA DE ALIMENTOS

CNPJ: 42.188.247/0001-23

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.787,00 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Celia Vargas Vilas Boas - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

PROCESSO N° 018/2025

CONTRATO N° 010/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.112,97 (cento e dezoito mil cento e doze reais e noventa e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE COSTA E SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2026
UASG 928850

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizada no município de Barrolândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.100.434/0001-26, por meio do pregoeiro (a) Arielly Dias Ferreira Gomes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 09/02/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br ou na unidade escolar Escola Est. Presidente Costa e Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h59min, telefone (63) 3376-1173 e através do e-mail: costaesilva@ue.seduc.to.gov.br .

Barrolândia/TO, 27 de janeiro de 2026.

VALDEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA

PORTARIA N° 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao Processo Administrativo n° 01/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CNPJ	VALOR
Samuel Chaves Sociedade Individual de Advocacia	59.432.869/0001-58	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.000,00

Nova Rosalândia/TO, 13 de janeiro de 2026.

KASSIO DE JESUS SOUZA
Presidente da Associação

PORTARIA N° 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao Processo Administrativo n° 02/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira.

NOME	CNPJ	VALOR
Planalto Contabilidade Escolar Ltda	09.478.989/0001-18	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.600,00

Nova Rosalândia/TO, 21 de janeiro de 2026.

KASSIO DE JESUS SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

PROCESSO N° 01/2026

CONTRATO N° 001/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA
CONTRATADA: Samuel Chaves Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 59.432.869/0001-58

OBJETO: Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Kassio de Jesus Souza - Representante Legal da Contratante.

Samuel Chaves de Souza - Representante Legal da Contratada.

KASSIO DE JESUS SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026

PROCESSO N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLEGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 09.478.989/0001-18

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTABEIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola De Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com encerramento em 21/01/2027, previsto no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Kassio de Jesus Souza - Representante Legal da Contratante.

Kezya Aires Leite Araujo - Representante Legal da Contratada.

KASSIO DE JESUS SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
TRAJANO DE ALMEIDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025**

PROCESSO N° 004/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA

CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Trajano de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 97.782,75 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Cleiriane Carlos Neto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Souza da Silva

CLEIRIANE CARLOS NETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025**

PROCESSO N° 004/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA

CONTRATADA: 29.524.989 ARNOU ARAUJO ROCHA - ME
CNPJ: 29.524.989/0001-14

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Trajano de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 40.165,35 (quarenta mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Cleiriane Carlos Neto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arnou Araújo Rocha

CLEIRIANE CARLOS NETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
DE CRISTALÂNDIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

PROCESSO N° 08/2025

CONTRATO N° 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Cristalândia
CONTRATADA: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual de Cristalândia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.572,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Euzilene Oliveira Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

PROCESSO N° 08/2025

CONTRATO N° 02/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Cristalândia
CONTRATADA: V. M. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual de Cristalândia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 59.719,80 (cinquenta e nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Euzilene Oliveira Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdileia Borges de Oliveira

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

PROCESSO N° 08/2025

CONTRATO N° 03/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual de Cristalândia

CONTRATADA: SUPER SERVE BEM LTDA

CNPJ: 38.121.994/0001-77

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual de Cristalândia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 60.393,60 (sessenta mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Euzilene Oliveira Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Liliane Rocha Abreu Ferreira

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
DAVID BARBOSA ROLINS

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2025

PROCESSO N° 12/2025

CONTRATO N° 18/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL

DAVID BARBOSA ROLINS

CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e descartável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.241,46 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) 21.654-2

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Normeide Romão da Silva Santos - Representante Legal da Contratante

Doraci Souza da Silva - Representante Legal da Contratada

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2025

PROCESSO N° 12/2025

CONTRATO N° 20/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL

DAVID BARBOSA ROLINS

CONTRATADA: BARATÃO SUPERMERCADO

CNPJ: 29.524.989/0001-14

OBJETO: aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e descartável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.654,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) 21.654-2

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Normeide Romão da Silva Santos - Representante Legal da Contratante.
Arnou Araujo Rocha - Representante Legal da Contratada.

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025

PROCESSO N° 12/2025

CONTRATO N° 21/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL

DAVID BARBOSA ROLINS

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e descartável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.801,10 (dois mil oitocentos e um reais e dez centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) 21.654-2

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

Normeide Romão da Silva Santos - Representante Legal da Contratante.
Roberto Carlos de Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

PROCESSO N° 015/2025

CONTRATO N° 002/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL

DAVID BARBOSA ROLINS

CONTRATADA: SOUZA E SOUZA LTDA

CNPJ: 64.159.424/0001-86

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual David Barbosa Rolins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.071,54 (cento e cinquenta mil setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) 21904-5

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Normeide Romão da Silva Santos - Representante Legal da Contratante.
Marcos Lemes de Souza - Representante Legal da Contratada.

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

PROCESSO N° 015/2025

CONTRATO N° 003/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL

DAVID BARBOSA ROLINS

CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual David Barbosa Rolins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.924,30 (vinte e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) 21904-5

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Normeide Romão da Silva Santos - Representante Legal da Contratante.
Doraci Sousa da Silva - Representante Legal da Contratada.

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS

CONTRATADA: BARATÃO SUPERMERCADO.

CNPJ: 29.524.989/0001-14

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual David Barbosa Rolins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.111,36 (sessenta e cinco mil cento e onze reais e trinta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) 21904-5

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Normeide Romão da Silva Santos - Representante Legal da Contratante.

Arnou Araujo Rocha - Representante Legal da Contratada

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS

CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

CNPJ: 17.930.584/0001-05

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual David Barbosa Rolins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.111,53 (onze mil cento e onze reais e cinquenta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) 21904-5

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Normeide Romão da Silva Santos - Representante Legal da Contratante.

Elaísio Lusia de Sousa Damacena - Representante Legal da Contratada.

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS

CONTRATADA: BARATÃO SUPERMERCADO

CNPJ: 29.524.989/0001-14

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção da Escola Estadual Dona Cândida de Freitas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.608,50 (dezesseis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria Jandirene Barbosa Dias Valadares - Representante Legal da Contratante.

Arnou Araujo Rocha - Representante Legal da Contratada.

MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS

CONTRATADA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA

CNPJ: 34.583.777/0001-48

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção da Escola Estadual Dona Cândida de Freitas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria Jandirene Barbosa Dias Valadares - Representante Legal da Contratante.

Tereza Tayna Clemente Da Silva Paesano - Representante Legal da Contratada.

MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS

CONTRATADA: WR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 59.702.123/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção da Escola Estadual Dona Cândida de Freitas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.208,40 (onze mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria Jandirene Barbosa Dias Valadares - Representante Legal da Contratante.

Raquel da Silva Brentano Nascimento - Representante Legal da Contratada.

MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS OTACÍLIO MARQUES ROSAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal

CONTRATADA: SUPER SERVE BEM LTDA

CNPJ: 38.121.994/0001-77

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal - Cristalândia-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA DATA: R\$ 45.803,75 (quarenta e cinco mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Marlynéia Carlos Dorta
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Liliane Rocha Abreu Ferreira

MARLYNÉIA CARLOS DORTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO N° 006/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal

CONTRATADA: V.M. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.886.905/0001-67

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal - Cristalândia-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 100.355,51 (cem mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Marlynéia Carlos Dorta

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdileia Borges Oliveira

MARLYNÉIA CARLOS DORTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO N° 006/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal

CONTRATADA: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal - Cristalândia-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 26.503,75 (vinte e seis mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Marlynéia Carlos Dorta

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

MARLYNÉIA CARLOS DORTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO N° 006/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal

CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IDEAL LTDA
CNPJ: 18.346.801/0001-79

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal - Cristalândia-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 111.628,00 (cento e onze mil seiscentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Marlynéia Carlos Dorta

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Cleudite Ferreira Soares

MARLYNÉIA CARLOS DORTA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR
DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

PROCESSO N° 09/2025

CONTRATO N° 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

CONTRATADA: Refrigeração Sousa LTDA

CNPJ: 33.540.682/0001-84

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar-Condicionado para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins do município Paraíso do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Eonilda Batista Martins - Representante Legal da Contratante.

Alisson de Sousa Coimbra - Representante Legal da Contratada.

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS
INDÍGENAS DE ITACAJÁ II

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO N° 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II

CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.068,59 (vinte e cinco mil sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rayana Campos Ferreira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO N° 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II

CONTRATADA: GEOVANE N. DE SOUZA - ME

CNPJ: 30.586.202/0001-28

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.433,90 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rayana Campos Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Geovane Nunes de Souza

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - ME

CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 14.358,36 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rayana Campos Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II

CONTRATADA: L EL DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 18.490,56 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rayana Campos Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rayana Campos Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II

CONTRATADA: JF DISTRIBUIDORA E ILUMINAÇÃO - LTDA

CNPJ: 31.327.959/0001-60

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.459,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rayana Campos Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jefferson dos Anjos Ferreira

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

CONTRATA: L E L de Souza LTDA

CNPJ: 30.300.270/0001-40

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 149.135,34 (cento e quarenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 900000/2025**

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

CONTRATA: E A DE ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ:028.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 104.649,86 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 900000/2025**

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

CONTRATA: SÁBIO & MANEA LTDA

CNPJ: 07.808.758.001/08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.592,72 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcio Antônio Sábio Lucas

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 03/2025

CONTRATO N° 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ALFREDO NASSER

CONTRATADA: OMC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME

CNPJ: 01.786.045/0001-04

OBJETO: Contratação da Empresa OMC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação de Apoio da Escola Estadual Alfredo Nasser.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 15/01/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026

SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante Legal da Contratante.

Félix Barbosa Lima - Representante Legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

PORTARIA N° 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao Processo Administrativo nº 01/2026

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

NOME	CNPJ	VALOR
OMC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	01.786.045/0001-04	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.800,00

Pedro Afonso - TO, 14 de janeiro de 2026.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL
CRISTO REI

PORTARIA N° 04/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio Escola do Colégio Estadual Cristo Rei, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 03/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviços de acesso à internet, por meio da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Dobler Net Telecomunicação Ltda	17.849.583/0001-22	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.600,00

Pedro Afonso-TO,19 de janeiro de 2026.

KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALMEIDA SARDINHA

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao Processo Administrativo nº 01/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha.

NOME	CNPJ	VALOR
Omc serviços contábeis ltda	01.786.045/0001-04	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.800,00

Itacajá/TO, 09/01/2026.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA

CONTRATADA: ROGERIO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.548.197/0001-48

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Dilma Jossyane Reis de Alencar Gomes - Representante Legal da Contratante

Rogério Fernandes Lima - Representante Legal da Contratada.

DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR GOMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MESTRA BELA

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Mestra Bela, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao Processo Administrativo nº 01/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio da Escola Estadual Mestra Bela.

NOME	CNPJ	VALOR
Planalto Contabilidade Escolar Ltda	09.478.989/0001-18	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.000,00

Monte do Carmo/TO, 16 de janeiro de 2026.

ELIZA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PORTO NACIONAL- APAE - MÃE TIA EULINA BRAGA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2026
UASG 929203**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL- APAE - MÃE TIA EULINA BRAGA, localizada no município de Porto Nacional - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.752.113/0001-37, por meio do pregoeiro (a), ADENILTON PIRES REIS PAIXÃO promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/03/2026, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga - APAE. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone (63) 3521-3499 e através do e-mail: diolinabraga@ue.seduc.to.gov.br .

Porto Nacional/TO, 05 de janeiro de 2026.

LUZIVÂNIA PEREIRA TAVARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA CARMENIA MATOS MAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CARMENIA MATOS MAIA

CONTRATADA: GIRASSOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - LTDA CNPJ: 55.647.264/0001-23

OBJETO: Contratar empresa especializada para execução da pintura interna e externa da escola, visando conservar o patrimônio, melhorar a higiene e segurança, renovar a estética dos ambientes e proporcionar um espaço mais agradável para a comunidade escolar

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.920,74 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Sandra Pires de Aquino Carvalho - Representante Legal da Contratante.
Silas Nunes Costa - Representante Legal da Contratada.

SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA-SEJU N° 13/2026/DPC-SEJU, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 5.816/18 e subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2025/79011/000047 e Convênio nº 79010.000037/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA LACERDA - MATRÍCULA: 11628316-2
 Substituto de Fiscal de Convênio: KAMYLLA PEREIRA DE SOUSA - MATRÍCULA: 11900156-2
 Convênio: 79010.000037/2025
 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
 Convenente: LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
 Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 1º TORNEIO DA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO DE PAU D'ARCO/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
 Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU N° 14/2026/DPC-SEJU, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 5.816/18 e subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2025/79011/000048 e Convênio nº 79010.000038/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA LACERDA - MATRÍCULA: 11628316-2

Substituto de Fiscal de Convênio: KAMYLLA PEREIRA DE SOUSA - MATRÍCULA: 11900156-2

Convênio: 79010.000038/2025

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

Convenente: LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 2º TORNEIO POEIRÃO SOCIETY DO DISTRITO SÃO MIGUEL EM PEIXE/TO/2025.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
 Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA-SEJU N° 15/2026/DPC-SEJU,
DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 5.816/18 e subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2025/79011/000056 e Convênio nº 79010.000039/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA LACERDA - MATRÍCULA: 11628316-2

Substituto de Fiscal de Convênio: KAMYLLA PEREIRA DE SOUSA - MATRÍCULA: 11900156-2

Convênio: 79010.000039/2025

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

Convenente: INSTITUTO PALMAS BRASIL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GURUPI.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO - COPA BICO DE FUTSAL

A Secretaria dos Esportes e Juventude, em parceria com as Secretarias Municipais de Esportes de Augustinópolis, Buriti do Tocantins e São Miguel do Tocantins, torna público o Edital de Participação na COPA BICO DE FUTSAL, para definição das inscrições dos atletas/equipes interessadas em participar do evento, através do presente edital, para acesso aos recursos do Programa: 1163 - Juventude, Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei nº 4333/2023, Lei nº 4373/2014, Lei nº 4745/2025 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 01 (um) anexo, Regulamento, parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da competição aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o regramento para participação na COPA BICO DE FUTSAL, na modalidade de Futsal, a ser realizada nas cidades de Augustinópolis, Buriti do Tocantins e São Miguel do Tocantins.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da competição atletas com idade a partir de 16 (dezesseis) anos, que possua saúde e predisposição para participar das competições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. 3.1 As inscrições para participação na COPA BICO DE FUTSAL deverão ser realizadas pelos telefones 63 99995-7334 - Regional de Augustinópolis; 63 99981-5179 - Regional de Buriti do Tocantins; e 99 99174-0601 - Regional de São Miguel do Tocantins. Para se inscrever na COPA BICO DE FUTSAL, cada equipe deverá entregar no ato da inscrição ou antes da primeira partida, 1 (uma) cesta básica, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

3.2. 3.2 O EDITAL COMPLETO será disponibilizado no sítio eletrônico da SEJU (<https://www.to.gov.br/seju>).

3.3. 3.3 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

3.4. 3.4 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida pelos telefones: 63 99995-7334, com Ademir Medeiros - Regional de Augustinópolis; 63 99981-5179, com Sulíandro Pereira - Regional de Buriti do Tocantins; e 99 99174-0601, com Clebison Pereira - Regional de São Miguel do Tocantins, nos dias 10 de fevereiro a 02 de março de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 79010.000037/2025

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E - LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 1º TORNEIO DA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO DE PAU D'ARCO/TO.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Vigência 05/12/2025 - 30/06/2026

Dotação Orçamentária: 2025DD000493

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - JUAREZ SALIM MOREIRA SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e DANIEL DA SILVA ALVES PRESIDENTE da LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 79010.000038/2025

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E - LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 2º TORNEIO POEIRÃO SOCIETY DO DISTRITO SÃO MIGUEL EM PEIXE/TO/2025.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 05/12/2025 - 30/06/2026

Dotação Orçamentária: 2025DD000494

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - JUAREZ SALIM MOREIRA SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e DANIEL DA SILVA ALVES PRESIDENTE da LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 79010.000039/2025

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E - INSTITUTO PALMAS BRASIL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GURUPI.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 30/12/2025 - 30/04/2026.

Dotação Orçamentária: 2025DD000522

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - ATOS GOMES DE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e ÍCARO ALAN SUARTE PRESIDENTE DO INSTITUTO PALMAS BRASIL.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 30/12/2025 - 30/04/2026

Dotação Orçamentária: 2025DD000522

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - ATOS GOMES DE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e ÍCARO ALAN SUARTE PRESIDENTE DO INSTITUTO PALMAS BRASIL.

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTRARIA SEFAZ N° 77, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

RAIMUNDO NONATO CASE DE BRITO, Economista, nº funcional 632536-6, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais para a Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA SEFAZ N° 78, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora AURELIA MATOS BRITO, nº funcional 1169300-3, Assistente Administrativo, previstas para o período de 30/01/2026 a 13/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA SEFAZ N° 79, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, Assistente Administrativo, nº funcional 807750-3, da Superintendência de Administração e Finanças para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA SEFAZ N° 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2026 a Portaria Sefaz nº 1.201, de 8 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6965, que delega competência à Superintendente de Administração e Finanças, Kelma Lima de Sousa Rodrigues, nº funcional 807750-3 e à Diretora de Gestão de Pessoas, Elyvagna dos Santos Silva Lacerda, nº funcional 1227289-2.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

Considerando o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Sefaz, da Capital e do interior e dá outras providências, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Lei nº 9.394/1996.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento de Estágio da Sefaz visa proporcionar aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, oportunidade para o desempenho de atividades complementares em sua área de formação, objetivando o desenvolvimento do educando, aprimorando a aprendizagem profissional e sociocultural, para a vida cidadã.

Parágrafo Primeiro - O candidato interessado deverá ter 16 (dezesseis) anos completos até a data da assinatura do Termo de Compromisso de estágio.

Parágrafo Segundo - Possibilita a Sefaz oferecer aos estudantes interessados em demonstrar o seu potencial e em compartilhar conhecimentos relativos à sua área de formação.

Art. 3º A atuação do estagiário deverá estar diretamente relacionada à sua formação acadêmica e com as atividades exercidas pela Sefaz.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado para estudantes é firmado exclusivamente por meio de convênio com Instituições de Ensino públicas e privadas.

Art. 5º O Programa de Desenvolvimento de Estágio adotado será o não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares.

Parágrafo único - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 6º O estágio destina-se aos estudantes matriculados em instituições de educação superior e de ensino médio, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação, e com frequência regular.

Parágrafo Primeiro - No caso de estudante com deficiência, as atribuições do estágio serão compatíveis com a sua deficiência comprovada.

CAPÍTULO II NÚMERO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

Art. 7º O número de estagiários não ultrapassará os limites aprovados pelo Secretário:

Parágrafo Primeiro: Do quantitativo.

Item	Nível de escolaridade	Ampla concorrência	PcD	Total
01	Superior/Técnico	300	30	330
02	Médio ou Técnico	50	5	55
Total Geral de Vagas				385

Art. 8º São reservados 10% (dez) por cento das vagas de cada processo seletivo para Pessoas com Deficiência - PcD, que no momento do cadastro à vaga declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências.

Parágrafo Primeiro - O candidato com deficiência deverá se auto declarar no ato da inscrição como PcD, e sendo selecionado, deverá apresentar o laudo médico, do qual conste expressamente qual a deficiência se enquadra com base na previsão do art. 4º e incisa do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo - Quando não forem preenchidas as vagas por pessoas com deficiência, por falta de candidatos inscritos ou aprovados, aquelas remanescentes serão revertidas para o sistema universal de vagas.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 9º As demandas de estagiários deverão ser encaminhadas pela unidade solicitante com assinatura da chefia imediata e validação da chefia mediata, por meio de memorando, encaminhando o Formulário no modelo do Anexo II para a Superintendência Administrativa e Finanças, para análise e execução da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 10 O processo de seleção será operacionalizado pela equipe técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, obedecendo às normas legais vigentes, ademais, pela condução e execução de todas as etapas do processo seletivo, sendo: aplicação de testes de conhecimentos ou testes comportamentais, entrevista, análise do curso de formação com a área de atuação.

Parágrafo Primeiro - O processo seletivo será ofertado de acordo com o cronograma aprovado pelo gestor da Pasta.

Parágrafo Segundo - O processo seletivo terá cadastro reserva dentro do número de vagas ofertadas.

Parágrafo Terceiro - Esse disposto não se aplica aos estagiários mencionados no Anexo Único da Lei nº 2.771/2013.

SEÇÃO I DO SUPERVISOR

Art. 11 Os Supervisores de Estágio deverão possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

I - orientar o estagiário sobre os aspectos de conduta funcional e normas disciplinares de trabalho;

II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

III - proceder, a cada semestre, à avaliação de desempenho do estagiário, dando-lhe ciência e encaminhando o formulário para a Diretoria de Gestão de Pessoas.

IV - acompanhar a frequência dos estagiários;

V - repassar aos estagiários, informações sobre competência, atribuições, objetivos e missão da Secretaria;

VI - incentivar o estagiário a realizar o curso de iniciação do estágio disponibilizado pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro - O setor solicitante indicará membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

SEÇÃO II DA JORNADA E CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

Art. 12 A jornada de atividade em estágio será:

I - quatro horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação do ensino médio e técnico;

II - cinco horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e tecnólogo.

Art. 13. Poderá o estagiário ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio:

I - por até 15 (quinze) dias para tratamento da saúde dentro do período de seis meses;

II - por oito dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela ou irmãos;

III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - por um dia, por motivo de apresentação para alistamento eleitoral, alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por um dia, para doação de sangue;

VI - por um dia, por motivo júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - por oito dias para casamento;

VIII - por três dias para paternidade.

Parágrafo Primeiro - A comprovação das situações elencadas neste artigo será feita diretamente ao supervisor do estágio, mediante entrega dos devidos atestados, declarações ou certidões, no prazo máximo de três dias úteis a contar do início da ausência.

Parágrafo Segundo - As ausências de que tratam este artigo respeitará, em qualquer caso, o prazo de duração estabelecido no contrato de estágio.

Art. 14 Será admitida a suspensão temporária do estágio, com suspensão do pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte e com a suspensão da contagem do período de estágio, pelo prazo máximo de seis meses, a pedido da estagiária, em decorrência do nascimento com vida de filho.

Parágrafo Primeiro - O pedido de suspensão temporária deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento a Diretoria de Gestão de Pessoal, no prazo de cinco dias úteis, após o nascimento da criança, acompanhado a certidão de nascimento da criança.

Parágrafo Segundo - A critério do supervisor, e exclusivamente durante o período de suspensão temporária de que trata o *caput*, poderá ser admitido novo estagiário, fazendo-se constar a substituição e o prazo determinado no Termo de Compromisso de Estágio.

SEÇÃO III DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15 São deveres do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnica-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês.

SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16 O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

V - por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

VI - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

VII - a pedido do estagiário ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

VIII - reprovação no semestre/ano letivo;

IX - por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

X - conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral por parte desta Secretaria é realizada a partir de demanda da unidade de lotação do estagiário devidamente justificada e com ciência do supervisor.

a) - O supervisor é responsável por realizar avaliação do estagiário com ciência da chefia imediata.

b) O processo de desligamento do estagiário será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

SEÇÃO V TERMO DE COMPROMISSO

Art. 17 O início do exercício do estagiário ocorrerá após cumprimento de todas as etapas anteriores de Recrutamento e Seleção, e condicionado a assinatura do Termo de Compromisso pelo Estagiário e todas as Instituições de Ensino envolvidas no processo de contratação.

I - O candidato permanecerá no estágio impreterivelmente estando matriculado e com frequência regular com a Instituição de Ensino.

II - É de responsabilidade do estagiário, manter vínculo com a instituição de ensino durante a vigência do Termo de Compromisso, devendo informar imediatamente qualquer alteração de curso ou de instituição de ensino.

III - As atividades desenvolvidas pelo estagiário nesta Secretaria deverão obrigatoriamente estar relacionada com as áreas de formação, descritas no Termo de Compromisso.

Art. 18 O setor solicitante indicará servidor com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário.

Parágrafo único - É de responsabilidade do supervisor elaborar relatório de atividades com periodicidade mínima de seis meses e encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 19 O termo de compromisso terá vigência mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para pessoas com deficiência, período condicionado a matrícula regular na Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de estagiário portador de deficiência, poderá ter o seu estágio estendido até a conclusão do seu curso na instituição de ensino, não lhe sendo aplicável o limite de dois anos previsto no artigo acima, desde que observadas as avaliações periódicas do supervisor, podendo ser renovado por igual período, com observância no art. 19 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Segundo - O estudante que já tenha estagiado em qualquer nível de ensino poderá ser admitido no estágio, novamente, para outra modalidade, se aprovado em processo, seletivo, específico, iniciando-se, novamente, o prazo máximo previsto no artigo acima mencionado.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecida a obrigatoriedade de o estagiário apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas a cada seis meses o comprovante de matrícula devidamente assinado pela instituição de ensino e calendário acadêmico para garantir a permanência no programa de estágio nesta Secretaria, exceto quando a faculdade o impedir por motivo de greve, de o apresentar.

Art. 20 Fica assegurado ao estagiário a redução de carga horária pelo menos a metade no período de provas, mediante apresentação de calendário acadêmico, que deverá obrigatoriamente ser anexado à frequência com as devidas informações preenchidas e assinadas de acordo com a redução concedida.

Parágrafo único - O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio ou outro meio de comunicação oficial disponibilizado pela Sefaz, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

Art. 21 O remanejamento de estagiários será realizado exclusivamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas, após análise do curso de formação com a área de atuação.

CAPÍTULO IV DA BOLSA AUXÍLIO, AUXÍLIO TRANSPORTE E SEGURO CONTRA ACIDENTES

Art. 22 Fica estipulado o valor da bolsa auxílio mensal e ao auxílio-transporte de acordo com regras estabelecidas por esta Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Para o recebimento da bolsa auxílio o estagiário manterá conta corrente nos bancos conveniados.

Parágrafo Segundo - Será retido o pagamento da bolsa de estágio nos casos de faltas não justificadas e dano ao erário, mediante devido processo legal.

Parágrafo Terceiro - Se tratando de faltas justificadas, deverão ser anexa dos os documentos comprobatórios ou justificativas atestadas pela chefia imediata e supervisor à frequência individual do estagiário.

Parágrafo Quarto - Para concessão de pagamento da bolsa auxílio será considerado a frequência mensal, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

Parágrafo Quinto - O auxílio-transporte será pago através de crédito no cartão de transporte urbano, e será sempre proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Sexto - Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.

Parágrafo Sétimo - O auxílio-transporte será pago, de acordo com o valor praticado onde residem os estagiários.

Art. 23 É concedido o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com seguradora, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 24 É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio.

Art. 25 Com base no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, é vedada no âmbito desta Secretaria a contratação de estagiário que tenha relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou ainda por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) em exercício na Secretaria da Fazenda.

CAPÍTULO VI PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTAGIÁRIO

Art. 26 O estagiário deverá obrigatoriamente participar do programa de integração e desenvolvimento, quando disponível pela Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ, por meio de cursos e trilha de aprendizagem.

Parágrafo único - O estagiário deverá apresentar os certificados de conclusão do Programa de integração e desenvolvimento de estagiários à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão;

Art. 27 Fica revogada a Instrução Normativa SEFAZ nº 4, de 4 de outubro de 2024 da Sefaz, publicado no Diário Oficial nº 6674, de 10 de outubro de 2024.

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
Anexo I - Áreas de Conhecimento de Acordo com as Atividades da Sefaz; Anexo II - Solicitação de Estagiário; Anexo III - Dados Cadastrais do Candidato; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V - Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório - Fórum; Anexo VI - Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório - Nível Médio; Anexo VII - Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório - Nível Superior; Anexo VIII - Frequência Individual; Anexo IX - Justificativa de Faltas; Anexo X - Comunicado de Recesso; Anexo XI - Termo de Encerramento/Desligamento ao Programa de Estágio; Anexo XII - Avaliação do Supervisor; Anexo XIII - Avaliação do Estagiário; Anexo XIV - Declaração de Horas De Estágio.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I ÁREAS DE CONHECIMENTO DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DA SEFAZ

Ficam instituídas as seguintes áreas de conhecimento de acordo com as atividades desta Secretaria:

(bacharelado ou tecnólogo):

Administração;
Agronegócio;
Agronomia;
Análise de Sistema;
Análise e desenvolvimento de sistemas;
Analista de Suporte Técnico;
Analista Em Tecnologia da Informação;
Arquitetura e Urbanismo;
Ciência da computação;
Ciência de Dados;
Ciências contábeis;
Ciências econômicas;
Ciências jurídicas;
Comércio Exterior;
CST Em Gestão De Recursos Humanos;
CST Em Gestão Pública Sistemas de Informação;
Direito;
Engenharia Agronômica;
Engenharia Civil;
Engenharia da Computação;
Engenharia de Software;
Engenharia Elétrica;
Estatística;
Gestão de Recursos Humanos;
Gestão Financeira;
Gestão Pública;
Inteligência Artificial;
Jornalismo;
Letras;
Marketing;
Pedagogia;
Psicologia;
Redes de Computadores;
Secretariado;
Serviço Social;
Sistema de Informação;
Sistemas para internet;
Tecnologia em gestão do agronegócio;
Tecnologia em Marketing;
Tecnologia em Sistema.

(ensino médio e ensino técnico).

Endereço:	Estado:	CEP:
Cidade:	e-mail:	
Dados Bancários: Banco nº: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____		
Contato de emergência:		
2 - DADOS DO ESTÁGIO		
Instituição de Ensino: _____		
Escolaridade: () Médio () Técnico () Superior Incompleto		
Curso de Formação: _____		
Período que está cursando: _____ Horário: _____		
Ano de Conclusão: _____		
Horário disponível para estagiar: () Matutino () Vespertino () Ambos		
Já fez parte do programa de estágio da Sefaz - TO? () Sim () Não		
Quando: _____		

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Estagiário

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
inscrito(a) no CPF/MF nº _____ - _____, RG nº _____,
DECLARO para os devidos fins e direitos que:

- () TENHO
() NÃO TENHO

Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou ainda por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), em exercício na Secretaria de Estado da Fazenda.

Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299, do código penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Palmas - TO, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA

(estagiário ou representante legal)

FÓRUM

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio NÃO OBRIGATÓRIO, instrumento jurídico que visa a contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.9.2008, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela Lei nº 9.394/96, e na Lei nº 2.771, de 18 de setembro de 2013 e com base na Instrução Normativa nº ____ / ___, que entre si celebraram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE	
Razão Social: SECRETARIA DA FAZENDA	Nº Convênio:
Endereço: PRAÇA DOS GIRASSÓIS	Bairro:
Cidade/UF: PALMAS - TO	CEP:
CNPJ/MF: 25.043.514/0001-55	Fone:
Representante:	Contato:

ESTAGIÁRIO	
Nome:	Data de Nasc.:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
RG.:	Fone:
CPF/MF:	Nº Matrícula:
Filiação:	Contato Resp.:

Unidade Solicitante	
Nome do Solicitante	
Formação Acadêmica do Candidato	
Período/Série cursando	
Horário do estágio	
Cidade de lotação	
Atividades a serem desempenhadas pelo estagiário	

Cidade, ____ / ____ / ____

Chefe imediato

Supervisor

ANEXO III DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

1 - DADOS PESSOAIS	
Nome:	CPF/MF: _____
Sexo:	Tipo Sanguíneo: _____
D a t a d e Nasc.	Cor/Etnia: _____
Filiação:	Possui deficiência? Qual?
Pa:	Contato: _____
Contato:	Mae: _____
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:
C a r t . D e I d e n t i d a d e	Órgão Expedidor: _____
Cert. Reservista	UF: _____
Categoria: _____	Data: _____
CM: _____	CPF/MF: _____
RM: _____	UF: _____
UF: _____	Data: _____
Titúlo de Eleitor: _____	Zona: _____
Seção: _____	UF: _____
Data: _____	

Filiação:	Contato Resp.:
Contado de Emergência:	Contato:
Curso:	Turno:

SUPERVISOR	
Supervisor:	Contato:
Lotação:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Bairro:
Representante:	Fone:

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins - Sefaz, acima citadas, em especial ao cumprimento:

I - Cinco horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e tecnólogo.

Parágrafo Único - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

É assegurado ao estagiário:

I - bolsa de estágio no valor de R\$ _____ (valor por extenso), considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado;

II - O presente contrato de estágio terá vigência de um ano, com início em _____ de _____ de _____ e término previsto para _____ de _____ de _____.

Parágrafo Único - O estágio firmado com Pessoa com Deficiência - PCD não se submete ao limite temporal previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja de interesse das partes.

III - A prorrogação de que trata a cláusula quarta da Instrução Normativa vigente deverá respeitar o prazo máximo total de dois anos de estágio;

IV - O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando completar os 12 (doze) meses de exercício, podendo ser dividido em dois períodos, sem prejuízo no valor da bolsa auxílio. Quando inferior a esse período o cálculo será proporcional;

Parágrafo Primeiro O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

I - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora _____, por meio da apólice nº _____, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

IV - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

CLÁUSULA QUARTA

É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnico-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês;

CLÁUSULA QUINTA

É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuênciam da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio.

CLÁUSULA SEXTA

O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

V - por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

VI - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

VII - a pedido do estagiário ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

VIII - reprovação no semestre/ano letivo;

IX - por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

X - conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral por parte desta Secretaria é realizada a partir de demanda da unidade de lotação do estagiário devidamente justificada e com ciência do supervisor.

a) O supervisor é responsável por realizar avaliação do estagiário com ciência da chefia imediata.

b) O processo de desligamento do estagiário será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

XII - O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, independentemente da causa.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Palmas - TO, ____ de _____ de ____.

Estagiário (a)	Secretário da Fazenda
Representante da Instituição	

NÍVEL MÉDIO

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio NÃO OBRIGATÓRIO, instrumento jurídico que visa a contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.9.2008, e com base na Instrução Normativa nº ____ /____, que entre si celebraram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE	
Razão Social: SECRETARIA DA FAZENDA	Nº Convênio:
Endereço: PRAÇA DOS GIRASSÓIS	Bairro:
Cidade/UF: PALMAS - TO	CEP:
CNPJ/MF: 25.043.514/0001-55	Fone:
Representante:	Contato:

ESTAGIÁRIO	
Nome:	Data de Nasc:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
RG.:	Fone:
CPF/MF:	Nº Matrícula:
Filiação:	Contato Resp:
Filiação:	Contato Resp:
Contato de Emergência:	
Curso:	Turmo:

SUPERVISOR	
Supervisor:	
Lotação:	Contato:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Bairro:
Representante:	Fone:

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins - Sefaz, acima citadas, em especial ao cumprimento:

I - quatro horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação do ensino médio e técnico;

Parágrafo Único - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

É assegurado ao estagiário:

I - bolsa de estágio no valor de R\$ _____ (valor por extenso), considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado;

II - O presente contrato de estágio terá vigência de um ano, com início em ____ de _____ de ____ e término previsto para ____ de _____ de ____.

Parágrafo Único - O estágio firmado com pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja de interesse das partes.

III - A prorrogação de que trata a cláusula quarta da Instrução Normativa vigente deverá respeitar o prazo máximo total de dois anos de estágio;

IV - O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando completar os 12 (doze) meses de exercício, podendo ser dividido em dois períodos, sem prejuízo no valor da bolsa auxílio. Quando inferior a esse período o cálculo será proporcional;

Parágrafo Primeiro O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

I - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora _____, por meio da apólice nº _____, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

IV - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

CLÁUSULA QUARTA

É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnico-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês;

CLÁUSULA QUINTA

É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio.

CLÁUSULA SEXTA

O desligamento do estágio ocorrerá:

O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

V - por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

VI - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

VII - a pedido do estagiário ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

VIII - reprovação no semestre/ano letivo;

IX - por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

X - conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral por parte desta Secretaria é realizada a partir de demanda da unidade de lotação do estagiário devidamente justificada e com ciência do supervisor.

a) O supervisor é responsável por realizar avaliação do estagiário com ciência da chefia imediata.

b) O processo de desligamento do estagiário será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

XII - O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, independentemente da causa.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Palmas - TO, ____ de _____ de ____.

Estagiário (a)	Secretário da Fazenda
Representante da Instituição	

NÍVEL SUPERIOR**ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso de Estágio NÃO OBRIGATÓRIO, instrumento jurídico que visa à contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.9.2008 e com base na Instrução Normativa nº ____ / ____, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE	
Razão Social: SECRETARIA DA FAZENDA	Nº Convênio:
Endereço: PRAÇA DOS GIRASSÓIS	Bairro:
Cidade/UF: PALMAS - TO	CEP:
CNPJ/MF: 25.043.514/0001-55	Fone:
Representante:	Contato:

ESTAGIÁRIO	
Nome:	Data de Nasc.:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
RG.:	Fone:
CPF/MF:	Nº Matrícula:
Filiação:	Contato Resp.:
Filiação:	Contato Resp.:
Contato de Emergência:	Contato:
Curso:	Turno:

SUPERVISOR	
Supervisor:	Contato:
Lotação:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Bairro:
Representante:	Fone:

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins - Sefaz, acima citadas, em especial ao cumprimento:

I - Cinco horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e tecnólogo.

Parágrafo Único - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

É assegurado ao estagiário:

I - bolsa de estágio no valor de R\$ _____ (valor por extenso), considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado;

II - O presente contrato de estágio terá vigência de um ano, com início em _____ de _____ de _____ e término previsto para _____ de _____ de _____.

Parágrafo Único - O estágio firmado com pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja de interesse das partes.

III - A prorrogação de que trata a cláusula quarta da Instrução Normativa vigente deverá respeitar o prazo máximo total de dois anos de estágio;

IV - O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando completar os 12 (doze) meses de exercício, podendo ser dividido em dois períodos, sem prejuízo no valor da bolsa auxílio. Quando inferior a esse período o cálculo será proporcional;

Parágrafo Primeiro - O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

I - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora _____, por meio da apólice nº _____, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

IV - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

CLÁUSULA QUARTA

É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnico-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês;

CLÁUSULA QUINTA

É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio

CLÁUSULA SEXTA

O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

4 - Termo de Desligamento

Fica o estudante desligado do estágio a partir de ____ / ____ / ____,
pelo motivo abaixo:

() imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

() a pedido do estagiário;

() por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias um ano de estágio;

() imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

() a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

() por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

() por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

() desistência do estágio ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

() reprovação no semestre/ano letivo;

() por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

() conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

() outros _____

Palmas - TO, ____ de ____ de ____.

Estagiário Supervisor de Estágio

ANEXO XII
AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR

NOME DO SUPERVISOR: _____

SETOR/LOTAÇÃO: _____

CARGO: _____

PERÍODO AVALIADO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

Caro supervisor,

A avaliação do estagiário visa registrar a sua performance e contribuir para o seu preparo e desenvolvimento para um trabalho produtivo. O seu preenchimento é de suma importância para a Secretaria de Estado da Fazenda. É necessário para acompanhar a evolução de seus estagiários. Avalie os fatores e assinale a classificação que mais se aproxima do desempenho apresentado pelo estagiário.

Após, realize uma reunião - feedback, visando discutir o conteúdo da avaliação e fornecer-lhe subsídios para uma evolução profissional.

I - AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NO ESTÁGIO

Leia as descrições das competências abaixo, reflita sobre seu aprendizado no dia-a-dia e avalie seu desenvolvimento no estágio:

II - RÉGUA DE AVALIAÇÃO

(1) Raramente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(2) Às vezes apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(3) Frequentemente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(4) Sempre apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(5) É reconhecido como uma referência nessa competência, de acordo com complexidade da função.

QUESTIONÁRIO

O estagiário tem iniciativa de buscar informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio?

() sim () não () ocasionalmente

Como você avalia o relacionamento do estagiário com o gestor e a equipe?

() Excelente () Bom () Regular

O estagiário contribui para a melhoria do desempenho da equipe na qual desenvolve as atividades para o alcance dos objetivos?

() sim () parcialmente () não

O estagiário demonstra capacidade de organização do tempo, definição de objetivos na execução das tarefas e busca atualização contínua?

() sim () ocasionalmente () não

O estagiário assimila novos conhecimentos através da vivência de práticas profissionais?

() sim () não

O estagiário desenvolve novas habilidade e competências que facilitarão sua inserção no mercado de trabalho?

() sim () não

Você indicaria o estagiário para a contratação, caso existisse a possibilidade de aproveitamento da instituição?

() sim () não

Age com acerto frente a situações inesperadas e simples e faz o que deve ser feito de forma natural.

() Muda sua conduta quando é imprescindível.

() Aceita a necessidade de mudar quando as circunstâncias mudam.

Leia as descrições das competências abaixo, reflita sobre o aprendizado de seu estagiário no dia a dia e avalie seu desenvolvimento no estágio:

- (1) Raramente atinge as expectativas
- (2) Algumas vezes atinge as expectativas
- (3) Frequentemente atinge as expectativas
- (4) Quase sempre supera as expectativas
- (5) Sempre supera as expectativas

() Realiza seu trabalho sem necessidades de ser supervisionado de perto.

() Assume suas responsabilidades para conseguir os resultados acordados.

() Cumpre consistentemente com os padrões de seu trabalho em termos de tempo e qualidade, executando corretamente já na primeira tentativa.

() Nos momentos oportunos, mostra disponibilidade para atender.

- () Aplica princípios de empatia no atendimento.
- () Mantém-se constantemente receptivo.
- () Cumpre com os compromissos estabelecidos com o cliente, assumindo seu papel como responsável pela imagem do serviço.
- () Interage com os membros da equipe. Promove integração, colaboração e cooperação entre a equipe de trabalho (na sua área e entre as demais áreas), estimulando a conquista de objetivos comuns.
- () Dá resposta imediata a problemas operacionais concretos e de fácil solução.

Qual a sua nota de autoavaliação final para seu estagiário (Avaliação do Estágio + Avaliação do desenvolvimento do estagiário)?

- () Raramente atende as expectativas
- () Algumas vezes atende as expectativas
- () Frequentemente atende as expectativas
- () Quase sempre supera as expectativas
- () Sempre supera as expectativas

Data da avaliação: ____ / ____ / ____

Supervisor

Ciente em ____ / ____

Chefia Imediata

ANEXO XIII AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

NOME DO ESTAGIÁRIO: _____
SETOR/LOTAÇÃO: _____
FORMAÇÃO ACADÉMICA: _____
PERÍODO AVALIADO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

I - AVALIAÇÃO DO SEU DESENVOLVIMENTO NO ESTÁGIO

Leia as descrições das competências abaixo, reflita sobre seu aprendizado no dia a dia e avalie seu desenvolvimento no estágio:

RÉGUA DE AVALIAÇÃO

- (1) Raramente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.
- (2) Às vezes apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.
- (3) Frequentemente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.
- (4) Sempre apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.
- (5) É reconhecido como uma referência nessa competência, de acordo com complexidade da função.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

As atividades que você desenvolve estão de acordo com as descritas no Termo de Compromisso assinado?

() sim () eventualmente () não

Você tem encontrado dificuldade para solicitar orientações durante o estágio e, quando as solicita, obtém esclarecimentos suficientes?

() sim () eventualmente () não.

Como você avalia o andamento do seu estágio?

() Excelente () Bom () Regular.

O estágio atende às suas expectativas em relação à aquisição de novos conhecimentos e experiência prática importante para a sua futura atuação profissional?

() sim () não.

O ambiente de estágio tem possibilidade de interação com diversos profissionais e a troca de conhecimentos e experiências?

() sim () não.

O estágio amplia sua visão do mercado de trabalho e do funcionamento da estrutura de uma organização pública?

() sim () não.

Caso haja possibilidade, você teria interesse em ser contratado pela instituição?

() sim () não.

8. () Realiza seu trabalho sem necessidades de ser supervisionado de perto.

9. () Assume suas responsabilidades para conseguir os resultados acordados.

10. () Cumpre consistentemente com os padrões de seu trabalho em termos de tempo e qualidade, executando corretamente já na primeira tentativa.

11. () Orienta o contribuinte.

12. () Nos momentos oportunos, mostra disponibilidade para atender o público interno/externo.

13. () Aplica princípios de empatia no atendimento.

14. () Mantém-se constantemente receptivo.

15. () Cumpre com os compromissos estabelecidos, assumindo seu papel como responsável pela imagem do serviço.

16. () Interage com os membros da equipe. Promove integração, colaboração e cooperação entre a equipe de trabalho (na sua área e entre as demais áreas), estimulando a conquista de objetivos comuns.

17. () Administra situações, informações e problemas simples, relacionados os temas normais, operacionais.

18. () Dá resposta imediata a problemas operacionais concretos e de fácil solução.

19. () Age com acerto frente a situações inesperadas e simples e faz o que deve ser feito de forma natural.

20. () Muda sua conduta quando é imprescindível.

21. () Aceita a necessidade de mudar quando as circunstâncias mudam.

22. Como a Secretaria de Estado da Fazenda poderia tornar o seu aprendizado mais eficaz? (Escolha 2 das opções abaixo):

- Treinamento (para melhorar meu desenvolvimento);
- Plano de Estágio (para melhorar o aproveitamento);
- O acompanhamento mais próximo por parte do Gestor;
- O conhecimento mais amplo da organização e de sua área;
- Oportunidade de contribuir em outras atividades;
- Diversificação e inovação nas atividades.

23. O que você poderia fazer para tornar o seu aprendizado mais eficaz? (Escolha 2 opções abaixo):

Ser proativo e buscar oportunidades/atividades que contribuem para seu desenvolvimento;

- Buscar feedback com seu gestor e pares;
- Entender melhor os objetivos da área da Sefaz;
- Conhecer melhor os e serviços da Sefaz;
- Observar mais para entender melhor as suas necessidades.

24. Qual a sua nota de autoavaliação final?

- Raramente atinjo as expectativas;
- Algumas vezes atinjo as expectativas;
- Frequentemente atinjo as expectativas;
- Quase sempre supero as expectativas;
- Sempre supero as expectativas.

Data da avaliação: _____ / _____ / _____

Assinatura do estagiário

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO

Declaro para os devidos fins que o aluno _____, portador do CPF/MF: _____ e do RG _____ (órgão expedidor) estudante do ensino _____ na instituição _____, realizou atividades de estágio curricular não obrigatório no programa de estágio na Secretaria da Fazenda no período de _____ de _____ de _____ a _____ de _____ de _____, com carga horária semanal de _____ horas.

Palmas - TO, de _____ de _____ de _____.

Emitido por:

Responsável pela informação

Ciente em _____ / _____ / _____

Diretoria de Gestão de Pessoas

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 11/2026

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 28/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e constatou que a mesma não funciona mais no endereço cadastrado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	PF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	29.490.887-0	31.586.048/0001-57	QD. 28, LT. 17, ALAMEDA 17, LOTEAMENTO JARDIM DO PORTO, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 12/2026

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 28/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e constatou que a mesma não funciona mais no endereço cadastrado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	NAGELA LUZIA ROCHA DE OLIVEIRA	29.489.961-8	22.195.223/0001-94	RUA ANANÁS SINº QD. 35, LT. 10, BAIRRO ORLA OESTE, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2026

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 28/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e constatou que a mesma não funciona mais no endereço cadastrado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	LG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	29.542.242-4	20.053.251/0001-41	AVENIDA 19 SINº QD. 10, LT. 22, ED. RES. CAMPOS BELOS, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 14/2026

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 28/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e constatou que a mesma não funciona mais no endereço cadastrado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/MF	ENDEREÇO
01	MEDEIROS ELÉTRICOS LTDA - EPP	29.536.062-3	52.371.024/0001-50	RUA A5 S/Nº, QD. 07, LT. 66, RESIDENCIAL JARDIM DO PORTO, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2026

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Peixe, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Qd 10, Lt. 04 - Setor Sul, Peixe-TO, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
DELMIRO FRANCISCO DE CASTRO	29.350.397-4	2025/001885	4.11	1.100,00

Peixe - TO, 29 de janeiro de 2026.

BENEDITA COSTA BEZERRA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEIXE-TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 05/2026

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Peixe, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Qd 10, Lt. 04 - Setor Sul, Peixe-TO, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
EMILIO DE SOUZA MELO	29.351.730-4	2025/001886	4.11	1.100,00

Peixe - TO, 29 de janeiro de 2026.

BENEDITA COSTA BEZERRA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PEIXE-TO

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: nº 2021/19010/000308

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2023

Descentralizada: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Descentralizadora: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CNPJ: 25.052.507/001-10

Objeto: Apoiar a realização do Censo da Apicultura e Meliponicultura no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 347.326,14 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Fonte de Recursos: 759 - FDE

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Signatários: MILTON NERIS DE SANTANA - Secretário de Estado
EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA - Presidente do RURALTINS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA-COEMA N° 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789/2007, e suas alterações, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Estado do Tocantins, através do OFÍCIO/PRES/FAET/Nº 17/2026 (SGD: 2026/39009/000620),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do REDD+ do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, FABRIEL PINTO WANDERLEI, como Suplente, em substituição a Rui Felipe de Miranda Rios, membro indicado pela PORTARIA-COEMA nº 05, de 28 de janeiro de 2025, publicada na Edição 6.749 do Diário Oficial do Estado, de 03 de fevereiro de 2025, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N° 45/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM Nº 2.171/2017, publicada no DOU, de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na Unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando à qualidade das informações em cumprimento as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Geral de Palmas para o ano 2026/2028:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Mucio José Breckenfeld Lopes	CRM - TO 026	Médico
Gil Vicente Marot	CRM - TO 1185	Médico
Bruno Brhaian Coelho	CRM - TO 2384	Médico
Deusivânia Silva Cirqueira	Mat: 11717050	Assistente Administrativo
Fabiana Silva Meneses	COREN- TO 696244	Técnica em Enfermagem
Jânia Oliveira Santos	COREN- TO 194200	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 46/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 209/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6.958, de 10 de dezembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 104/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 104/2023

PROCESSO Nº 2022/30550/010273

EMPRESA: SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na calibração e qualificação com fornecimento de software dos equipamentos laboratoriais, nas unidades de Palmas e Araguaína.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN PALMAS.	Allyne Lopes da Mota Mat.: 1166401/1	Gisele Christina O. S. Lisboa Mat.: 829630/1	Andreia Maria Santos dos Santos Mat.: 741489/1
LACEN REGIONAL I.	Márcia Carvalho da Silva Mat.: 995311/1	Patrícia Duarte Carneiro Mat.: 1118382/1	Andreia Maria Santos dos Santos Mat.: 741489/1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 46/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM N° 1.657/2002, publicada no DOU, de 20 de dezembro de 2002, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Geral de Palmas para o ano 2026/2028:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Edna Meirelles	CRM - TO 1423	Médica
José Leite de Sá Neto	CRM - TO 818	Médico
Helen Simone Barros	CRM - TO 1791	Médica
Leonardo Guimarães Castro Boa Sorte	CRM - TO 2127	Médico
Marcio Antônio de Sousa Figueiredo	CRM - TO 1605	Médico
Ronaldo Rêgo Rodrigues	CRM - TO 2009	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 47/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM N° 1.638/2002, publicada no DOU, de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Prontuário Médico do Hospital Geral de Palmas, para o ano 2026/2028:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Cinthya Alves Araújo Alves Gomes	CRM - TO 3320	Médica
Meiry Abi Jaudi Brandão	CRM - TO 3325	Médica
Elaine Ferreira Farias Katzwinkel	COREN - TO 80.567	Enfermeira
Edione Carvalho da Silva	COREN - TO 95.630	Enfermeira
Cleria Rezende Silveira Santana	CRO - TO 385	Cirurgiã Dentista
Cristiane Lopes Carvalho	COREN - TO 439.516	Enfermeira
Dulcivânia José da Silva	COREN - TO 67.315	Auxiliar em Enfermagem
Luciana Ferreira Marques da Silva	COREN - TO 60.912	Enfermeiro
Noemy Andrade Costa	COREN - TO 352.827	Enfermeira
Sara Jane Guimarães Montovani	COREN - TO 151119	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 48/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN N° 792/2025, publicada no DOU, de 8 de outubro de 2025, que aprova o Regulamento que estabelece as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem;

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução/COFEN N° 564, de 6 de novembro de 2017, ou a que sobre vir;

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e disciplinar os assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Geral de Palmas para o ano 2026/2028:

Nome	Registro Conselho/Matrícula	Cargo
Ariana Mayara Brasil Balleiro	COREN-TO 405683	Enfermeira
Taylane Gomes Barros	COREN - TO 662616	Enfermeira
Vanessa Salgado dos Santos Redhed	COREN - TO 117696	Enfermeira
Mônica Matos da Cruz	COREN - TO 166096	Enfermeira
Marcelle Otoni Nascimento	COREN - TO 105070	Enfermeira
Matiliana Batista dos Anjos	COREN- TO 50882	Téc. em Enfermagem
Clarinice Oliveira de Aguiar	COREN - TO 314209	Téc. em Enfermagem
Naira Alves de Lima Gonçalves	COREN - TO 740237	Enfermeira
Eva Batista da Silva Parente	COREN - TO 710.336	Téc. em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 50/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde N° 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) N° 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Dona Regina.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Dona Regina para o ano 2026/2028:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Elizângela Braga Andrade	CRF- TO 288	Farmacêutica
Fernanda Lopes Torres	COREN - TO 653.626	Enfermeira
Patrícia Cavalcanti Faleiro Coimbra	COREN - TO 132.330	Enfermeira
Paula Cristina Coelho Ranzi	CREFITO- TO 12 112.997	Fisioterapeuta
Tais Maria Pugas Nunes	COREN TO - 405.691	Enfermeira
Thiago Botelho Azevedo	CRM- TO 9.257	Médico
Zildete Divina Pereira Souza	COREN - TO 835.344	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 51/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde N° 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) N° 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Dona Regina.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Dona Regina para o ano 2026/2028:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Aleyxo Luiz Rocha Santos	CRM-TO 2631	Médico
Edivani Cristina Vilhena Santos	COREN - TO 87198	Enfermeira
Jordana Magalhães de Andrade	COREN - TO 410741	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 55/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de N° 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão do Processo N° 0032043-84.2024.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que viabilize o agendamento do procedimento de Histerectomia Videolaparoscópica (...)".

Considerando o Ato Motivado N° 05/2026/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 01.793.020/0001-20;

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de N° 138/140.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 01.793.020/0001-20, para a aquisição de MATERIAL DE CIRURGIA PARA RESSECÇÃO ENDOMETRIOSE + HT VLP (VIDEOLAPAROSCOPIA), no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, DELVAIRES BARREIRA DE SOUSA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/008061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO DE DECISÃO Nº S/N

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei Nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando que o processo administrativo 2024/30550/008173, através do Pregão Eletrônico Nº 90037/2025, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de UTI móvel terrestre (ambulância tipo "D"), com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias da semana, para pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, com infraestrutura e recursos humanos necessários garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da Central Estadual de Regulação (CER) entre os estabelecimentos de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

Considerando NOTA JURÍDICA "SES/SAJ/DACC" Nº 609/2025 (fls. 3525- 3540);

Considerando PARECER "SCE" Nº 464/2025 (fls. 3542 a 3548);

Considerando o DESPACHO - 1814/2025/SES/GASEC (fls. 3570 a 3571);

Considerando NOTA JURÍDICA "SES/SAJ/DACC" Nº 09/2026 (fls. 3590- 3601);

Considerando PARECER "SCE" Nº 034/2026 (fls. 3603 a 3611);

RESOLVE:

I - Retornar a fase de realização da prova de conceito/teste de aceite, observando os termos do edital do certame.

II - Determino ainda a instauração de processo administrativo de responsabilização e apuração de eventuais danos ao erário público.

III - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2026/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo Nº 183/2022, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e a empresa GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reajustar o valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2022/30550/008076

PROCESSO ADITIVO Nº: 2023/30550/007538

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto a alteração do valor contratual, em razão do reajuste, conforme memória de cálculo acostada ao SGD Nº 2025/30559/402452, às fls. 1141-1143 do Processo Nº 2023/30550/007538

Fica o Contrato Nº 183/2022 reajustado com base no Índice Geral de Preços - Mercado, conforme abaixo:

Aplicação do índice de reajuste de -0,108470%, com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), referente ao período de cálculo de dezembro/2024 a novembro/2025, resultando em um valor negativo de - R\$ 634,32 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), com reflexo financeiro a partir de dezembro de 2025, passando o valor mensal do contrato para R\$ 48.682,38 (quarenta e oito mil seiscientos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) e o valor anual passará para R\$ 584.188,56 (quininhos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

FONTE: 600.0000.250

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30, 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 28/1/2026

SIGNATÁRIO: GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007094

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	20.412	COMP	Dapagliflozina 10mg	FORXIGA	R\$ 1,82	R\$ 37.149,84
VALOR TOTAL						R\$ 37.149,84

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ:60.318.797/0001-00

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007094

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.007.465/0001-66

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	2.520	COMP	Ciprofibrato 100 mg	BIOLAB	R\$ 0,38	R\$ 957,60
VALOR TOTAL						R\$ 957,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:55.007.465/0001-66

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.626.776/0001-60

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	540	UNIDADE	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA (COMPLETO), GRADUADO E ESTERELIZAVEL.	ASCLÉ PIOS	R\$ 246,00	R\$ 132.840,00
34	1.038	UNIDADE	TOMADA DUPLA PARA GASES MEDICINAIS OXIGENIO CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 119006.	JG MORIYA	R\$ 48,00	R\$ 49.824,00
VALOR TOTAL					R\$ 182.664,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.626.776/0001-60

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	486	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COM PLETO, CONTENDO BALAO PARA BARAKA 500 ML E TUBO TRAQUEIA CONFECIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE COM TENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE	VENT CARE	R\$ 148,99	R\$ 72.409,14
2	162	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COM PLETO, CONTENDO BALAO PARA BARAKA 500 ML E TUBO TRA QUEIA CONFECIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE COM TENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE	VENT CARE	R\$ 148,99	R\$ 24.136,38
3	432	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COM PLETO, CONTENDO BALAO PARA BARAKA 1 LITRO E TUBO TRA QUEIA CONFECIONADOS EM SI LICON, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE	VENT CARE	R\$ 157,00	R\$ 67.824,00
4	144	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COM PLETO, CONTENDO BALAO PARA BARAKA 1 LITRO E TUBO TRA QUEIA CONFECIONADOS EM SI LICON, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE	VENT CARE	R\$ 157,00	R\$ 22.608,00
19	432	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE VENTURI PARA OXIGENIO COM FRASCO VIDRO 500ML SEM MANOMETRO COM TAMPA E BOIA ETIQUETAS E CONEXOES EM CONFORMIDA DE COM ABNT NR 11906	ANDRA MED	R\$ 72,00	R\$ 31.104,00
21	922	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE VENTURI PARA AR COMPRESSO COM FRASCO VIDRO 500ML SEM MANOMETRO COM TAMPA E BOIA ETIQUETAS E CONEXOES EM CONFORMIDA DE COM ABNT NR 11906	ANDRA MED	R\$ 73,00	R\$ 67.306,00

27	936	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO CAPACIDADE DE 250ML CONFECIONADO EM PVC TRANSLUCIDO DEMARCAÇÃO MINIMO E MAXIMO, TAMPA INJETA DA É PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CON FORMIDADE ABNT.	VENT CARE	R\$ 17,31	R\$ 16.202,16
37	800	UNIDADE	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE PARA GASES MEDICINAIS AR COMPRIIMIDO CONEXES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906.	ANDRA MED	R\$ 156,92	R\$ 125.536,00
38	266	UNIDADE	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE PARA GASES MEDICINAIS AR COMPRIIMIDO CONEXES E ETIQUETAS EM CON FORMIDADE COM ABNT NR 11906.	ANDRA MED	R\$ 156,92	R\$ 41.740,72
39	800	UNIDADE	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE PARA GASES MEDICINAIS OXIGENIO CONE XOES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906.	ANDRA MED	R\$ 136,30	R\$ 109.040,00
40	266	UNIDADE	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE PARA GASES MEDICINAIS OXIGENIO CONE XOES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906.	ANDRA MED	R\$ 136,30	R\$ 36.255,80
VALOR TOTAL						R\$ 614.162,20

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.527.362/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	5.040	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXI GENIO CAPACIDADE DE 250ML CONFECCIONADO EM PVC TRANS LUCIDO DEMARCACAO MINIMO E MAXIMO, TAMPAS INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT.	HAOXI	R\$ 10,65	R\$ 53.676,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.676,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.527.362/0001-29

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	432	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE VACUOMETRO COM FRASCO VIDRO CAPA CIDADE DE 500ML COM MANOMETRO, TAMPA E BOIA ETIQUETAS E CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906.	HAOXI	R\$ 129,98	R\$ 56.151,36
VALOR TOTAL						R\$ 56.151,36

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	378	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO, CONTENDO BALAO PARABARAKA5 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SICONE.	PROTEC	R\$ 218,99	R\$ 82.778,22
9	126	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO, CONTENDO BALAO PARABARAKA5 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SICONE.	PROTEC	R\$ 218,99	R\$ 27.592,74
17	144	UNIDADE	CAPACETE OXIGENOTERAPIA NEONATAL, MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSICAO CORPO CILINDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMPO SUPERIOR REMOVIVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COM PONENTE ADICIONAL ORIFÍCIOS LATERAIS.	PROTEC	R\$ 324,99	R\$ 46.798,56
18	144	UNIDADE	CAPACETE OXIGENOTERAPIA NEONATAL, MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSICAO CORPO CILINDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMPO SUPERIOR REMOVIVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL ORIFÍCIOS LATERAIS.	PROTEC	R\$ 386,99	R\$ 55.726,56
24	432	UNIDADE	FRASCO DE VIDRO PARA ASPI RADOR CIRURGICO CAPACIDA DE 3 LITROS, COM TAMPA (COMPLETO), GRADUADO E ESTERE LIZAVEL.	UNITEC	R\$ 175,15	R\$ 75.664,80
25	144	UNIDADE	FRASCO DE VIDRO PARA ASPI RADOR CIRURGICO CAPACIDA DE 3 LITROS, COM TAMPA (COM PLETO), GRADUADO E ESTERELIZAVEL.	UNITEC	R\$ 175,15	R\$ 25.221,60
36	231	UNIDADE	KIT COMPOSTO POR TUBO TRAQUEIA PARA BARAKA CONFECIONADO EM SILICONE TAMANHO 300MM, CONTENDO 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO UNIDIRECIONAL, CONECTORES CONFECIONADOS EM POLICARBONATO	VENT CARE	R\$ 65,35	R\$ 15.095,85
41	800	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PRES SAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO CONEXOES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNTNR 119006.	RWR	R\$ 215,67	R\$ 172.536,00
42	266	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PRES SAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO CONEXOES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNTNR 119006.	RWR	R\$ 215,67	R\$ 57.368,22
48	519	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO INFANTIL PARA AR COMPRIIMIDO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO INFANTIL, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES, CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	VENT CARE	R\$ 86,85	R\$ 45.075,15
49	648	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO ADULTO PARA OXIGENIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO ADULTO, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES, CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	VENT CARE	R\$ 68,89	R\$ 44.640,72
50	216	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO ADULTO PARA OXIGENIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO ADULTO, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES, CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	VENT CARE	R\$ 68,89	R\$ 14.880,24
51	540	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO INFANTIL PARA OXIGENIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO INFANTIL, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES, CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL	VENT CARE	R\$ 68,89	R\$ 37.200,60

52	180	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO INFANTIL PARA OXIGENIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO INFANTIL, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES, CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL	VENT CARE	R\$ 68,89	R\$ 12.400,20
57	7.893	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO ADULTO PARA AR COMPRIIMIDO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO ADULTO, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES, CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL	VENT CARE	R\$ 68,89	R\$ 543.748,77
58	747	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO ADULTO PARA AR COMPRIIMIDO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO ADULTO, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES, CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL	VENT CARE	R\$ 68,89	R\$ 51.460,83

VALOR TOTAL R\$ 1.308.189,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VITALITY MEDIKA LTDA
CNPJ: 55.712.302/0001-84

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
54	2.304	KIT	KIT NEBULIZACAO INFANTIL PARA OXIGENIO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL A TOXICO TAMANHO INFANTIL, EXTENSOR EM PVCATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRA DUADO, TAMPA, HASTES E CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	VENT CARE	R\$ 11,90	R\$ 27.417,60
VALOR TOTAL					R\$ 27.417,60	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

VITALITY MEDIKA LTDA
CNPJ: 55.712.302/0001-84

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.134.185/0001-56

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	346	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO, CONTENDO BALAO PA RA BARAKA 2 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EMSILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE	VENT CARE	R\$ 178,99	R\$ 61.930,54
6	115	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO, CONTENDO BALAO PA RA BARAKA 2 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE	VENT CARE	R\$ 178,99	R\$ 20.583,85
VALOR TOTAL						R\$ 82.514,39

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.134.185/0001-56

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	180	UNI DADE	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA (COMPLETO), GRADUADO E ESTERELIZAVEL.	ASCLÉ PIOS	R\$ 234,00	R\$ 42.120,00
35	345	UNI DADE	TOMADA DÚPLA PARA GASES MEDICINAIS OXIGENIO CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 119006.	JG MORIYA	R\$ 50,00	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.370,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HR MEDICAL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 31.445.696/0001-93

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	2.268	KIT	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO CONTENDO FRASCO CONFECIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLÚCIDO DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO, TAMPA IN JETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO COM PRIMENTO APROXIMADO 1.20M COM CONECTORES E MAS CARAADULTA.	HAOXI	R\$ 22,81	R\$ 51.733,08
30	756	KIT	KIT UMIDIFICADOR PARA OXI GENIO CONTENDO FRASCO CONFECIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLÚCIDO DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO, TAMPA IN JETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT, EX TENSÃO DE PVC ATÓXICO COMPRIMENTO APROXIMADO 1.20M COM CONECTORES E MASCARA ADULTA.	HAOXI	R\$ 22,81	R\$ 17.244,36
VALOR TOTAL						R\$ 68.977,44

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

HR MEDICAL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 31.445.696/0001-93

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.311.856/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	594	KIT	KIT C.P.A.P. NASAL N. 0 PRONGA CONFECIONADA EM 100% SILICONE, MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL SEM RISCO DE DOBRAS. PROTETOR DE SEPTO. 2 TUBOS TRAQUEIA CORRUGADOS E FLEXIVEL, CONECTOR DE 22MM, CONECTOR 15MM, CONECTOR CANULA/TRAQUEIA, UM TUBO TRA QUEIA CORRUGADO PARA UMIDIFICACAO, CONECTOR COM ENTRADA PARA LINHA DE PRESSAO, LINHA DE MONITORA CAO DA PRESSAO, DOIS ADAPTADORES PARA UMIDIFICACAO, UM ADAPTADOR LUER, TOUCA/GORRO EM MALHA DE ALGODAO SEM COSTURA NAS LATERAL, COM FIXADOR EM TECIDO DUBLADO E VELCRO COM DOIS BLOCOS DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA O POSICIONAMENTO DAS TRA QUEIAS E/ OU LINHA DE PRESSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BABY EASY/ IMPACTO MEDICAL	R\$ 53,30	R\$ 31.660,20
14	810	KIT	KIT C.P.A.P. NASAL N. 2 PRONGA CONFECIONADA EM 100% SILICONE, MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL SEM RISCO DE DOBRAS. PROTETOR DE SEPTO. 2 TUBOS TRAQUEIA CORRUGADOS E FLEXIVEL, CONECTOR DE 22MM, CONECTOR 15MM, CONECTOR CANULA/TRAQUEIA, UM TUBO TRA QUEIA CORRUGADO PARA UMIDIFICACAO, CONECTOR COM ENTRADA PARA LINHA DE PRESSAO, LINHA DE MONITORACAO DA PRESSAO, DOIS ADAPTADORES PARA UMIDIFICACAO, UM ADAPTADOR LUER, TOUCA/GORRO EM MA LHA DE ALGODAO SEM COS TURA NAS LATERAL, COM FI XADOR EM TECIDO DUBLADO E VELCRO COM DOIS BLOCOS DE ESPUMA DE POLIURETA NO PARA O POSICIONAMENTO DAS TRAQUEIAS E/OU LINHA DE PRESSAO.	BABY EASY/ IMPACTO MEDICAL	R\$ 53,30	R\$ 43.173,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.833,20

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.311.856/0001-90

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	144	UNIDADE	CAPACETE OXIGENOTERAPIA NEONATAL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL ORIFÍCIOS LA TERAIS.	OLIDEF	R\$ 282,99	R\$ 40.750,56
55	1.354	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRISSO CONTÉNDO MÁSCARA FACIAL MATERI ALATOXICO TAMANHO ADULTO, ENTENSOR EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES E CONEXÕES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	RPG/PROTEC	R\$ 11,55	R\$ 15.638,70
56	1.152	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRISSO CONTÉNDO MÁSCARA FACIAL MATERI ALATOXICO TAMANHO INFANTIL, ENTENSOR EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES E CONEXÕES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL.	RPG/PROTEC	R\$ 12,15	R\$ 13.996,80
VALOR TOTAL						R\$ 70.386,06

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009610

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°90078, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	3.780	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS TAMANHO NEONATAL CONFECIONADO EM PVC, CONEXAS NASAL ATRAU MATICA, FLEXIVEL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, APIROGE NICO, ATOXICO, DES CARTA VEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSEPTICA EMPETALA.	BIOSANI	R\$ 2,00	R\$ 7.560,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuêncio do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

YOU CARE SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 56.066.880/0001-53

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90117/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/007230

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90117, de 13 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: G M COMERIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 23.247.144/0001-42

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	KIT	BAYLEY III KIT COMPLETO ESCALADE DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ. ATENDER PÚBLICO DE 01A 42 MESES DE IDADE. FORMATO DO MATERIAL: MANUAL: 01 UN FOLHARES POSTA: 30 UN.	HOGREFE	R\$ 6.489,00	R\$ 6.489,00
8	1	KIT	PROLEC PROVAS DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE LEITURAS. O PROLEC É COMPOSTO DE DIFERENTES TAREFAS QUE TRATA DE EXPLORAR TODOS OS PROCESSOS QUE INTERFEREM NA LEITURA, DOS MAIS PERIFÉRICOS AOS MAIS SIMPLES E COMPLEXOS. ATENDER PÚBLICO: 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL FORMATO DO MATERIAL: MANUAL: 01 UN. FO LHA RESPSTA: 50 UNIDADES	PEARSON	R\$ 382,04	R\$ 382,04
9	1	KIT	CONFIAS -CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO SEQUENCIAL ATENDER PÚBLICO DE 04 ANOS DE IDADE. FOR MATO DO MATERIAL: MANUAL: 01 UN. FOLHA RESPSTA: 50 UNIDADE	PEARSON	R\$ 443,83	R\$ 443,83
11	1	KIT	CMMS-3 -ESCALA DE MATURIDADE MEN TAL COLUMBIA 3. IDADE 03 ANOS A 09 ANOS E 11 MESES. A ESCALA DE MATURIDADE MENTALCOLUMBIA 3 (CMMS- 3) É UM TESTE PSICOLÓGICO QUE TEM COMO OBJETIVO AVALAR A CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO GERAL DE CRIANÇAS DE 3 ANOS E 0 MESES A 9 ANOS E 11 MESES DE IDADE. A ESCALA NÃO NECESSITA DE RESPSTAS ORAIS E POUCO DEPENDE DA MOTRICIDADE DOS PARTICIPANTES. PODE SER ADMINISTRADO COM FACILIDADE EM CRIANÇAS COM DIFERENÇAS CULTURAIS OU DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO OU CO- GNITIVO, JÁ QUE O SEU DESEMPENHO NÃO ESTÁ ATRELADO AO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. PODE AINDA SER UTILIZADA EM AVALIAÇÕES CLÍNICAS E ESCOLARES OU EM OUTROS CONTEXTOS NOS QUais SE FAÇA NECESSÁRIA A AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO GERAL. DEVIDO A SUA PRATICIDADE PARAAPLICAÇÃO, CORREÇÃO E INTERPRETAÇÃO, OTESTE É INDICADO PA- RA COMPOR PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL DE CRIANÇAS COM SUSPEITAS DE DÉFICITS COGNITIVOS. O NOVO KIT DO CMMS-3 APRESENTA UM CADERNO DEESTÍMULOS (QUE DEVE SER A PRESENTADO HORIZONTALMENTE AO EXAMINANDO). O OBJETIVO DESSE NOVO FORMATO FOI TORNAR MAIS FÁCIL A APRESENTAÇÃO DOS ESTÍMULOS AO EXAMINANDO E O MANUSEJO POR PARTE DO APLICADOR. 1 MANUAL 1 LIVRO DE ESTÍMULOS 40 FOLHAS RESPSTAS	PEARSON	R\$ 740,50	R\$ 740,50

13	1	FORMULÁRIOS	VENELAND-3-ESCALA DO COMPORTAMENTO ADAPTATIVO, IDADE DESDE NASCIMENTO AOS 90 ANOS, TES TE QUE INVESTIGA (TDAH, TEA, DI, DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL). COMPOSIÇÃO KIT: 01 MA NUAL 30 FORMULÁRIOS DE ENREVISTA EXTENSIVO 30 FOR MULÁRIOS DE ENTREVISTA DE DOMÍNIO 30 FORMULÁRIOS PAIS/CUIDADORES EXTENSIVO 30 FORMULÁRIOS PROFESSORES EXTENSIVO 30 FORMULÁRIOS PROFESSORES DE DOMÍNIO OBJETIVO A ESCALA VENELAND-3 TEM POR OBJETIVO MEDIR O COMPORTAMENTO ADAPTATIVO DE INDIVÍDUOS COM POSSÍVEL DÉFICIT INTELECTUAL/OU TRANSTORNO DE DESENVOLVIMENTO POPULAÇÃO PESSOAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ A IDADE ADULTA (90 ANOS). APLICAÇÃO	PEARSON	R\$ 939,74	R\$ 939,74
14	3	KIT	WISC -ESCALA WESCHLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS . IDA DE 06 ANOS A 16 ANOS. A ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS -4A EDIÇÃO (WISC-IV) -É UM INSTRUMENTO CLÍNICO DE APLICAÇÃO INDIVIDUAL QUE TEM COMO OBJETIVO AVALIAR A CAPACIDADE INTELECTUAL DAS CRIANÇAS E O PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. FAIXA ETÁRIA: 6 ANOS E MESES A 16 ANOS E 11 MESES. O KIT POSSUI 15 SUBTESTES, SENDO 10 PRINCIPAIS E 5 SUPLEMENTARES, E DISPÓE DE QUATRO ÍNDICES: Á SABER: ÍNDICE DE COMPRENSÃO VERBAL ÍNDICE DE ORGANIZAÇÃO PERCEPITAL, ÍNDICE DE MEMÓRIA OPERACIONAL E ÍNDICE DE VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ALÉM DO QI TOTAL. ESSE ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS, FOI DESENVOLVIDA POR DAVID WECHSLER, É UM TESTE DE INTELIGÊNCIA ADMINISTRADO INDIVIDUALMENTE PARA CRIANÇAS ENTRE 6 E 16 ANOS. NO BRASIL ESTÁ EM SUA QUARTA EDIÇÃO E É CONHECIDA COMO WISC IV/NO VÍDEO AO LADO UMA INTRODUÇÃO DE COMO E ONDE SE APlica A ESCALA WECHSLER (WISC IV) QUE É CONSIDERADA MELHOR E MAIS COMPLETA FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO COGNITIVA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O TESTE TAMBÉM É ESSENCIAL PARA FECHAR DIAGNÓSTICOS COMO DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, ALTAS HABILIDADES, DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E OU TRAS-PATOLOGIAS. KIT COM POSTO POR: 1 MANUAL TÉCNICO, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE COMO APLICAR E FAZER A AVALIAÇÃO, 30 PROTOCOLOS DE REGISTRO, 30 PROTOCOLOS DE RESPOSTA, 10 PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1 LIVRO DE ESTÍMULOS, 2 CUBOS, 30 CRIVOS CÓDIGO, 30 CRIVO PROCURAR 2 SÍMBOLOS, 30 CRIVO DE CANCELAMENTO	PEARSON	R\$ 3.330,00	R\$ 9.990,00
15	10	COLLEÇÃO	R-2 - O SON-R 2 É UM INSTRUMENTO NÃO VERBAL PARA AVALIAÇÃO DA INTELIGÊNCIA GERAL. SEU OBJETIVO A AVALIAÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO E DAS HABILIDADES COGNITIVAS, A TRAVÉS DE QUATRO SUBTESTES, QUE AVALIAM HABILIDADES ESPECIAIS E VÍSOS MOTORAIS E RACIOCÍNIO ABSTRATO E CONCRETO. COLEÇÃO COMPLETA: MALETA, MANUAL, SUBTESTE MOSAICOS, SUBTESTE CATEGORIAS, SUBTESTE SITUAÇÕES, SUBTESTE PADRÃO (10 UNIDADES), 02 LÁPISES, 01 BORRACHA, 01 APONTADOR, BLOCO DE RESPOSTAS (50 UNIDADES), 01 PEN DRIVE PARA CORREÇÃO EM FORMATIZADA. DESTINADAS A CRIANÇAS DE 02 ANOS E 06 MESES A 07 ANOS E 11 MESES	HOGREFE	R\$ 3.985,76	R\$ 39.857,60

VALOR TOTAL R\$ 58.842,71

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

G M COMERIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 23.247.144/0001-42

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007230

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117, de 13 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: L. DE NARDIN LTDA
 CNPJ: 47.363.565/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	30	UND	BAMBOLÉ DE PLÁSTICO, POLIETILENO, MEDINDO 63CM E TUBO DE 16MM, VARIAS CORES	SOL E RISOS	R\$ 6,99	R\$ 209,70
39	120	UND	ESTOJO DE NYLON COM ZIPER TAMANHO MEDIO COM TRES REPAR TIÇÕES E CORES NEUTRAS NO FORMATO RETANGULAR DE BOA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CERTIFICADO INME TRO CONFORME NBR 15236	GERTEX	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
40	1.000	UND	EVA DIVERAS CORES FOLHA DE E.V.A MODELO LISO PRODUTO LA VÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA NÃO PERCIVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600MM X 400 MM X 2 MM O PRODUTO DE VERÁ VIR EMBALADO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO	EVAMAX	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.297,70

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

L. DE NARDIN LTDA
 CNPJ: 47.363.565/0001-05

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007230

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117, de 13 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 39.450.493/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	400	UND	TNT MEDINDO 1,40 MT DE LARGURA TECIDO TIPO ARMAÇÃO TEXTIL COMPOSTO 100% POLIURETANO PESANDO 50G/M ² APROXIMADAMENTE COM 1,40 M DE LARGURA CORES DIVERSAS	SPUN FLEX	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 39.450.493/0001-05

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/007230

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90117, de 13 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PSICOTESTES LIVRARIA LTDA
CNPJ: 08.228.214/0001-21

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	KIT	TDE- TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR. FORMATO DO MATERIAL: MANUAL 01 UNIDADE FOLHA RESPOSTA: 50 UNIDADES	VETOR EDITORA	R\$ 809,39	R\$ 809,39
VALOR TOTAL					R\$ 809,39	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

PSICOTESTES LIVRARIA LTDA
CNPJ: 08.228.214/0001-21

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90117/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/007230

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90117, de 13 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 57.059.013/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	20	UND	QUEBRA CABEÇA CUBOS VER TE BRADOS: CONFECIONADO EM M.D.F.0,28 CM, 12 CUBOS DE 5,5 CM, CORTADO A LASER, IMPRESSÃO DIGITAL NOS 6 DA DOS. ILUSTRAÇÕES DE: PEIXE, SAPO, COBRA, CACHORRO E A PALAVRA VERTEBRADOS. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 22 X 17 X 5 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	CARLU	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
22	20	UND	FIGURAS GEOMÉTRICAS/ENCAIXE -MATERIAL EM MDF CONTENDO 8 PEÇAS COLORIDAS MEDINDO 20MM E 1 TABULEIRO DE MADEIRA MEDINDO 340MM DE COMPRIMENTO X 270MM DE LARGURA X 13MM DE ESPESSURA.	CARLU	R\$ 38,20	R\$ 764,00
27	5	UND	BANDINHA INFANTIL 20 INSTRUMENTOS SIMPLES COMPOSTA POR: 1 AFUCHÉ -LATERAL DE 100MM EM ALTO IMPACTO COM BOLINHAS DE POLIESTIRENO COLORIDO 12MM, 1 AGOGÓ - DUAS (02) CANECAS EM AÇO TRATADO COM NIQUEL E CROMO MEDINDO 11,5CM DE COMPRIMENTO, 1BLACK BLACK - DOIS (02) PRATOS COM DIÂMETRO DE 70MM, 1CAMPANELA -COMPOSTO POR QUATRO (04) GUIZOS COM DIÂMETRO DE 24MM, 1 CASTANHOLA -COMPOSTO POR DUAS (02) CONCHAS DE 82MM DE COMPRIMENTO, 1 CHOCALHO - CONFECIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO NO COMPRIMENTO DE 98MM, 1 PAR DE CLAVES - DUAS (02) PEÇAS SÓLIDAS EM MADEIRA DE LEI POLIDA NA MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO, 1 PAR DE COCO - DUAS (02) METADES ARTIFICIAIS DE COCO CONFECIONADAS EM ALTO IMPACTO, 1 FLAUTA - CONFECIONADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NO COMPRIMENTO DE 20MM, 1 GANZÁ - DOIS (02) COPOS CONFECIONADOS EM ALUMÍNIO SOLIDO REGRAVIDOS ENTRE SI COM COMPRIMENTO TOTAL DE 250MM, 1 PAR DE MARACA - CADA PEÇA CONFECIONADA EM TUBO DE 60MM DE COMPRIMENTO, 1 PANDEIRO - PELE DE POLIESTIRENO PRENSADA COM ANEL DE ALTO IMPACTO, NAS MEDIDAS DE 200MM DE DIÂMETRO, 1 PASTORIL - CONFECIONADO EM ALTO IMPACTO NA MEDIDA DE 200MM DE DIÂMETRO, 1PLATINELAS - ONFECIONADA EM ALTO IMPACTO, COM 220MM DE COMPRIMENTO, 1 PAR DE PRATO, CONFECIONADAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,90 MM, 1 SINO - CONFECIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO EM NIQUEL CROMO, CAMPANA NAS MEDIDAS DE 55MM DE COMPRIMENTO, 1 TRIÂNGULO COM BATEDOR - CONFECIONADO	CARLU	R\$ 913,75	R\$ 4.568,75

33	120	UND	CONJUNTO QUEBRA CABEÇA CA SAL 10 PEÇAS; CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA CONFECIONADO EM M.D.F., CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇAS COMPOSTO POR 7 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL RE CORTADAS A LASER. ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ELEFANTE, CASAL DE TARTARUGA, CASAL DE RA TO, CASAL DE SAPO, CASAL DE URSO, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACHORRO. MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA:MONTADO: 30X23CM CADA. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	CARLU	R\$ 96,92	R\$ 11.630,40
VALOR TOTAL						R\$ 18.263,15

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 57.059.013/0001-53

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90078/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/009610, conforme segue:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 1.308.189,06.

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97, o valor adjudicado R\$ 614.162,20.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 131.760,00.

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06, o valor adjudicado R\$ 70.386,06.

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 56.066.880/0001-53, o valor adjudicado R\$ 43.200,00.

AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.134.185/0001-56, o valor adjudicado R\$ 82.514,39.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59, o valor adjudicado R\$ 59.370,00.

IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.311.856/0001-90, o valor adjudicado R\$ 74.833,20.

HR MEDICAL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 31.445.696/0001-93, o valor adjudicado R\$ 68.977,44.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.626.776/0001-60, o valor adjudicado R\$ 182.664,00.

VITALITY MEDIKA LTDA
CNPJ: 55.712.302/0001-84, o valor adjudicado R\$ 27.417,60.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72, o valor adjudicado R\$ 56.151,36.

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.527.362/0001-29, o valor adjudicado R\$ 53.676,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 7, 26, 31 e 53.

O valor total adjudicado R\$ 2.773.301,31. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90117/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/007230, conforme segue:

G M COMERIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 23.247.144/0001-42, o valor adjudicado R\$ 58.842,71.

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 57.059.013/0001-53, o valor adjudicado R\$ 18.263,15.

L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05, o valor adjudicado R\$ 19.297,70.

PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 39.450.493/0001-05, o valor adjudicado R\$ 20.000,00.

PSICOTESTES LIVRARIA LTDA
CNPJ: 08.228.214/0001-21, o valor adjudicado R\$ 809,39.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS FRACASSADOS: 1, 2, 4, 5, 6, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 38.

O valor total adjudicado R\$ 117.212,95. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90015/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/007094, conforme segue:

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00, o valor adjudicado R\$ 37.149,84.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66, o valor adjudicado R\$ 957,60.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 22, 23, 26, 27, 29, 35, 40 e 42.

O valor total adjudicado R\$ 38.106,84. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO 22 de janeiro de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90159/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/005170, conforme segue:

ITEM SEM SUCESSO

ITEM FRACASSADOS: 18.

O valor total adjudicado R\$ O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO 28 de janeiro de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**ATA DA 166ª CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC
(SESSÃO ORDINÁRIA)**

Aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), às 10h16min, no Auditório da Secretaria da Segurança Pública, estiveram presentes os membros natos, REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; ROMMEL RUBENS COSTA RABELO - Secretário Executivo do CSPC e Corregedor-Geral; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL; RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital; RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - Superintendente de Inteligência e Estratégia, ELÍRIO PUTTON JÚNIOR - Diretor de Polícia do Interior; e WANDERSON SANTANA ROCHA - Superintendente da Polícia Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia Classe Especial; BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO - Delegado de Polícia 3ª Classe; VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Oficiala Investigadora de Polícia; ADEILSON JOSÉ DOS REIS - Agente de Necrotomia; e JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO - Papiloscopista. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes NADJA MARINA GOMES DA COSTA - Chefe de Gabinete do CSPC, e Jorge Fernando de Aquino Tavares de Almeida.

I. Aberta a reunião pelo Secretário Executivo da SSP, Reginaldo de Menezes Brito, presidindo a sessão em substituição ao Presidente do CSPC, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Rommel Rubens Costa Rabelo, conforme o Regimento Interno, expôs que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia. O Presidente abriu a palavra para apresentação de objeções quanto ao texto apresentado. Como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 165ª REUNIÃO DO CSPC (Sessão Ordinária), nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o presidente da sessão, Reginaldo de Menezes Brito, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros. Como não houve manifestação, iniciou-se a análise e julgamento dos processos de progressão funcional.

IV. CONSELHEIRO RELATOR BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO - PROCESSO N° 065/2025 (EX-OFFICIO - PERITOS OFICIAIS) - INTERESSADOS: ALEXANDRE CAETANO ALMEIDA SCHOEPFER E OUTROS - considerando que foram preenchidos os requisitos legais, este Conselheiro votou pela procedência de evolução funcional vertical dos peritos oficiais: Jorge Pereira Guardiola, Ricardo Russi Blois, Nelson Maranhão Neto e Victoria Christina Vilela Oliveira, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a data da evolução. Outrossim, votou pela improcedência de evolução funcional vertical dos peritos oficiais: Alexandre Caetano de Almeida Schoepfer, Alexis Alison Cardozo Leite, Charlston Cabral Rodrigues, Ivan Marquez de Moura, considerando estarem inaptos por não cumprirem o disposto no art. 7º, Inciso II, Alínea "d" e Tania Mariano Aguiar por não preencher o requisito legal exigido no art. 7º, Inciso II, Alíneas "b" e "d", conforme relatório do processo. Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Bernardo José Rocha Pinto.

V. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO N° 060/2025 - INTERESSADO: THIAGO AUGUSTUS BORGES - Após análise dos autos, o conselheiro relator verificou que o servidor não apresentou documentação referente ao Termo de Cooperação Técnica durante o período em que esteve cedido para a Agência Tocantinense de Saneamento, solicitando, portanto, diligência para que o servidor apresente a documentação em comento.

VI. CONSELHEIRA RELATORA VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO N° 092/2024 - INTERESSADO: DAVI DOMICIANO - A conselheira relatora informou que o requerente apresentou um pedido nos seguintes termos: "Considerando a análise de aplicação da Lei Orgânica da Polícia Civil pelo CSPC, solicito sobrerestamento do processo nº 092/2024 (2024/31000/001161) até que a referida análise seja concluída". Do exposto, esta conselheira manifestou-se favoravelmente ao sobrerestamento (com devolução do processo à Secretaria Executiva do Conselho) do feito até a conclusão da análise da matéria, apresentando o despacho para deliberação do colegiado. Em seguida, houve manifestação pelo conselheiro Ibanez Ayres, para o sobrerestamento de um processo com situação compatível, sobre o mesmo tema, se for o caso. Então, o Secretário Executivo do CSPC, Rommel Rubens, sugeriu a verificação de outra solução que não fosse a devolução para a Secretaria Executiva, considerando que se trata de um tema complexo que ainda não há previsão para a definição e não há regulamentação a respeito de eventual sobrerestamento. Após debates entre os conselheiros, a conselheira Vladya Aline optou pela retirada do processo de pauta.

VII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO N° 135/2024 - INTERESSADO: GENEILSON SEVERIANO DA SILVA - A conselheira informou que, ao analisar o processo, observou que precisava de mais informações as quais ainda não tinha o acesso. Do exposto, optou pela retirada do processo de pauta para baixar em diligência.

VIII. CONSELHEIRO RELATOR ELÍRIO PUTTON JÚNIOR - PROCESSO N° 062/2025 (EX-OFFICIO - AGENTES DE NECROTOMIA) - INTERESSADOS: ADONIAS RIBEIRO ALVES E OUTROS - considerando que foram preenchidos os requisitos legais, este Conselheiro votou pela procedência de evolução funcional vertical dos Agentes de Necrotomia Larissa Cristina de Oliveira Maranhão e Ricardo Santos Ferreira, conforme relação anexa, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a data da evolução. Outrossim, votou pela improcedência de evolução funcional vertical dos Agentes de Necrotomia Adonias Ribeiro Alves e Gilson dos Reis Gomes, considerando estarem inaptos por não cumprirem o disposto no art. 7º, Inciso II, Alínea "b" e Sergio Ribeiro Maciel por não preencher o requisito legal exigido no art. 7º, Inciso II, Alínea "d", conforme relatório do processo. Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Elírio Putton Júnior.

IX. Após o julgamento dos processos houve breve diálogo entre os conselheiros sobre a forma de instrução de processos ex-officio, porém não houve definições sobre o assunto. Do exposto, o presidente da sessão abriu a palavra para manifestação final dos conselheiros.

X. Sem mais manifestações, o presidente da sessão, Reginaldo de Menezes Brito, agradeceu a todos e às 11h16min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Nadja Marina Gomes da Costa, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Reginaldo Menezes de Brito:

Rommel Rubens Costa Rabelo:

Claudemir Luiz Ferreira:

Ronie Augusto Rodrigues Esteves:

Heloisa Helena Freire Godinho:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Elírio Putton Júnior:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Bernardo José Rocha Pinto:

Wanderson Santana Rocha:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Adeilson José dos Reis:

José Luiz Pereira Filho:

Nadja Marina Gomes da Costa:

Jorge Fernando de Aquino Tavares de Almeida:

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTEIRA SETAS N° 25, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro nos artigos nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a instituição da Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o que compete aos órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual sobre a execução da Política de Governança e a aplicação dos princípios, das diretrizes e dos mecanismos definidos no Decreto Estadual nº 6.395/2022;

CONSIDERANDO o dever de instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, bem como, as suas regras de funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - CIGP-SETAS, que tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança - CGOV.

Art. 2º Para o cumprimento do objetivo disposto no art. 1º, o CIGP-SETAS deverá promover, acompanhar e zelar pela implementação dos seguintes mecanismos e instrumentos:

I - Planejamento Estratégico: Assegurar o alinhamento das ações da Secretaria aos seus objetivos institucionais de longo prazo, monitorando os resultados e promovendo os ajustes necessários para a sua consecução;

II - Gestão de Riscos: Implementar e supervisionar a política de gestão de riscos, de modo a identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição;

III - Mapeamento e Aprimoramento de Processos: Fomentar o mapeamento, a análise e a melhoria contínua dos processos organizacionais, visando à otimização dos fluxos de trabalho, à eficiência e à qualidade na prestação de serviços;

IV - Regimento Interno: Atualizar o regimento interno, que detalhará a composição, competências, responsabilidades e ritos processuais, garantindo a transparéncia e a regularidade de suas atividades;

V - Canais de Denúncia e Manifestação: Garantir a existência e a efetividade de canais de comunicação para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e elogios, assegurando a devida apuração e o tratamento adequado das informações recebidas.

Art. 3º São competências do CIGP-SETAS, sem prejuízo de outras normas complementares:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto Estadual nº 6.395/2022;

II - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

III - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) as soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

d) as práticas e princípios de conduta e padrões éticos;

e) a aderência às normas e padrões de integridade.

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - Implementar mecanismos de monitoramento e comunicação;

VI - Promover, com a coordenação institucional da Controladoria-Geral do Estado, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º O CIGP-SETAS será composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I - Cleizenir Divina dos Santos, Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II - Cleiton Alves Carvalho, Secretário Executivo do Trabalho e Desenvolvimento Social;

III - Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, Assessor Especial Técnico II, Representante da Superintendência do Trabalho e Emprego;

IV - Luzia América Gama de Lima, Representante da Superintendência do SUAS;

V - José Pedro Santos Gomes, Representante da Diretoria Administrativa;

VI - Marcones Sousa Almeida, Representante do Controle Interno;

VII - Yasmin Carneiro Oliveira, Representante da Assessoria de Comunicação;

VIII - Everton Paulo dos Reis, Representante da Assessoria Jurídica;

IX - Joaquina Alves Coelho, Assessoria de Gabinete.

§1º Em suas ausências, afastamentos e/ou impedimentos legais, a Presidente do referido Comitê será substituída pelos demais membros, seguindo a ordem de designação.

§2º O Comitê terá como secretário um servidor designado por seu Presidente quando da primeira reunião.

§3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração do plano de trabalho e 120 (cento e vinte) dias para conclusão da implementação do Programa de Integridade na SETAS, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O CIGP-SETAS será vinculado diretamente ao gabinete da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 6º Caberá a Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP-SETAS, como metodologias, normativas, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SETAS Nº 187, de 25 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6948, de 27 de novembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA N° 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Vice Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor IVALTO LAZARO PEREIRA JUNIOR, nº funcional: 926416-2, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuário, para responder pela Delegacia Regional de Serviços de Araguatins, em substituição do titular Eder Ítalo Lima Pereira, nº funcional: 11138912-1 no período de férias compreendido entre 26/01/2026 a 09/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

RODRIGO ROCHAEI GUERRA
Presidente

PORTARIA N° 29, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição de férias do servidor GILMAR TAVARES DOS REIS, Assistente Administrativo, nº funcional: 1151185-2, CPF: XXX.XXX.751-67, referente ao período aquisitivo 2024/2025, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 347, de 03 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.953 de 04 de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 26/01/2026 a 24/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

RODRIGO ROCHAEI GUERRA
Presidente

PORTRARIA N° 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAUJO, matrícula funcional nº 11234903-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 09/2024, vinculado ao processo nº 2024.34430.000145, firmado com a Empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.911.091/0001-78.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora APARECIDA TELES CARVALHO, matrícula funcional nº 11752777-4 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria N° 126, de 09 de maio de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTRARIA N° 31, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO N° 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO N° 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária LUARA IZABEL DE MOURA SANTOS FERREIRA inscrita no CRMV-TO sob o nº 02107 residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 627 e atuará em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTRARIA N° 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2024/2025 da servidora KATIA APARECIDA SILVA, Inspetor de Defesa Agropecuária, número funcional: 876838-4 CPF: XXX.XXX.101-91, no período de 15/01/2026 a 13/02/2026, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de frui-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

RODRIGO RONCHAEI GUERRA
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 26/2025

PROCESSO: N° 2025.34530.000019

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.

CONTRATADO(a): LUCAS SANTOS VIEIRA

OBJETO: Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 26/2025, devido a inexecução contratual pela contratada e não cumprimento reiterado do objeto e prazos estipulados, mesmo após notificação.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
LUCAS SANTOS VIEIRA
Empresa contratada.

RODRIGO RONCHAEI GUERRA
Presidente

AGETO

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Rio Tucum/TO - 491 - Peixe) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, MUNICÍPIO DE PEIXE-TO, objeto do contrato 00025/2025, firmado com a empresa CONSÓRCIO CONSTRUPONTES.

Justificativa: A necessidade de reprogramação administrativa do início da execução, com vistas ao melhor atendimento do interesse público e à adequação do cronograma físico de implantação.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026.

ENG. CIVIL MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Córrego Capão de Coco/TO - 181 Dueré) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, MUNICÍPIO DE DUPERÉ-TO objeto do contrato 00027/2025, firmado com a empresa CONSÓRCIO CONSTRUPONTES.

Justificativa: A necessidade de reprogramação administrativa do início da execução, com vistas ao melhor atendimento do interesse público e à adequação do cronograma físico de implantação.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026.

ENG. CIVIL MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Ribeirão Gorgulho - Rio dos Bois - Miracema) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, objeto do contrato 00028/2025, firmado com a empresa CONSÓRCIO CONSTRUPONTES.

Justificativa: A necessidade de reprogramação administrativa do início da execução, com vistas ao melhor atendimento do interesse público e à adequação do cronograma físico de implantação.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026.

ENG. CIVIL MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Córrego Água Fria - Tupiratins/ Guarai) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, MUNICÍPIO DE TUPIRATINS-TO, objeto do contrato 00029/2025, firmado com a empresa CONSÓRCIO CONSTRUPONTES

Justificativa: A necessidade de reprogramação administrativa do início da execução, com vistas ao melhor atendimento do interesse público e à adequação do cronograma físico de implantação.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026.

ENG. CIVIL MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Rio Almas - São Salvador - Jaú) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO, objeto do contrato 00031/2025, firmado com a empresa CONSÓRCIO CONSTRUPONTES.

Justificativa: A necessidade de reprogramação administrativa do início da execução, com vistas ao melhor atendimento do interesse público e à adequação do cronograma físico de implantação.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026.

ENG. CIVIL MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Ponte Rio Bandeira/ TO - 162 - Goianorte) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO, objeto do contrato 00032/2025, firmado com a empresa CONSÓRCIO CONSTRUPONTES

Justificativa: A necessidade de reprogramação administrativa do início da execução, com vistas ao melhor atendimento do interesse público e à adequação do cronograma físico de implantação.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026.

ENG. CIVIL MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

PARALISÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, paralisa temporariamente os serviços de Contratação integrada de empresa de engenharia civil para elaboração de projeto e construção de pontes padrão em (Aurora - Rio Palma) Estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, MUNICÍPIO AURORA DO TOCANTINS - TO, objeto do contrato 00048/2025, firmado com a empresa CONSÓRCIO CONSTRUPONTES.

Justificativa: A necessidade de reprogramação administrativa do início da execução, com vistas ao melhor atendimento do interesse público e à adequação do cronograma físico de implantação.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2026.

ENG. CIVIL MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA TO, a dar início a SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE's NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 03, referente ao contrato 001/2026.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 14 de janeiro de 2026.

REGES LIRA AGUIAR CUNHA
Superintendente Operação e Conservação

ENG. CIVIL TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003860

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Edmilson Rodrigues Soares

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003908

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Douglas Aparecido de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003887

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Centenário - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Focílides Carvalho Silva

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003826

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Colméia - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Pedro Clésio Ribeiro

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003862

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Goianorte - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003834

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Raimundo Brandão dos Santos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003928

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Leonardo Noleto Moreira

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/38960/003918

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO
OBJETO: Realização de obras, restauração, manutenção, conservação, sinalização, serviços de engenharia e outros em vias e travessias urbanas e de demais equipamentos públicos no âmbito do município, bem como a cessão de maquinários e de outros bens públicos.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025;
SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre/Gercimar da Silva Xavier

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 2025/38960/002854

A Comissão de Contratação da AGÊNCIA TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.606/2023, publica a Intenção de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, para atendimento da sede e dos Postos de Fiscalização e Pesagem da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO, conforme características descritas constantes no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da AGETO, sítio na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATI

PORTARIA ATI N° 8/2026/GABPRES/ATI, DE 28/01/2026.

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUSTAVO ARAÚJO GUIMARÃES, Número Funcional 76676-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Suporte e Manutenção - GSM, durante o período de gozo das férias regulares de seu titular, MARSALL AIRES TURIBIO PIMENTA, Número Funcional 11182210-1, no período de 04/02/2026 a 05/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 28/01/2026.

WAGNER LUIZ DE CASTRO SILVA
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

ATS

PORTARIA N° 4/2026/GABPRES/ATS,
DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Guilherme Davi Gonçalves Mat. 11661445-2	Amilton Jiacomin Mat. 11180404-1	Fernando Fabrizio Lemes Ferreira Mat. 11639539-3	73/2025	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	Aquisição de bombas submersas, bombas de eixo horizontal e quadros de comando, visando atender as demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO CARDOSO
Presidente - ATS

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 7/2026/GABPRES/ATS, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Fernando Fabrizio Lemes Ferreira Mat. 11639539-3	Pedro Henrique Moraes de Andrade Mat. 11507810-5	Guilherme David Gonçalves Mat. 11661445-2	3/2026	PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO CARDOSO
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 2024/38970/000229

CONTRATO N°: 3/2026

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Fornecimento de EPIs (uniformes)

VALOR: R\$ 153.407,83 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos)

FONTE: 17.512.1151.4115

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Representante Legal da Contratante LEANDRO CESAR RODRIGUES CALDEIRA- Representante Legal da Contratada.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO N°: 2023/38970/000269

CONTRATO N°: 01/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADO: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir de 16 de janeiro de 2026 e se finda em 16 de janeiro de 2027.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE: 1.799.0000240

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN - Representante Legal da Contratante, PATRICIO DE ASSIS SILVA - Representante Legal da Contratada.

DETAN**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 002186/2026**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; N° Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
AYP4107/TO	DETAN	MB00050924	27/01/2026	08:29	6920-1
NLD3F17/TO	DETAN	MB00050925	27/01/2026	08:34	6920-1
RSF6D25/TO	DETAN	MB00050926	27/01/2026	08:52	6920-1
NNF1834/TO	DETAN	MB00050927	27/01/2026	08:57	6920-1
MVX8D76/TO	DETAN	MB00050928	27/01/2026	09:09	6920-1
OLH0868/TO	DETAN	MB00050929	27/01/2026	09:13	6920-1
MWU7J25/TO	DETAN	MB00050930	27/01/2026	09:22	6920-1
TFU0G28/TO	DETAN	MB00050931	27/01/2026	09:22	6920-1
MWU3H83/TO	DETAN	MB00050932	27/01/2026	09:50	6920-1
GCD3A91/TO	DETAN	MB00050933	27/01/2026	09:51	6920-1
NTX7357/TO	DETAN	MB00050934	27/01/2026	09:58	6920-1
ONF2H70/TO	DETAN	MB00050935	27/01/2026	10:00	6920-1
OMV7H99/TO	DETAN	MB00050936	27/01/2026	10:07	6920-1
SGO9B26/TO	DETAN	MB00050937	27/01/2026	10:08	6920-1
JKM2E88/TO	DETAN	MB00050938	27/01/2026	10:09	6920-1
REI1F85/TO	DETAN	MB00050939	27/01/2026	10:17	6920-1

MXD0C20/TO	DETAN	MB00050940	27/01/2026	10:23	6920-1
JUL7C66/TO	DETAN	MB00050941	27/01/2026	10:38	6920-1
RVU7E60/TO	DETAN	MB00050942	27/01/2026	10:45	6920-1
QKF8H04/TO	DETAN	MB00050943	27/01/2026	11:11	6920-1
QWC6D10/TO	DETAN	MB00050944	27/01/2026	11:14	6920-1
PBY7F14/TO	DETAN	MB00050945	27/01/2026	11:14	6920-1
OLL2G10/TO	DETAN	MB00050946	27/01/2026	11:16	6920-1
OWA7H70/TO	DETAN	MB00050947	27/01/2026	11:18	6920-1
QPT2D39/TO	DETAN	MB00050948	27/01/2026	11:26	6920-1
QKI9132/TO	DETAN	MB00050949	27/01/2026	11:34	6920-1
QWF3F91/TO	DETAN	MB00050950	27/01/2026	11:34	6920-1
RSB2G90/TO	DETAN	MB00050951	27/01/2026	11:41	6920-1
OYC7F22/TO	DETAN	MB00050952	27/01/2026	11:43	6920-1
OYC7F12/TO	DETAN	MB00050953	27/01/2026	11:45	6920-1
MWH7C00/TO	DETAN	MB00050954	27/01/2026	11:49	6920-1
MWK2F14/TO	DETAN	MB00050955	27/01/2026	11:51	6920-1
NVS9A38/TO	DETAN	MB00050956	27/01/2026	11:53	6920-1
RSF0B01/TO	DETAN	MB00050957	27/01/2026	12:08	6920-1
PQE3I43/TO	DETAN	MB00050958	27/01/2026	13:42	6920-1
RSC9D55/TO	DETAN	MB00050959	27/01/2026	13:47	6920-1
OYA4C12/TO	DETAN	MB00050960	27/01/2026	13:50	6920-1
REI1H85/TO	DETAN	MB00050961	27/01/2026	13:52	6920-1
MWP9I07/TO	DETAN	MB00050962	27/01/2026	13:57	6920-1
QET0D60/TO	DETAN	MB00050963	27/01/2026	14:02	6920-1
NLA8J95/TO	DETAN	MB00050964	27/01/2026	14:02	6920-1
QDV9B14/TO	DETAN	MB00050965	27/01/2026	14:03	6920-1
PA09I55/TO	DETAN	MB00050966	27/01/2026	14:04	6920-1
RWA3G43/TO	DETAN	MB00050967	27/01/2026	14:05	6920-1
SHQ9F95/TO	DETAN	MB00050968	27/01/2026	14:05	6920-1
QWF9H87/TO	DETAN	MB00050969	27/01/2026	14:06	6920-1
RBM1E51/TO	DETAN	MB00050970	27/01/2026	14:06	6920-1
SYO5I73/TO	DETAN	MB00050971	27/01/2026	14:06	6920-1
LXM6G13/TO	DETAN	MB00050972	27/01/2026	14:08	6920-1
QKH3E04/TO	DETAN	MB00050973	27/01/2026	14:10	6920-1
RVQ6B12/TO	DETAN	MB00050974	27/01/2026	18:08	6920-1
QWE1A85/TO	DETAN	MB00050975	27/01/2026	18:28	6920-1
MWT0211/TO	DETAN	SJ00ML400K	26/01/2026	23:16	6599-2
MWT0212/TO	DETAN	SJ00ML400L	26/01/2026	23:20	5029-2
MWT0213/TO	DETAN	SJ00ML400M	26/01/2026	23:42	6653-1
MWT0214/TO	DETAN	SJ00ML400N	26/01/2026	23:20	7340-0
OLL0427/TO	DETAN	SJ00MO6000	27/01/2026	01:17	5835-0
OLL0427/TO	DETAN	SJ00MO600P	27/01/2026	01:23	6637-1
MVS0360/TO	DETAN	SJ00MM400G	27/01/2026	03:46	6599-2
QKH0135/TO	DETAN	SJ00OOB0111	27/01/2026	07:34	5819-4
QKF5H40/TO	DETAN	SJ00RA4003	26/01/2026	18:23	5010-0
TVC3G06/TO	DETAN	SJ00L83008	27/01/2026	09:00	6580-0
PTQ0F69/TO	DETAN	SJ00QU500B	27/01/2026	09:42	5541-1
RMBAC73/TO	DETAN	SJ00QU500C	27/01/2026	09:51	5541-1
OL1A48/TO	DETAN	SJ00OBB003	27/01/2026	00:15	6653-1
MVV5323/TO	DETAN	SJ00L83009	27/01/2026	09:20	6599-2
OL1A48/TO	DETAN	SJ00OBB004	27/01/2026	00:15	6408-0
TVC0E23/TO	DETAN	SJ00MO600Q	27/01/2026	10:53	5010-0
OLJ7J14/TO	DETAN	SJ00L8300A	27/01/2026	11:06	5010-0
QKF5562/TO	DETAN	SJ00L8300B	27/01/2026	11:13	5010-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000772	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000773	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000774	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000775	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000776	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000777	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000778	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000779	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000780	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000781	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000782	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETAN	TOX0000783	22/01/2026	00:00	7820-0

SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000784	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000785	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000786	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000787	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000788	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000789	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000790	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000791	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000792	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000793	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000794	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000795	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000796	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000797	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000798	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000799	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000800	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000801	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000802	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000803	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000804	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000805	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000806	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000807	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000808	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000809	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000810	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000811	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000812	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000813	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000814	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000815	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000816	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000817	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000818	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000819	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000820	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000821	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000822	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000823	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000824	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000825	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000826	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000827	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000828	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000829	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000830	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000831	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000832	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000833	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000834	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000835	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000836	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000837	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000838	22/01/2026	00:00	7820-0
SEMPPLAC/TO	DETRAN	TOX0000839	22/01/2026	00:00	7820-0
SZC0D32/PA	DETRAN	SJ00L39000	27/01/2026	14:11	7048-1
QKE4101/TO	DETRAN	SJ00L3900P	27/01/2026	14:00	7048-1
PRG5A22/TO	DETRAN	SJ00MM400H	27/01/2026	15:03	6653-1
HJE8D15/TO	DETRAN	SJ00NW503Z	27/01/2026	15:07	5410-0
PRG5A22/TO	DETRAN	SJ00MM400I	27/01/2026	15:11	5010-0
QKE3D40/TO	DETRAN	SJ00N92014	27/01/2026	09:43	6599-2
NXO9J35/MA	DETRAN	SJ00NW5040	27/01/2026	15:35	5410-0
QKG2223/TO	DETRAN	SJ00QI1034	27/01/2026	15:49	5010-0
QKE3D40/TO	DETRAN	SJ00N92015	27/01/2026	15:58	6408-0
RSD5B33/TO	DETRAN	SJ00QI1035	27/01/2026	18:01	5010-0

JGR9329/GO	DETRAN	SJ00UJ2001	27/01/2026	18:59	6599-2
NGE7324/GO	DETRAN	SJ00RC101S	27/01/2026	18:56	5274-1
NGE7324/GO	DETRAN	SJ00RC101T	27/01/2026	19:07	5010-0
NT02116/TO	DETRAN	SJ00OH401V	27/01/2026	19:43	5010-0
NT02116/TO	DETRAN	SJ00OH401W	27/01/2026	19:54	7340-0
NT02116/TO	DETRAN	SJ00OH401X	27/01/2026	19:59	6530-0
TVA6F33/TO	DETRAN	SJ00AL30IH	27/01/2026	19:58	6602-0
QKA1J25/TO	DETRAN	SJ00GV00V	27/01/2026	20:01	6599-2
TVA6F33/TO	DETRAN	SJ00AL30II	27/01/2026	20:08	6726-1
NLG8856/GO	DETRAN	SJ00AL30IJ	27/01/2026	20:18	6769-0
NLG8856/GO	DETRAN	SJ00AL30IK	27/01/2026	20:22	6637-1
CPH4516/GO	DETRAN	SJ00R8101R	27/01/2026	18:40	5045-0
CPH4516/GO	DETRAN	SJ00R8101S	27/01/2026	20:31	5037-1
MWB6331/TO	DETRAN	SJ00LB201A	27/01/2026	21:00	6637-1
QWE4E92/TO	DETRAN	SJ00AL30IL	27/01/2026	21:51	6602-0
RSE1B31/TO	DETRAN	SJ00AL30IM	27/01/2026	21:59	6602-0
RSE1B31/TO	DETRAN	SJ00AL30IN	27/01/2026	22:04	6670-0
NGE7324/GO	DETRAN	SJ00RC101U	27/01/2026	22:25	6599-2
NGE7325/GO	DETRAN	SJ00RC101V	27/01/2026	22:39	7030-1
MWH7C10/TO	DETRAN	SJ00R7104V	27/01/2026	22:48	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001649/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 02/03/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MVT7118/TO	AMTT	GU00042776	08/12/2025	15:18	5541-1
QKF7378/TO	AMTT	GU00040361	08/12/2025	07:59	5738-0
PAZ0163/TO	AMTT	GU00040362	08/12/2025	08:23	5487-0
QKM1D13/TO	AMTT	GU00040363	08/12/2025	08:58	5487-0
PAR4B70/TO	AMTT	GU00042777	09/12/2025	09:21	5487-0
PRZ0F49/TO	AMTT	GU00042770	09/12/2025	09:00	5452-2
NWC7C42/TO	AMTT	GU00042774	09/12/2025	09:02	5452-2
JIL4B41/TO	AMTT	GU00042712	11/12/2025	09:50	5487-0
RMC8J41/TO	AMTT	GU00042711	11/12/2025	09:37	5541-1
RMA2G54/TO	AMTT	GU00042709	11/12/2025	09:35	5487-0
MWT9H81/TO	AMTT	GU00042708	11/12/2025	09:30	5452-2
MXA7E08/TO	AMTT	GU00042707	11/12/2025	09:07	5568-0
RSE5B86/TO	AMTT	GU00042704	11/12/2025	09:09	5452-2
OLK315/TO	AMTT	GU00042737	08/12/2025	17:51	6050-1
RSD2D78/TO	AMTT	GU00042736	08/12/2025	17:45	6050-1
OLJ2293/TO	AMTT	GU00042713	11/12/2025	14:58	6050-1
AVX7098/PR	AMTT	GU00042715	11/12/2025	15:36	6050-1
KIS8J07/TO	AMTT	GU00042741	08/12/2025	18:26	6050-1
MWJ2E05/TO	AMTT	GU00042738	08/12/2025	17:59	6050-1
PRD5274/TO	AMTT	GU00042739	08/12/2025	18:07	6050-1
OYB7B99/TO	AMTT	GU00042740	08/12/2025	18:12	6050-1
QTO9100/TO	AMTT	GU00042784	15/12/2025	14:45	5487-0
OMR1877/TO	AMTT	GU00042782	15/12/2025	14:42	5541-1
SGT1H78/TO	AMTT	GU00042781	15/12/2025	14:33	5541-1
QKA3809/TO	AMTT	GU00042780	15/12/2025	14:30	5452-2
PBV0G87/TO	AMTT	GU00042779	15/12/2025	09:44	5487-0
MWX2F03/TO	AMTPN	GU00042778	15/12/2025	08:42	6050-1
PAY889/DF	DMTPN	PN00010957	17/12/2025	11:19	7366-2
KQF5707/TO	DMTPN	PN00011012	17/12/2025	14:00	7366-2
QLK0307/TO	DMTPN	PN00011013	17/12/2025	20:58	7030-1

OMQ4H77/TO	DMTPN	PN00011014	17/12/2025	21:00	7366-2
OLM1423/TO	DMTPN	PN00010767	18/12/2025	09:24	5738-0
OYC5D47/TO	DMTPN	PN00010768	18/12/2025	11:22	5738-0
NZG5E65/TO	DMTPN	PN00010769	18/12/2025	16:30	6050-1
NCY9008/TO	DMTPN	PN00010766	18/12/2025	07:52	5185-1
NCY9008/TO	DMTPN	PN00010765	18/12/2025	07:40	5541-1
QKJ7023/TO	DMTPN	PN00011011	17/12/2025	10:31	6050-1
OPG2F42/TO	DMTPN	PN00011016	22/12/2025	16:45	5185-1
MXF1D51/TO	DMTPN	PN00011017	22/12/2025	16:53	5185-1
OJD4704/TO	DMTPN	PN00010958	22/12/2025	10:45	7366-2
OJD4704/TO	DMTPN	PN00010959	22/12/2025	10:46	7030-1
MWW6687/TO	DMTPN	PN00010961	22/12/2025	20:27	7625-1
QKC4A75/TO	DMTPN	PN00010962	22/12/2025	20:29	7625-1
OYC0727/TO	DMTPN	PN00010963	22/12/2025	21:01	7625-1
MXD0854/TO	DMTPN	PN00010964	22/12/2025	21:03	7625-1
MWU1E94/TO	DMTPN	PN00010965	22/12/2025	21:05	7625-1
KLZ8456/TO	DMTPN	PN00010966	22/12/2025	21:40	7625-1
TVA6A34/TO	DMTPN	PN00010967	22/12/2025	21:43	7625-1
QWB1C55/TO	DMTPN	PN00010968	22/12/2025	23:05	7625-1
HAK2C21/TO	DMTPN	PN00010969	23/12/2025	00:01	7625-1

IGEPREV

PORTARIA N° 1857, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jose Mariano de Siqueira Neto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas, nos autos da ação nº 0014177-34.2022.8.27.2729/TO;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 263, de 29 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial nº 659, de 30 de dezembro de 1997, que concede o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSE MARIANO DE SIQUEIRA NETO a cônjuge supérstite LYDIA LOBO SIQUEIRA, em caráter vitalício, apenas para incluir a filha inválida ISABEL CRISTINA MARIANO DE SIQUEIRA, a partir de 04 de setembro de 2020, com base no que consta dos autos nº 2025.07.00433R2.

Art. 2º ESTABELECER a seguinte distribuição das cotas do benefício:

I - LYDIA LOBO SIQUEIRA, 100% da data da publicação até 05/09/2019, data do óbito;

II - ISABEL CRISTINA MARIANO DE SIQUEIRA, em caráter temporário enquanto perdurar a invalidez - 100% a partir de 04/09/2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos financeiros na data de sua publicação.

BÁRBARA JESÚNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 48, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Núblio Costa Diógenes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar NÚBLIO COSTA DIÓGENES matrícula nº 879980/3, no Posto de Capitão, Referência "I", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 27.225,51, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.16.224263P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESÚNA MENDES GOMES
Presidente

FOMENTO

ATO DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N° 29/2026

1º CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A EDITAL N° 01/2023

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 20 do Estatuto Social desta companhia,

RESOLVE:

NOMEAR e CONVOCAR o candidato adiante indicado para exercer a função do cargo de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, em virtude de aprovação em concurso público, de provas, a que se submeteu na forma da Lei:

S04 - Analista de Sistemas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
444933	ANDRÉ LUIZ GOMES DE FREITAS	4

O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, para apresentar a documentação exigida por esta Agência de Fomento e tomar posse. Ressalte-se, que a posse poderá ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do nomeado e deferimento à critério da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

As dúvidas poderão ser esclarecidas na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo telefone: (63) 3220-9816, pelo site: <https://www.fomento.to.gov.br> ou pessoalmente no endereço: Quadra ACSE-80, Conjunto Q 07, Lote nº 09, Avenida Siqueira Campos, CEP: 77.023-002, Palmas - TO.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

Lyndon Johnson Portilho do Prado
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 171, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Deuzina Ramos do Carmo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins, nos autos nº 0008248-09.2025.8.27.2731/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os proventos da segurada DEUZINA RAMOS DO CARMO, aposentada por meio do Ato do Governador, de 31 de março de 1998, publicado no Diário Oficial nº 683, de 02 de abril de 1998, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2026.45.100381PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA N° 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Maurício Ramos Gonçalves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína, nos autos nº 0026667-55.2025.8.27.2706/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os proventos do segurado MAURÍCIO RAMOS GONÇALVES, aposentada por meio da Portaria nº 1813, de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5757, de 04 de janeiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2026.45.100320PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PROCESSO N°: 2023.04.219809P

INTERESSADA: JULIANA DE FATIMA LIMA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO N° 233/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, o Despacho N° 249/2025/ASJUR, de 04 de dezembro de 2025, acolhido pelo Despacho N° 3425/2025/GAPRE, de 11 de dezembro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária Especial por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

NATURATINS**PORTARIA N° 22/2026/NATURATINS/GABIN, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/1996, nomeado através do Ato nº 3.425 - NM, publicado no D.O.E. nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2025 (Processo nº 2025/40310/000178), celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e a Prefeitura de Lagoa da Confusão - TO, que tem como objeto o estabelecimento de ações conjuntas em apoio e colaboração mútua em atividades de manejo de fauna silvestre, vinculadas ao Centro de Fauna do Tocantins- CEFAU, conforme previsto no Plano de Trabalho integrante do referido instrumento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso V, da Instrução Normativa nº 03/2025/NATURATINS/GABIN, de 31 de julho de 2025, que estabelece a necessidade de designação de servidor para atuar como ponto focal responsável pelo acompanhamento das atividades decorrentes da cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mayume Caetano Matuoca, matrícula nº 11141239-2.

Parágrafo único. Fica designada como Ponto Focal Suplente Florisvaldo Tavares Souza, matrícula nº 735039-3.

Art. 2º As atribuições dos pontos focais em ações conjuntas em apoio e colaboração mútua em atividades de manejo de fauna silvestre previstas no Plano de Trabalho, bem como na interlocução institucional entre o NATURATINS e a Prefeitura de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEDSO DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA N° 23/2026/NATURATINS/GABIN, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor DENY CESAR MOREIRA, número funcional 11152524-1 Inspetor de Recursos Naturais, constante na Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas para a Gerência das Unidades de Conservação - Parques Estaduais e Monitoramento Natural, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

CLEDSO DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTEARIA N° 24/2026/NATURATINS/GABIN,
DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 3.425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição das férias legais do servidor Pedro Rodrigues de Oliveira, número funcional: 518508-1, Inspetor de Recursos Naturais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2022/2023, antes prevista para data oportuna conforme Portaria de nº 185 de 04/08/2025 DOE nº 6.872 de 06/08/2025 (15) dias, para fruí-las de 30/01/2026 a 13/02/2026.

CLEDSO DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

UNITINS

**PORTEARIA/UNITINS/N° 050/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei. 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ariel Fabricio Alves Arieiro, matrícula: 810427, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor Carlos Soares Noleto Junior, matrícula: 810034, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2024/20320/001090, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no instrumento do Termo de Referência;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - Confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS- UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTEARIA/UNITINS/N° 051/2026/GABREITOR,
DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Formulário para Requerimentos Diversos - RD nº 2026/20329/001416,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MARINA RUSKAIA FERREIRA BUCAR, matrícula nº 830399, a partir de 19 de janeiro de 2026, do cargo de provimento em comissão de Assessor III AEU-3, junto à Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTEARIA/UNITINS/N° 052/2026/GABREITOR,
DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ N° 003/2026/DIRCARG,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ÁGATA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 810509, a partir de 31 de janeiro de 2026, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Curso de Graduação - CDAS - 5, junto à Coordenação do Curso de Letras do Câmpus de Araguatins/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO N° 003/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no Formulário para Requerimentos Diversos - RD nº 2025/20329/036930,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
	821713	083/2025	LUCIANO PINELI CHAVEIRO	PROF. UNIVERSITÁRIO II	02/02/2026

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c= a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.300.484,75	12.690.205,86	12.472.893,25	12.783.520,18	13.523.252,03	13.852.232,48	13.465.731,47	11.258.183,20	15.400.278,12	31.397.756,64	13.080.617,93	29.687.376,61	192.912.532,52	-	192.912.532,52
Pessoal Ativo	12.634.199,38	12.024.035,34	11.731.091,25	12.095.220,84	12.723.812,53	13.052.534,07	12.579.506,98	10.509.710,82	14.733.140,45	30.648.227,16	12.240.506,92	23.701.067,21	178.673.052,95	-	178.673.052,95
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	10.257.229,51	9.635.099,95	9.342.350,56	9.690.102,84	10.224.927,70	10.541.598,36	10.074.230,08	10.200.298,35	10.008.656,17	28.132.070,58	11.944.174,84	20.917.014,11	150.967.865,05	-	150.967.865,05
Obrigações Patronais	2.376.969,87	2.389.025,39	2.388.740,69	2.405.118,08	2.498.882,83	2.510.935,71	2.505.276,90	309.412,47	4.724.484,26	2.516.156,58	296.332,08	2.784.053,10	27.705.387,90	-	27.705.387,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	666.285,37	666.170,52	741.802,00	688.299,34	799.439,50	799.698,41	886.224,49	748.472,38	667.137,67	749.529,48	840.111,01	1.132.392,66	9.385.562,83	-	9.385.562,83
Aposentadorias, Reserva e Reformas	563.590,55	588.099,60	614.463,28	587.681,62	642.421,42	472.946,45	692.147,71	535.944,70	489.898,03	564.329,53	597.641,87	816.841,88	7.166.026,64	-	7.166.026,64
Pensões	102.694,82	78.070,92	127.318,72	100.617,72	157.018,08	326.751,96	194.076,78	212.527,68	177.239,64	185.199,95	242.469,14	315.550,78	2.219.536,19	-	2.219.536,19
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.853.916,74	-	4.853.916,74
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	693.585,91	813.769,22	753.692,46	726.356,29	815.976,80	879.867,25	911.694,89	818.238,43	848.491,36	808.770,30	955.811,02	1.246.236,37	10.272.490,30	-	10.272.490,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.126,25	147.598,70	10.959,27	37.842,03	12.223,20	74.114,18	6.937,94	14.866,35	154.702,82	40.713,86	87.563,34	13.162,60	617.810,54	-	617.810,54
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.174,29	-	931,19	214,92	4.314,10	6.054,66	18.532,46	54.899,70	26.650,87	18.526,96	28.136,67	100.681,11	269.116,93	-	269.116,93
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	666.285,37	666.170,52	741.802,00	688.299,34	799.439,50	799.698,41	886.224,49	748.472,38	667.137,67	749.529,48	840.111,01	1.132.392,66	9.385.562,83	-	9.385.562,83
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.606.898,84	11.876.436,64	11.719.200,79	12.057.163,89	12.707.275,23	12.972.365,23	12.554.036,58	10.439.944,77	14.551.786,76	30.588.986,34	12.124.806,91	28.441.140,22	182.640.402,22	-	182.640.402,22

Fonte: SIAFF-TQ - JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025

Nota 1 : Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota 2: Conforme Síntese das Alterações do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, foram excluídas do demonstrativo as linhas referentes a “Benefícios Previdenciários” e “Outros Benefícios Previdenciários”, tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e à pensão por morte. E incluída a linha “Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente” para que sejam destacadas no demonstrativo as despesas com pessoal devidas no período e que não foram executadas em razão de insuficiência financeira.

Nota 3 : Seguindo Mapeamento de 07/05/2021 do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF - 11ª edição - mapeamentos - versão 3, as despesas com DEA registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos 1º e 2º quadrimestres e serão consideradas integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

Nota 4 : A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparéncia Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterou o art. 20 da Lei Complementar nº 101, incluindo o §7º onde determinou que os Poderes e órgãos deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata o artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou Órgão.

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Defensor Público Geral

Eduardo Pável Rosa
Diretor Financeiro

Sorlete Ribeiro Lima
Chefe de Controle Interno

Neide Aparecida da Silva Correia
Contadora - CRC: TO - 001002/O-1 Coordenadora de Contabilidade

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a) - (b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INScritos POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (f) - (g)				
		Restos a pagar liquidados e não pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)								
		De Exercício anteriores (b)	Do exercício (c)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.670.862,01	2.753,25	515.806,70	121.557,71	5.095.279,70	-	3.064.535,35	1.375.768,97	-	4.440.304,32			
Recursos Ordinários	5.000,00	2.670.862,01	2.753,25	515.806,70	121.557,71	5.095.279,70	-	3.064.535,35	1.375.768,97	-			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.446.717,76	923,31	8.154,30	2.285.777,88	-	-	10.151.862,27	5.350.366,47	-	4.801.495,80			
Recursos Vinculados a Fundos	7.59.240	2.290.551,01	923,31	8.154,30	35.579,00	-	2.245.894,40	632.665,98	-	1.613.228,42			
Recursos deAlienação de Bens/Ativos	7.55.000	468.333,70	-	-	-	-	468.333,70	-	-	468.333,70			
Recursos do Tesouro - Contrapartidas	5.00.103	329.573,62	-	-	169.140,73	-	160.432,89	52.163,00	-	108.269,89			
Recursos de Convênios com Órgãos Federais	7.000,00	9.358.259,43	-	-	2.081.058,15	-	7.277.201,28	4.665.537,49	-	2.611.863,79			
TOTAL (III) = (I + II)	15.117.579,77	3.676,56	523.961,00	2.407.335,59	5.095.279,70	-	7.087.326,92	6.726.135,44	-	361.191,48			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.568.042.573,26
Receita Corrente Líquida ajustada	15.523.452.300,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	182.640.042,22	
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		
Límite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total R\$	6.726.135,44	361.191,48

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Defensor Público Geral

Sorlete Ribeiro Lima
Chefe de Controle Interno

Eduardo Pável Rosa
Diretor Financeiro

Neide Aparecida da Silva Correia
Contadora - CRC: TO - 001002/O-1 Coordenadora de Contabilidade

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 03/2026 - RELT 1

Processo nº 14966/2023 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Assunto: DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO/2. REPRESENTAÇÃO EM FACE DA TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 05/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTÁTUÁ TURÍSTICA E CULTURA DO CRISTO REDENTOR AO LADO DO PARQUE POLIESPORTIVO RECANTO DOS IPÊS. - Exercício 2022. Nos termos do Despacho nº 08/2026-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Jucélio João da Silva Junior, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tcc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO N° 04/2026 - RELT 1

Processo nº 5861/2024 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Assunto: TOMADA DE CONTAS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO DA AUDITORIA DE REGULARIDADE ABRANGENDO O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME A RESOLUÇÃO N° 1773/2025-PRIMEIRA CÂMARA. - Exercício 2023. Nos termos da Resolução nº 1773/2025 - PRIMEIRA CÂMARA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Angelo Comar Teixeira e Rafael Comar Teixeira, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tcc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2026/ADM

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada Aquisição de materiais permanentes, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 02/02/2026, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 12/02/2026 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262, (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 28 de janeiro de 2026.

Marcelo Nunes Bezerra
Pregoeiro Substituto

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026/FMS
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2025/FMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 521/2025/FMS**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40

CONTRATADAS: JH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 51.736.383/0001-00, perfazendo o valor de R\$ 419.456,07 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RONALDO ADVENTINO.

Data da assinatura: 29/01/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Felipe Porfirio de Oliveira

Decreto nº 003/2025

**EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2026/FMS
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 003/2025/FMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 491/2025/FMS**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40

CONTRATADAS: JH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 51.736.383/0001-00, perfazendo o valor de R\$ 78.999,99 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GARAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO ROSA.

Data da assinatura: 29/01/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Felipe Porfirio de Oliveira

Decreto nº 003/2025

**EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026/FMS
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2025/FMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2025/FMS**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40

CONTRATADAS: JH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 51.736.383/0001-00, perfazendo o valor de R\$ 454.654,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NATANNY BOTELHO

Data da assinatura: 29/01/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Felipe Porfirio de Oliveira

Decreto nº 003/2025

ARAGUANÃ**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER****AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER DE ARAGUANÃ-TO, CNPJ nº 44.519.271/0001-23, localizado na Avenida Araguaia, s/n, Centro, CEP 77.855-000, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão SRP, na forma eletrônica, nos termos da Lei N° 14.133/2021, Lei Complementar N° 123/2006 e demais alterações - Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2026, Menor Preço Por Item, abertura dia 12/02/2026 às 13:00 horas. Registro de preços para a Contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer de Araguanã - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparéncia no link; <https://www.araguana.to.gov.br/> portaldatransparencia/no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Araguanã/TO, aos 29 de janeiro de 2026.

EUSILENE FELIX DA SILVA
Ordenadora do FMTCLA

ARAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguatins, CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0001-30, comunica aos interessados que realizará no dia 12/02/2026, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2026.01-PMA, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de 01 (uma) caminhonete (pick-up) cabine dupla, tração 4x4, movida a diesel, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Araguatins/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparéncia no link; <https://www.agruatins.to.gov.br/> portaldatransparencia/no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Araguatins/TO, 28 de janeiro de 2026.

Railda de Sousa Santos
Agente de Contratação/Pregoeira

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna pública que realizar-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026 do tipo Menor Preço, visando a contratação de prestação de serviços de desenvolvimento de software, para: Implantação, Conversão, Treinamento técnico, licenciamento de uso de software de gestão escolar (educacional) bem como, testes e serviços de manutenção, customizações, atendimento e suporte técnico online, para funcionamento das áreas; administrativa, recursos humanos, avaliação do servidor, pedagógica da secretaria de educação e unidades educacionais.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: brasilandialicitacoes@gmail.com, ou portal da transparéncia do Município como também apresentar Proposta de Preço, até às 07h do dia 05/02/2026, através do mesmo e-mail ou em envelope lacrado, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 1619, Centro, Brasilândia do Tocantins-TO, CEP: 77.735-000, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Brasilândia do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2026.

THAYANNE PEREIRA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ITAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, com sede na Rua Coronel Augusto Bastos, nº 1079, Centro, CEP: 77.920-000, Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro Oficial, instituído pela Portaria nº 058/2025, de 19 de fevereiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2025, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 12 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por Item, Contratação de empresa que Permita o Fornecimento de Combustíveis, (Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10 e óleos e lubrificantes), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Itaguatins/TO, fundos e secretarias municipais. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (Treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.itaguatins.to.gov.br/>, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pnkp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Itaguatins - TO, 27 de janeiro de 2026.

Marcelo Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial

PALMEIRAS DO TOCANTINS**EXTRATOS DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026, assinado em 22/01/2026.**

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 40.027,45 (quarenta mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Markus Vinícius da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026, assinado em 22/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 36.176,32 (trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, assinado em 22/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 25.991,13 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Sonia Regina Barbosa da Costa Noleto - Secretária de Assistência Social. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026, assinado em 22/01/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 39.057,73 (trinta e nove mil, cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Andrea de Moura Bandeira - Secretária de Educação. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026, assinado em 22/01/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 46.928.415/0001-20. Valor Global: R\$ 41.359,10 (quarenta e um mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Markus Vinícius da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026, assinado em 22/01/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 46.928.415/0001-20. Valor Global: R\$ 35.200,02 (trinta e cinco mil, duzentos reais e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026, assinado em 22/01/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADO: PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 46.928.415/0001-20. Valor Global: R\$ 34.454,87 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Sonia Regina Barbosa da Costa Noleto - Secretária de Assistência Social. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026, assinado em 22/01/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 46.928.415/0001-20. Valor Global: R\$ 41.604,20 (quarenta e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Andrea de Moura Bandeira - Secretária de Educação. Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026, assinado em 27/01/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Markus Vinícius da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026, assinado em 27/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2026, assinado em 27/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Sonia Regina Barbosa da Costa Noleto - Secretária de Assistência Social. Palmeiras do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026, assinado em 27/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 22 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Andrea de Moura Bandeira - Secretária de Educação. Palmeiras do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026, assinado em 26/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.822.881/0001-61. Valor Global: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 26. Markus Vinícius da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2026, assinado em 26/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.822.881/0001-61. Valor Global: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026, assinado em 26/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.822.881/0001-61. Valor Global: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Sonia Regina Barbosa da Costa Noleto - Secretária de Assistência Social. Palmeiras do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2026, assinado em 26/01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos para atender a Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2986/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.822.881/0001-61. Valor Global: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Andrea de Moura Bandeira - Secretária de Educação. Palmeiras do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à reforma do auditório da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO. CONTRATADO: CONSTRUTORA JALAPAO DO TO LTDA (33891147000178). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, CNPJ 02.070.589/0001-20. Valor total: R\$ 113.003,67 (cento e treze mil e três reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de um Quiosque de Vendas na Praça Ecológica, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO. CONTRATADO: MK ENGENHARIA LTDA (53447297000102). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, CNPJ 02.070.589/0001-20. Valor total: R\$ 58.251,56 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de 10 abrigos para ponto de parada de ônibus, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO. CONTRATADO: CONSTRUTORA JALAPAO DO TO LTDA (33891147000178). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, CNPJ 02.070.589/0001-20. Valor total: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pedro Afonso/TO, aos 26 de janeiro de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor global. O modo de disputa adotado será ABERTO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA N° 001/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, destinada à construção de uma praça ao lado do Estádio Ricardo Alves, no Setor Aeroporto II, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO. O certame será realizado de forma online no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, destinada à reforma da Praça Coronel Lysias Augusto Rodrigues, localizada no centro da cidade, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO. O certame será realizado de forma online no dia 24 de fevereiro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 27 de janeiro de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da quadra esportiva da Escola Municipal Sousa Aguiar, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de execução estabelecidos no Memorial Descritivo, Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente processo. CONTRATADO: CONSTRUTORA JALAPAO DO TO LTDA (33891147000178). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56. Valor total: R\$ 214.286,85 (duzentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do galpão da Escola Municipal Jandevam, no município de Pedro Afonso/TO, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de execução estabelecidos no Memorial Descritivo, Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente processo. CONTRATADO: CONSTRUTORA JALAPAO DO TO LTDA (33891147000178). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56. Valor total: R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pedro Afonso/TO, aos 26 de janeiro de 2026.

Maria Lucimaria De Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

AVISO CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, oriunda do PROCESSO Nº 1261/2026, que tem como objetivo eventual contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a manutenção da alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino de Pedro Afonso - TO, para os próximos 12 meses. Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2026 às 8h30. O Edital encontra-se disponível site: www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão da Chamada Pública pelo telefone: (63) 3466-1709, e-mail: fmefinanceiro@ gmail.com e/ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso.

Pedro Afonso/TO, aos 26 de janeiro de 2026.

Maria Lucimaria De Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, do tipo: Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada de engenharia, para construção do parque no município de Sítio Novo do Tocantins - TO (2ª Etapa). A sessão será realizada através do Portal Licta Sítio Novo do To, pelo endereço eletrônico <https://licitasitionovoto.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de fevereiro de 2026 às 09h00min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal do Município pelo endereço <https://sitionovodotocantins.to.gov.br/licitacoes>, pelo endereço Portal Licta Sítio Novo do To <https://licitasitionovoto.com.br/> ou ainda pelo endereço de e-mail: cplsitionovoto@gmail.com.

Maria Das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal

SUCUPIRA

AVISO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de Show artístico musical na programação em comemoração ao 35º Aniversário do município de Sucupira/TO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA - TO. CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - CONTRATO nº 007/2026-ADM. VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA - TO.

Sucupira - TO, 29 de janeiro de 2026.

Valdivino Milhomem de Moraes
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Sucupira/TO, através da Comissão de Contratação, expede o presente edital, tornando aos interessados que a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, às 07h00min, na sala de reunião da comissão de Contratação, situada a Rua Pau Brasil, S/N, Centro, CEP: 77.565-000, Sucupira/TO, haverá ao CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na Contratação de profissional médico com especialidade em clínica geral, para prestação de serviços de atendimento médico a população, compreendendo consultas, acompanhamento clínico, avaliação diagnóstica, prescrição de tratamentos e demais ações de atenção à saúde.

O edital poderá ser retirado de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.sucupira.to.gov.br, informações através do Fone: 3399-1161,

Sucupira - TO, 29 de janeiro de 2026.

Arielle Vieira Gomes
Agente de Contratação

TABOCÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

PROC. ADM. Nº 474/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Registro de preços, para futuras, eventuais e parceladas aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, necessários para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Tabocão - TO e dos Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo de Meio Ambiente.

Data de Abertura: 10 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura de Tabocão - TO, na Av. Vitória Régia, Setor Centenário.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocaoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: www.tabocao.to.gov.br.

Tabocão - TO, 28 de janeiro de 2026.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 - FME

PROC. ADM. Nº 078/2026

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Tabocão - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício 2026.

Recebimento das Propostas: 02 a 12 de fevereiro de 2026.

Data de Abertura: 12 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tabocao.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocaoto@gmail.com.

Tabocão - TO, 28 de janeiro de 2026.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Agmar Francelino de Moura, Proprietário do imóvel Fazenda Bom Jesus, CPF: ***.***.101-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), para a atividade de Pecuária, desenvolvida no referido empreendimento agropecuário no município de Goiatins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. AUGUSTO ADRIANO MARQUES BANDEIRA DE MELLO, CPF: 022.535.*91-**, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Cana Brava - Lote nº 40, Gleba-B, do Loteamento Caracol 7ª Etapa - Santa Terezinha do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. AUGUSTO ADRIANO MARQUES BANDEIRA DE MELLO, CPF: 022.535.*91-**, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Primavera - Lote nº 45, do Loteamento Caracol 6ª Etapa - Santa Terezinha do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. ("Concessionária" ou "Ecovias Araguaia") torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença de Operação Corretiva (LOC) para os seguintes trechos rodoviários: BR-153 (GO/TO):

- Operação do km 623,0 (entrancamento com a TO-070, em Aliança do Tocantins/TO) ao km 801,9 (Divisa TO/GO), com extensão de 178,9 km;
- Operação do km 0,0 (Divisa TO/GO) ao km 445,2 (entrancamento com a BR-060(A)), com extensão de 445,2 km; Totalizando 624,1 km de extensão. BR-080 (GO):
- Operação do km 94,3 (entrancamento com a BR-414/GO-230(B), em Assunção de Goiás/GO) ao km 181,3 (entrancamento com a BR-153(A)/GO-342(B)), com extensão de 87,0 km. BR-414 (GO);
- Operação do km 300,0 (entrancamento com a BR-080/GO-230(A), em Dois Irmãos/GO) ao km 409,3 (entrancamento com a BR-153/GO-222/GO-330, em Anápolis/GO), com extensão de 109,3 km. Fabiano Martins de Medeiros - Diretor Superintendente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor José Eduardo Guimarães Motta, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Licença Ambiental - DDLA para atividade de obras civis lineares - canais de drenagem superficial no Bloco Fazenda Bacaba, localizado na zona rural dos municípios de Miranorte, Miracema do Tocantins e Dois Irmãos do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor José Eduardo Guimarães Motta, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX- 87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Licença Ambiental - DDLA para atividade de obras civis lineares - canais de drenagem superficial na Fazenda Santa Maria Bloco, localizada na zona rural do município de Marianópolis do Tocantins e Caseara - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José George Wached Junior, inscrito no CPF 172.902.XXX-68 torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura de Gurupi - TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Fazenda Entre Rios, no município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MMS AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 60.742.763/0001-30, torna público que requereu a Diretoria de Meio Ambiente de Gurupi (DIMAS), as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Pecuária, desenvolvida na Fazenda Bela Vista, localizada no Município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor PEDRO ANTÔNIO FULGÊNCIO FERREIRA, CPF XXX.XX10.861-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação da Licença de Operação, para atividade de Bovinocultura (agropecuária), situado na Fazenda Alimentuuus, Zona Rural do Município de Combinado-TO, TO 110, saída sentido Lavandeira - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valdemir Pinto Resende, CPF: XXXXX281-87 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as licenças ambientais Précia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura em sequeiro junto a propriedade rural denominada Lote nº 10-R3 - Parte Desmembrada do Lote 10 Remanescente, do Loteamento Crixás, Gleba 05, localizada em Dueré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valter José Nicola, portador do RG nº XXX6811 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº XXX.XX9.879672.949.879-04, proprietário do imóvel Fazenda Santa Rita, Glebas 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32 e 34. Partes do Lote 27 e Parte do Lote 43 ambos do Loteamento Barra do Soninho, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Précia - LP, licença de Instalação - LI, licença de Operação - LO para atividade Agricultura no imóvel citado acima, situado em Fazenda Santa Rita, Glebas 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32 e 34. Partes do Lote 27 e Parte do Lote 43 ambos do Loteamento Barra do Soninho, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wlisses Vilione Santana, Proprietário do imóvel Fazenda Prata do Norte, CPF: 0**.*4*.7*1-11, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP - Licença Précia, para a atividade de Pecuária, desenvolvida no referido empreendimento agropecuário no município de Riachinho - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wlisses Vilione Santana, Proprietário do imóvel Fazenda Pequizal, CPF: 0**.*4*.7*1-11, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP - Licença Précia, para a atividade de Pecuária, desenvolvida no referido empreendimento agropecuário no município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wlisses Vilione Santana, Proprietário do imóvel Fazenda Tabocal, CPF: 0**.*4*.7*1-11, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP - Licença Précia, para a atividade de Pecuária, desenvolvida no referido empreendimento agropecuário no município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL CRO-TO Nº 001/2026

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os cirurgiões-dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a Tesouraria do CRO-TO, para participarem da Assembleia Geral que será realizada na Quadra 602 Sul - Av. LO 15 - Conjunto 02 - Lote 02 em Palmas - TO, com a maioria absoluta dos inscritos, no dia 13/02/2026, às 13h, em primeira convocação e às 13h e 30min, em segunda e última convocação, para examinar e discutir o relatório anual e as contas da Diretoria referente ao exercício de 2025.

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2026.

WESLLEY RODRIGUES DA SILVA, CD
PRESIDENTE DO CRO-TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Comissão de Trabalhadores da Categoria dos Técnicos em Segurança do Trabalho do Estado do Tocantins, composta por 1/5 (um quinto) de seus membros associados, que nomeou o Sr. José Póvoa Aires Neto para representá-la, na forma do Estatuto Social e da legislação sindical vigente, CONVOCA todos os trabalhadores da categoria para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, em primeira convocação às 18h00, com a presença da maioria absoluta dos associados aptos, e, não havendo quórum, em segunda convocação às 18h30, com qualquer número de presentes, no endereço Quadra 203 Norte, Alameda 04, Lote 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- I - Deliberação acerca da reativação do SINTEST/TO;
- II - Análise e deliberação quanto à situação da antiga diretoria;
- III - Reativação do SINTEST/TO mediante manifestação de 1/5 (um quinto) dos membros associados, nos termos do Estatuto Social e da legislação sindical vigente;
- IV - Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V - Discussão e deliberação sobre a alteração do Estatuto Social do SINTEST/TO;
- VI - Definição do valor a ser pago pelo trabalhador da Contribuição Assistencial.

Publique-se.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2026.

José Póvoa Aires Neto

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES
PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE ARAGUATINS - SISEPMA**

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUATINS - SISEPMA, CNPJ 15.509.394/0001-85, com base territorial em Araguatins, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas nos arts. 37 e 38 do Estatuto Social, vem pelo presente edital CONVOCAR eleições diretas para renovação da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL da entidade aqui representada, para o quadriênio 2026/2030, a realizar-se no dia 07/03/2026, das 08h às 12h na sede regional do SISEPE, situada a Rua Castelo Branco, Nº 769, Centro - Araguatins - TO, caso seja inscrita apenas uma chapa ou não seja deferida impugnação a nenhum membro de chapa, as eleições ocorrerão no dia 27/02/2026 no horário supracitado.

a) O prazo para registro das chapas será de 02/02/2026 a 13/02/2026, sendo feito junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, a ser instalada na sede regional do SISEPE, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 14h;

b) O prazo para impugnação das chapas será de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da relação das chapas inscritas, ou seja, 13/02/2026.

Araguatins - TO, 30 de janeiro de 2026.

Marcionil Santos Amaral
Presidente do SISEPMA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DA DIRETORIA EXECUTIVA
E DO CONSELHO FISCAL DO SISEPE-TO**

QUADRIÊNIO 2026/2030

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE/TO, constituída pela Portaria SISEPE-TO/GABPRES nº 027, de 04 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6954, de 05 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, *caput*, §§1º e 2º do Estatuto do SISEPE/TO, e em conformidade com o Regimento Eleitoral aprovado em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os servidores públicos estaduais sindicalizados ao SISEPE/TO, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem das Eleições Gerais destinadas à escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SISEPE/TO, para o quadriênio 2026/2030.

Art. 2º As eleições serão realizadas no dia 06 de março de 2026 (sexta-feira), no horário das 9h às 17h, de forma simultânea em todos os locais de votação definidos por esta Comissão Eleitoral, conforme estatuto, a saber:

I - Palmas/TO - Sede Administrativa do SISEPE/TO, situada na Av. LO 01, Qd 103 SUL, 69;

II - Porto Nacional/TO - Sede da Diretoria Regional da Região Centro-Sul situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1167, Quadra E, Lote 38, Setor Aeroporto.

III - Gurupi/TO - Sede da Diretoria Regional da Região Sul situada na Avenida E, Lote 10, Quadra 139 B, Bairro Nova Fronteira.

IV - Taguatinga/TO - Sede da Diretoria Regional da Região Sudeste situada na Rua Antônio Fleury, Leste, Quadra 32, Lote 02.

V - Araguaína/TO - Sede da Diretoria Regional da Região Norte situada no Loteamento Jardim América, Quadra 2, Rua Araucária.

VI - Araguatins/TO - Sede da Diretoria Regional da Região do Bico do Papagaio, situada na Rua Castelo Branco, nº 769, Centro.

Parágrafo único. As eleições serão realizadas preferencialmente com urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE/TO, podendo, em caso de impossibilidade técnica, ser utilizadas urnas de lona, conforme aditamento previsto no Regimento Eleitoral.

Art. 3º O pedido de registro das chapas deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral mediante protocolo na sede administrativa do SISEPE/TO, situada na Avenida LO-01, Quadra 103 Sul, Lote 69, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, no prazo máximo de dez dias contados do primeiro dia seguinte a divulgação deste edital, de segunda a sexta, em horário comercial (8h - 12h/14h - 18h), observando-se os seguintes requisitos:

I - A documentação deverá ser apresentada devidamente organizada e numerada, de forma a facilitar a análise pela Comissão Eleitoral;

II - Somente serão aceitas inscrições de chapas que atendam integralmente às exigências estatutárias e regimentais.

Art. 4º A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, nos próprios locais onde ocorrer o pleito, sob supervisão dos coordenadores, mesários e fiscais designados, lavrando-se ata circunstanciada e remetendo-se a documentação à Comissão Eleitoral Central em Palmas/TO.

Art. 5º Casos omissos e dúvidas quanto à interpretação deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme disposições do Regimento Eleitoral e do Estatuto do SISEPE/TO.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site oficial do SISEPE/TO, Diário Oficial do Estado do Tocantins e murais das Diretorias Regionais.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2026.

Danielle Felix Delmondes Figueiredo Lima
Presidente da Comissão Eleitoral

Israel Sousa e Silva
Secretário da Comissão Eleitoral

Daurizan Souza Carvalho da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL - RIPE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE-TO

RIPE/Nº 001/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE/TO, devidamente constituída pela Portaria SISEPE-TO/GABPRES nº 027, de 04 de dezembro de 2025, em estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55 do Estatuto Social da entidade, em especial pelo seu inciso II, vem por meio deste instrumento expedir o Regimento Interno do Processo Eleitoral - RIPE, estabelecendo as normas e procedimentos que regerão a eleição para a renovação dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026/2030, a ser realizada em 06 de março de 2026, em conformidade com as disposições do Estatuto Social vigente e da legislação aplicável.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I - Do Objeto e da Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral tem por objeto e finalidade dispor sobre a organização, a direção, a fiscalização e a execução de todas as fases do processo eleitoral para a escolha dos membros que comporão a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, para o mandato correspondente ao quadriênio de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2030.

Parágrafo Único. Todas as disposições contidas neste Regimento vinculam a Comissão Eleitoral, os candidatos, as chapas, os fiscais e os eleitores, sendo sua observância obrigatória em todas as etapas do pleito, sob pena de aplicação das sanções previstas no Estatuto Social e neste instrumento normativo. A sua elaboração e publicidade visam garantir a máxima transparência, lisura, isonomia e legitimidade do processo democrático de escolha dos representantes da categoria.

Capítulo II - Da Comissão Eleitoral e suas Atribuições

Art. 2º O processo eleitoral, em sua integralidade, será conduzido, coordenado e fiscalizado por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos dentre os sindicalizados em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme preceituá o artigo 53 do Estatuto Social, sendo vedada a participação de candidatos ou atuais ocupantes de cargos eletivos da estrutura do sindicato.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral, em caráter privativo e com soberania em suas decisões, ressalvado o direito de recurso nos termos estatutários, zelar pelo fiel cumprimento das normas eleitorais, sendo suas atribuições, sem prejuízo de outras previstas no Estatuto Social:

I - expedir o presente Regimento Eleitoral e quaisquer outras instruções, Portarias ou resoluções que se fizerem necessárias para a boa condução do pleito, dirimindo as dúvidas e solucionando os casos omissos;

II - convocar as eleições gerais por meio de edital, com ampla publicidade, nos termos do artigo 54 do Estatuto Social;

III - receber, processar, analisar e deliberar sobre os pedidos de registro de chapas, verificando o cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade e documentais;

IV - julgar os pedidos de impugnação de registro de chapas ou de candidatos, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa;

V - designar e credenciar os mesários que atuarão nas mesas receptoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, orientando-os sobre os procedimentos de votação e apuração;

VI - nomear subcomissões eleitorais para as regiões do Estado, se julgar necessário para a otimização dos trabalhos;

VII - providenciar e fiscalizar todo o material necessário à votação e à apuração, incluindo a preparação do sistema de votação eletrônica;

VIII - apreciar e julgar as impugnações de votos, urnas ou quaisquer outras ocorrências durante o dia da votação;

IX - coordenar e centralizar a apuração geral dos votos, consolidando os resultados provenientes de todas as urnas eletrônicas;

X - proclamar o resultado oficial das eleições e os candidatos eleitos, lavrando a respectiva ata;

XI - analisar e julgar os recursos interpostos contra o resultado do pleito ou contra o processo eleitoral em sua totalidade, nos prazos e formas previstos neste Regimento e no Estatuto;

XII - dar posse solene aos membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, encerrando formalmente o processo eleitoral e dissolvendo-se automaticamente.

TÍTULO II - DOS ATOS PREPARATÓRIOS DO PLEITO

Capítulo I - Da Convocação da Eleição

Art. 4º A convocação das eleições gerais será formalizada por meio de edital específico, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no sítio eletrônico oficial do SISEPE-TO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada para a realização do pleito, nos termos do artigo 54, §1º, do Estatuto Social.

Parágrafo Único. O edital de convocação conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - a data, o horário e os locais de votação;

II - o prazo para o registro de chapas, com o respectivo local e horário para o protocolo dos requerimentos;

Capítulo II - Do Eleitor

Art. 5º É considerado eleitor todo sindicalizado que, na data da eleição, satisfaça cumulativamente as seguintes condições, conforme o artigo 52 do Estatuto Social:

I - contar com mais de 90 (noventa) dias de sindicalização;

II - estar em dia com suas contribuições mensais e demais obrigações financeiras para com o sindicato.

Art. 6º A Comissão Eleitoral divulgará no site do Sindicato, com antecedência de 20 (vinte) dias do pleito, a listagem completa de todos os sindicalizados aptos a votar, a qual será organizada em ordem alfabética e servirá de base para a folha de votação de cada mesa receptora.

§1º Cópias da relação de eleitores serão disponibilizadas aos representantes legais de cada chapa devidamente registrada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua solicitação formal, para fins de conferência e fiscalização, após a publicação da listagem a que se refere o *caput* deste artigo.

§2º O eleitor que, estando em pleno gozo de seus direitos e verificando a ausência de seu nome na lista de votantes, poderá, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, apresentar requerimento à Comissão Eleitoral, demonstrando o cumprimento dos requisitos estatutários e solicitando a inclusão de seu nome na referida lista.

TÍTULO III - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Capítulo I - Da Composição e dos Requisitos de Elegibilidade

Art. 7º As chapas concorrentes deverão ser compostas por 42 (quarenta e dois) candidatos, preenchendo a totalidade dos cargos titulares e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme estrutura definida no artigo 56 do Estatuto Social, a saber:

Para a Diretoria Executiva: I - Presidente do SISEPE-TO; II - Vice-Presidente do SISEPE-TO; III - Secretário Geral; IV - Suplente de Secretário Geral; V - Diretor Financeiro; VI - Suplente de Diretor Financeiro; VII - Diretor Administrativo; VIII - Suplente de Diretor Administrativo; IX - Diretor de Assuntos Jurídicos; X - Suplente de Diretor de Assuntos Jurídicos; XI - Diretor de Comunicação e Relações Públicas; XII - Suplente de Diretor de Comunicação e Relações Públicas; XIII - Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional; XIV - Suplente de Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional; XV - Diretor de Assuntos Parlamentares; XVI - Suplente de Diretor de Assuntos Parlamentares; XVII - Diretor de Aposentados e Pensionistas; XVIII - Suplente de Diretor de Aposentados e Pensionistas; XIX - de Diretor Regional da Região Central; XX - de 1º Suplente de Diretor Regional da Região Central; XXI - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Central; XXII - Diretor Regional da Região Centro-Sul; XXIII - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul; XXIV - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul; XXV - Diretor Regional da Região Sul; XXVI - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Sul; XXVII - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Sul; XXVIII - Diretor Regional da Região Sudeste; XXIX - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste; XXX - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste, XXXI - Diretor Regional da Região Norte; XXXII - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Norte; XXXIII - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Norte, XXXIV - Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio; XXXV - 1º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio, XXXVI - 2º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio.

Para Conselho Fiscal: I - Conselheiro Presidente do Conselho Fiscal; II - Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Fiscal; III - Conselheiro Relator e Revisor do Conselho Fiscal; IV - 1º Suplente do Conselho Fiscal; V - 2º Suplente do Conselho Fiscal; VI - 3º Suplente do Conselho Fiscal.

Art. 8º Para concorrer a qualquer cargo eletivo, o sindicalizado deverá atender, na data do requerimento de registro da chapa, a todos os requisitos de elegibilidade dispostos no artigo 57 do Estatuto Social, os quais deverão ser comprovados mediante a apresentação dos documentos e declarações pertinentes. A ausência de qualquer um dos requisitos por parte de um candidato implicará no indeferimento de sua candidatura.

Capítulo II - Do Processo de Registro e Documentação

Art. 9º O pedido de registro das chapas deverá ser realizado mediante requerimento escrito, em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolado na secretaria da sede administrativa do SISEPE-TO, em Palmas -TO, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de publicação do edital de convocação das eleições, conforme artigo 58, §1º, do Estatuto Social.

Art. 10 O requerimento de registro de chapa deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos para cada um dos 42 (quarenta e dois) candidatos:

I - Ficha de qualificação completa, contendo nome completo, cargo pretendido, número de CPF, RG, número de sindicalização, PIS/PASEP, órgão de lotação e assinatura;

II - Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou carteira profissional);

III - Cópia do último contracheque para comprovação do vínculo funcional;

IV - Cópia de comprovante de residência atualizado;

V - Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a tributos federais, estaduais e municipais;

VII - Certidão negativa criminal das justiças federal e estadual;

VIII - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IX - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

X - Declaração do departamento de Recursos Humanos a que esteja vinculado, atestando que não ocupa ou tenha ocupado cargo em comissão ou função de confiança nos últimos 120 (cento e vinte) dias que antecede ao pedido de registro e chapa para a eleição;

XI - Todas as declarações constantes dos Anexos I a XVI deste Regimento, devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato, atestando o cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 57 do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Não será aceito o registro de chapa incompleta, nem o registro de candidato de forma individual ou por meio de procura, sendo vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa. No momento do protocolo do pedido de inscrição as chapas deverão apresentar a documentação devidamente organizada e numerada de modo a facilitar e agilizar a conferência e análise dos documentos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo. As chapas receberão um número sequencial, iniciado por "01", correspondente à ordem cronológica de protocolo do pedido de registro junto à Comissão Eleitoral, conforme artigo 60 do Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Recebidos os documentos referentes ao pedido individual de candidatura, a Comissão Eleitoral verificará, por meio do sistema interno do sindicato, a regularidade financeira do filiado. Constatada a existência de débitos, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o interessado regularize as pendências ou requeira a substituição do candidato.

Capítulo III - Da Análise, Impugnação e Substituição de Candidatos

Art. 11 Encerrado o prazo para o registro de chapas, a Comissão Eleitoral publicará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do sindicato, a relação nominal de todas as chapas e seus respectivos componentes que requereram registro.

Art. 12 A partir da publicação mencionada no artigo anterior, qualquer sindicalizado em pleno gozo de seus direitos estatutários poderá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, impugnação fundamentada contra o registro de chapas ou de candidatos, protocolando-a junto à Comissão Eleitoral.

Art. 13 Recebido o pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral notificará a chapa impugnada para, querendo, apresentar sua defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após a apresentação da defesa ou o decurso do prazo, a Comissão terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para proferir sua decisão.

Art. 14 O indeferimento fundamentado do registro de um ou mais candidatos de uma chapa, seja por inelegibilidade originária ou por vício documental insanável, não invalidará o registro da chapa em sua totalidade.

Art. 15 Na hipótese de indeferimento da candidatura de um ou mais de seus componentes, a chapa será formalmente notificada pela Comissão Eleitoral e disporá do prazo improrrogável e peremptório de 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da notificação, para promover a substituição do candidato ou a regularização da pendência, sob pena de indeferimento completo do registro da chapa.

Art. 16 Em caso de desistência, renúncia ou falecimento de candidato após a homologação definitiva da chapa, a substituição deverá ser promovida no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, conforme dispõe o artigo 60, §3º, do Estatuto Social, a fim de garantir a integridade da composição da chapa para o pleito.

TÍTULO IV - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 17 A propaganda eleitoral será permitida a partir da homologação definitiva do registro da chapa pela Comissão Eleitoral, sendo livre a divulgação das propostas, plataformas de trabalho e nomes dos integrantes, desde que observados os limites da ética e do respeito mútuo.

Art. 18 É expressamente vedada a propaganda que contenha ofensas pessoais, calúnias, injúrias ou difamações contra candidatos de outras chapas, membros da Comissão Eleitoral ou a própria entidade sindical. Também é vedada a utilização de bens, recursos ou pessoal do SISEPE-TO para fins de campanha. A comprovação de tais práticas, após o devido processo administrativo garantidor da ampla defesa, acarretará na exclusão imediata da chapa infratora do processo eleitoral, por deliberação da Comissão Eleitoral.

TÍTULO V - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Capítulo I - Dos Locais e do Horário de Votação

Art. 19 A eleição será realizada no dia 06 de março de 2026, com início às 09h00min e encerramento impreterível às 17h00min, em todas as mesas receptoras de votos.

Art. 20 Serão instaladas mesas receptoras de votos na sede administrativa do SISEPE-TO Região Central (Palmas), e Diretorias Regionais Centro-Sul (Porto Nacional), Sul (Gurupi), Sudeste (Taguatinga), Norte (Araguaína) e Bico do Papagaio (Araguatins).

Capítulo II - Do Sistema de Votação e dos Materiais

Art. 21 A votação será realizada por meio de urnas eletrônicas, as quais serão devidamente preparadas, lacradas pela Comissão Eleitoral, com a possibilidade de acompanhamento por fiscais das chapas concorrentes, visando assegurar a total segurança, sigilo e integridade do processo de votação.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de fornecimento das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as eleições serão realizadas por meio de votação em urnas de lona, hipótese em que esta Comissão Eleitoral publicará aditamento ao presente Regimento Eleitoral, regulamentando os procedimentos específicos para essa modalidade de votação.

Art. 22 Cada mesa receptora de votos será composta por um Presidente e dois Mesários, além de um Coordenador Eleitoral em cada local de votação, todos designados pela Comissão Eleitoral, e contará com os seguintes materiais:

I - Urna eletrônica devidamente configurada com os dados das chapas concorrentes;

II - Caderno de votação contendo a lista de eleitores aptos a votar naquela seção;

III - Cópias impressas do Boletim de Urna (relatório "zerésima") para serem assinadas pelos mesários e fiscais antes do início da votação;

IV - Material para identificação dos mesários e fiscais;

V - Formulários para registro de ocorrências;

VI - Kit de contingência para o caso de falha da urna eletrônica, contendo cédulas de papel e urna de lona para votação manual, a ser utilizado somente em caráter excepcional e com autorização expressa da Comissão Eleitoral.

Capítulo III - Dos Procedimentos de Votação

Art. 23 Instalada a mesa receptora, e antes do início da votação, o Presidente da mesa emitirá o relatório "zerésima" da urna eletrônica, comprovando a inexistência de votos registrados previamente. Este documento será assinado pelo Presidente, mesários e pelos fiscais das chapas que estiverem presentes, sendo uma via afixada em local visível.

Art. 24 Para exercer seu direito de voto, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora portando documento de identificação oficial com foto. Após a conferência de sua identidade e de seu nome na lista de votantes, o eleitor assinará a folha de votação e será autorizado a dirigir-se à cabine de votação para registrar seu voto na urna eletrônica.

Art. 25 O exercício do voto é pessoal e intransferível, sendo expressamente vedado o voto por procura ou qualquer forma de representação, conforme artigo 65, §2º, do Estatuto Social.

Art. 26 Caso o nome de um sindicalizado não conste na lista de votantes, mas este apresente prova documental inequívoca de sua condição de eleitor (como comprovante de filiação e de quitação de mensalidades), o Presidente da mesa receptora deverá contatar imediatamente um membro da Comissão Eleitoral para deliberação. Sendo impossível a deliberação imediata, será acolhido o voto em separado, utilizando-se o kit de contingência (cédula de papel e envelope), o qual será lacrado e depositado em urna de lona, sendo, no momento da apuração, validado ou anulado pela Comissão Eleitoral.

Capítulo IV - Do Encerramento da Votação

Art. 27 Às 16h50min (dezesseis horas e cinquenta minutos), o Presidente da mesa receptora distribuirá senhas numeradas a todos os eleitores presentes na fila de votação. A votação prosseguirá até que o último eleitor portador de senha tenha votado, conforme artigo 68 do Estatuto Social.

Art. 28 Após o último voto, o Presidente da mesa encerrará os trabalhos na urna eletrônica e emitirá o Boletim de Urna, que conterá o resultado da votação naquela seção. Serão impressas vias suficientes do Boletim de Urna para serem entregues aos fiscais das chapas presentes, afixadas em local público e encaminhadas à Comissão Eleitoral juntamente com a mídia de resultado devidamente lacrada.

TÍTULO VI - DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO E RECURSOS

Capítulo I - Da Apuração e Consolidação dos Resultados

Art. 29 A apuração geral dos votos será centralizada pela Comissão Eleitoral na sede do SISEPE-TO em Palmas -TO e consistirá na consolidação dos resultados de todos os Boletins de Urna emitidos pelas mesas receptoras devidamente escaneados e encaminhados a Comissão Eleitoral. A sessão de apuração será pública e poderá ser acompanhada pelos candidatos e fiscais.

Art. 30 Concluída a soma de todos os votos válidos, brancos e nulos, a Comissão Eleitoral lavrará a ata de apuração geral, declarando o total de votos recebido por cada chapa e o resultado final do pleito.

Art. 31 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, desconsiderados os votos em branco e os nulos, conforme estabelece o artigo 71 do Estatuto Social.

Art. 32 Em caso de empate entre duas ou mais chapas, o critério de desempate obedecerá estritamente ao disposto no artigo 71, §§1º e 2º, do Estatuto Social, sendo eleita, sucessivamente:

I - A chapa cujo candidato a Presidente possua mais tempo de sindicalização ao SISEPE-TO;

II - Persistindo o empate, a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso.

Capítulo II - Dos Recursos e da Proclamação Final

Art. 33 Após a divulgação do resultado da apuração, qualquer candidato poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, questionando especificamente o resultado da contagem ou irregularidades ocorridas durante a apuração, conforme artigo 72, §1º, do Estatuto Social. A Comissão Eleitoral julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias.

Art. 34 Não havendo recursos ou após o julgamento dos que forem interpostos, a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da apuração, procederá à Proclamação Oficial dos Eleitos, declarando em caráter definitivo a chapa vencedora do pleito.

TÍTULO VII - DA POSSE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I - Da Posse dos Eleitos

Art. 35 A posse solene dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal ocorrerá no dia 1º de junho de 2026, em sessão convocada para este fim, conforme artigo 76 do Estatuto Social.

Art. 36 No ato da posse, os eleitos prestarão o compromisso solene de cumprir e fazer cumprir o Estatuto do SISEPE TO, defender os interesses da categoria e exercer seus mandatos com ética, dedicação e probidade.

Art. 37 Cumprido o ato de dar posse aos eleitos, a Comissão Eleitoral declarará encerrados os seus trabalhos e estará, a partir de então, automaticamente dissolvida, nos termos do artigo 55, inciso XVI, do Estatuto Social.

Capítulo II Das Disposições Gerais

Art. 38 Cada chapa registrada terá o direito de credenciar até 02 (dois) fiscais por mesa receptora de votos e 03 (três) fiscais para acompanhar a apuração geral, os quais deverão ser identificados por crachá fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 39 O SISEPE-TO arcará com todas as despesas necessárias à organização e realização do processo eleitoral, garantindo à Comissão Eleitoral a estrutura e os recursos indispensáveis ao bom desempenho de suas funções.

Art. 40 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nas disposições do Estatuto Social, na legislação vigente e nos princípios gerais de direito que regem os processos eleitorais, sempre visando à prevalência da vontade do eleitor e da democracia sindical.

Art. 41 Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, devendo uma via ser afixada em local de fácil acesso na sede administrativa e nas sedes regionais do SISEPE-TO e publicado no sítio eletrônico do Sindicato.

Art. 42 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Regimento Interno do Processo Eleitoral RIPE/Nº 001/2026.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2026.

Danielle Felix Delmondes Figueiredo Lima
Presidente da Comissão Eleitoral

Israel Sousa e Silva
Secretário da Comissão Eleitoral

Daurizan Souza Carvalho da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso I, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que conto com mais de 12 (doze) meses de inscrição como sindicalizado(a) ao SISEPE-TO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso II, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que tenho período igual ou superior a 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria de servidor público ou empregado público do Estado do Tocantins.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso III, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que venho cumprindo com meus deveres estabelecidos no Estatuto Social do SISEPE-TO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso IV, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que estou em gozo de meus direitos políticos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso V, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não lesei o patrimônio de qualquer entidade sindical, associativa, fundacional ou conselho de classe.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso VI, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo os efeitos de pena por ter sido condenado(a) por crime doloso.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso VII, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não sou credor(a) ou devedor(a) do Sindicato, fora dos limites estabelecidos no Estatuto e/ou regulamentos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII-A

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso VIII, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que, tendo exercido cargo em entidade sindical, associativa, fundacional ou conselho de classe, tive todas as minhas contas relativas aos últimos 05 (cinco) anos definitivamente aprovadas pela respectiva assembleia geral.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII-B

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso VIII, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não exercei cargo em qualquer entidade sindical, associativa, fundacional ou conselho de classe nos últimos 05 (cinco) anos, não havendo, portanto, contas a serem prestadas ou aprovadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso X, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não integro a Comissão Eleitoral ou qualquer Subcomissão Eleitoral do presente pleito.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso XI, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não estou exercendo e não exercei cargo em comissão ou qualquer função de confiança designada pelo gestor da Administração Pública direta ou indireta nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao registro da chapa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso XII, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não sou titular de mandato eleutivo político-partidário nas esferas federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso XV, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não renunciei a cargo de qualquer entidade sindical, associativa, fundacional ou conselho de classe no período de 01 (um) ano antes da data da eleição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso XVI, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não fui destituído(a) ou excluído(a) de cargo de qualquer entidade sindical, associativa, fundacional ou conselho de classe no período de 01 (um) ano antes da data da eleição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso XIX, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não estou exercendo cargo em qualquer outro sindicato que represente a categoria de servidor público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XV

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso XX, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins que não fui penalizado(a) na forma do artigo 90 do Estatuto Social do SISEPE-TO nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO (para fins do art. 57, inciso XXI, do Estatuto do SISEPE-TO)

Eu, _____, servidor(a) público(a) estadual, CPF _____, RG _____, SSP/_____, declaro para os devidos fins, mediante anexa declaração emitida pela unidade de Recursos Humanos do meu órgão de lotação, que não ocupo ou ocupei cargo em comissão ou função de confiança nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao pedido de registro de chapa para a eleição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante